



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LIV - nº 13.187

146 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	5
SECRETARIAS DE ESTADO .....	13
AUTARQUIAS .....	44
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	52
EMPRESAS PÚBLICAS .....	57
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	59
MUNICIPALIDADE .....	59
DIVERSOS .....	144

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO N° 10.823, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o expediente administrativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, no período de 21 a 31 de dezembro 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual,  
DECRETA:

Art. 1º Nos períodos de 20 a 23 e de 29 a 30 de dezembro de 2021 fica autorizado o estabelecimento de expediente em regime de revezamento, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a critério dos respectivos titulares.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos órgãos e entidades cuja prestação do serviço seja considerada essencial.

§ 2º Durante os períodos referidos no caput deste artigo será observado o horário regular de funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art. 2º É vedada a antecipação ou postergação do recesso em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 3º Os órgãos e entidades que adotarem o expediente em regime de revezamento deverão elaborar escala entre os servidores de cada unidade administrativa, com a anuência da chefia imediata, de modo que em cada período permaneça quantitativo de servidores que garantam a manutenção dos serviços.

Art. 4º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 27 de dezembro de 2021, bem como feriado no dia 28 de dezembro de 2021, em alusão ao aniversário do município de Rio Branco, nos termos do Decreto nº 7.613, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 132º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO N° 10.825, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Torna sem efeito nomeação para cargos do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,  
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para a formação de cadastro de reserva do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, homologado pelo Edital nº 022 SEPLAG/IDAF, de 27 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.931, de 30 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO que após a nomeação para os cargos do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, de que trata o Decreto nº 10.435 de 28 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.162-A, de 10 de novembro de 2021, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação para os cargos efetivos do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF:

I – Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal - Manoel Urbano: Nubio Junio de Faria. Rodrigues Alves: Marcos Marcelo do Nascimento Fernandes. Santa Rosa do Purus: Luana Santos Maia. Senador Guiomard: Matheus Matos do Nascimento;

II – Engenheiro Agrônomo - Sena Madureira: Julio César de Lima Mendes Junior;

III – Médico Veterinário - Rio Branco: Amaury Azevedo Luz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.826, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Excluir do Decreto nº 10.435 de 28 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.162-A, de 10 de novembro de 2021, os candidatos nomeados para cargos efetivos do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual e, Considerando o resultado final do concurso público para a formação de cadastro de reserva do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, homologado pelo Edital nº 022 SEPLAG/IDAF, de 27 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.931, de 30 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO os pedidos de reclassificação dos candidatos que menciona, constantes dos Processos SEI nº 4010.012341.00051/2021-05 e nº 4010.012341.00058/2021-19,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Decreto nº 10.435 de 28 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.162-A, de 10 de novembro de 2021, que nomeou candidatos para os cargos efetivos do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF:

I - Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal - Assis Brasil: Joao Ricardo Lima Brito;

II - Médico Veterinário – Capixaba: Katriny Elifelina Monteiro Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.710, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d" e "i", §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00516/2021-16 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada Integral (0502) da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2429 JOSÉ MOURA PINTO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 8 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORATARIA PGE Nº 149, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 58, de 28 de abril de 2020, que “Estabelece a organização administrativa da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.”

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994 - LOPGE;

Considerando o disposto no art. 2º da LOPGE, que estabelece a organização dos órgãos componentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando a publicação da Portaria nº 58, de 28 de abril de 2020, no Diário Oficial nº 12.788, de 29 de abril de 2020, p. 2-7;

Considerando a manifestação jurídica favorável à inclusão de comissões no organograma da PGE/AC que consta no Processo SEI 0056.000975.00017/2021-28;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 58, de 28 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

III – ...

...

1.1.1. Comissão de Promoção de servidores de nível médio;

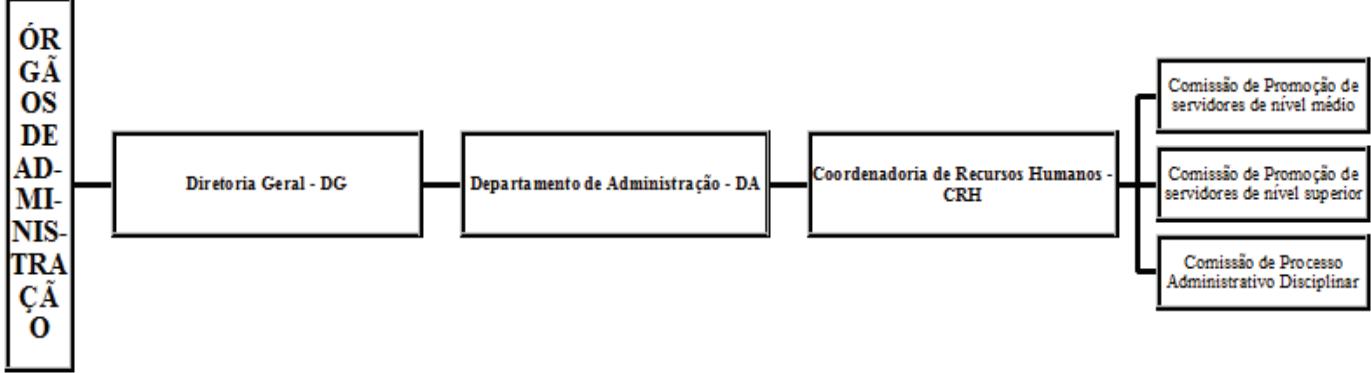
1.1.2. Comissão de Promoção de servidores de nível superior;

1.1.3. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Paulo Setti Aguiar  
Procurador-Geral do Estado



## EDITAL CSPGE/AC Nº 006/2021

O Presidente da Comissão Receptora e Apuradora;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, realizada no dia 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com o art. 5º do Edital CSPGE/AC nº 005/2021, o resultado das eleições para membro do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, biênio 2020/2022.

Classe I:

Eleitores: 42 (quarenta e dois)

Votantes: 34 (trinta e quatro)

Votos nulos ou em branco: 00 (zero) voto

Titular: Luciano Fleming Leitão - 17 (dezessete) votos

Suplente: Neyarla de Souza Pereira Barros - 17 (dezessete) votos

Classe II:

Eleitores: 02 (dois)

Votantes: 02 (dois)

Votos nulos ou em branco: 00 (zero) voto

Titular: Nilo Trindade Braga Santana - 02 (dois) votos

Suplente: Fábio Marcon Leonetti - 00 (zero) voto

Classe III:

Eleitores: 12 (doze)

Votantes: 11 (onze)

Votos nulos ou em branco: 00 (zero) voto

Titular: Tatiana Tenório de Amorim - 07 (sete) votos

Suplente: Rafael Pinheiro Alves - 04 (quatro) voto

Classe IV:

Eleitores: 02 (dois)

Votantes: 01 (hum)

Votos nulos ou em branco: 00 (zero) voto

Titular: Cristovam Pontes de Moura - 01 (hum) voto

Classe Especial:

Eleitores: 26 (vinte e seis)

Votantes: 23 (vinte e três)

Votos nulos ou em branco: 01 (hum) voto

Titular: Janete Melo d'Albuquerque Lima - 12 (doze) votos

Suplente: Márcia Regina de Souza Pereira - 10 (dez) votos

Art. 2º Tendo ocorrido empate de votos e de antiguidade no cargo entre os candidatos para a classe I, o resultado foi definido pelo critério de idade, conforme determina o art. 21 do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Os interessados poderão interpor recurso até 21 de dezembro de 2021.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Luciano José Trindade  
Presidente da Comissão Receptora e Apuradora

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

### PORTRARIA PCAC Nº 710, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil, à fl. 567 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2014, movido por esta Polícia Civil em face da servidora A.F.A.;

CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 319, de 24 de março de 2014, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as faltas atribuídas ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR, para atuar no feito os atuais membros da comissão processante, designados na Portaria nº 607, de 25 de agosto de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

### PORTRARIA PCAC Nº 703, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 656, de 23 de setembro de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil JOÃO RODOLFO DA CUNHA SOUZA, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 1ª Regional.

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 2ª Regional.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

### PORTRARIA PCAC Nº 704, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 558, de 13 de outubro de 2021, que lotou a Escrivã de Polícia Civil ROSANA MARIA DE OLIVEIRA MAIA, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia Civil do Tucumã;

II - Lotar a servidora acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Especializada em Flagrantes-DEFLA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL  
PORTRARIA PCAC Nº 705, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 96, de 04 de Maio de 2021, que lotou o Escrivão de Polícia Civil CEZAR AUGUSTO DE ALBUQUERQUE GONDIM, exercendo suas funções na Delegacia Central de Flagrantes - DEFLA;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil do Tucumã.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

### PORTRARIA PCAC Nº 702, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria nº 523, de 21 de agosto de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil LEANDRO AYACHE ROCHA, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 2ª Regional;  
II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 1ª Regional.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado Geral da Polícia Civil

**ÓRGÃOS MILITARES****CORPO DE BOMBEIROS****PORTRARIA CBMAC Nº 380, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Subcomandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM Charles da Silva Santos, Subcomandante-Geral, RG nº 120351-9/CBMAC e CPF nº 461.587.822-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 3.844, de 20 de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 12.618, de 21 de agosto de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 026/2021, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e a empresa BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI, inscrita sob o CNPJ sob o nº 11.753.865/0001-45, sediada na QNA Quadra 06, Lote 23, Sala 203, Edifício Chaves; Taguatinga -Brasília/DF, neste ato, representada pela Sra. THAIANE ERRUAS DAS NEVES, portadora do RG nº 55.857.314-9 SSP/SP, inscrita no CPF nº 934.208.622-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

I - Gestor Titular: 1º TEN BM GUSTAVO DE LIMA MARINHO -

Matrícula: 9162020-5;

II - Gestor Substituto: 1º SGT BM FEM ÁTILA COSTA DE SOUZA –

Matrícula: 9116133-7;

III - Fiscal Titular: 1º SGT BM ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ FREIRE – Matrícula 9237160-1;

IV - Fiscal Substituto: 1º SGT BM FEM FABRÍCIA LIMA DA COSTA – Matrícula: 9237003-1;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do Contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Charles da Silva Santos – CEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMAC

**PORTRARIA CBMAC Nº 383, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Subcomandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM Charles da Silva Santos, Subcomandante-Geral, RG nº 120351-9/CBMAC e CPF nº 461.587.822-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 3.844, de 20 de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 12.618, de 21 de agosto de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 023/2021, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e a empresa SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66, sediada na Avenida Comendador Franco, 2267 – Casa 2 - Jardim das Américas - cep: 81.530-434 - Curitiba - Paraná neste ato, representada pela Sr. JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR, portadora do RG nº 5.984.413-3 SESPR/PR, inscrita no CPF nº 035.751.519-62, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº N° 16/2020, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

I - Gestor Titular: 1º TEN BM FRANCIMAR ELY SOUSA DO NASCIMENTO - Matrícula: 9121099-2;

II - Gestor Substituto: 1º TEN FERNANDO LUIZ VILLANOVA MACHADO – Matrícula: 9376682-2;

III - Fiscal Titular: CB BM NEUZIVAN PEREIRA DE ARAÚJO –

Matrícula 9377808-1;

IV - Fiscal Substituto: CB BM WELINGTON NASCIMENTO DE SOUZA – Matrícula: 9416439-1;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do Contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Charles da Silva Santos – CEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMAC

**ESTADO DO ACRE**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMANDO GERAL**

**PORTRARIA CBMAC Nº 382, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Critérios de Seleção para Ingresso no Corpo de Bombeiros Militar – Aluno Soldado Combatente

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 079, de 04 de janeiro de 2019, e considerando os Art. nº. 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das regras de eliminação e classificação dos candidatos ao cargo de aluno soldado combatente, nas etapas de Teste de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Exame Médico e toxicológico, que compõem a Segunda Fase do Concurso Público para pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o processo instaurado no SEI, sob nº 0609.000046.00359/2021-53, que trata do procedimento administrativo em andamento para realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios das Etapas de Prova de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Exame Médico e Toxicológico, que compõem a segunda fase do concurso para contratação de alunos soldados combatentes:

**I. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

1. A Prova de Capacidade Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

2. O candidato convocado para a Prova de Capacidade Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

3. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

6. A Prova de Capacidade Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício.

7. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo 15 (quinze) minutos.

8. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

9. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios da Prova de Capacidade Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, da Prova de Capacidade Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

10. As baterias da Prova de Capacidade Física, a critério DA BANCA EXAMINADORA, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

11. Os exercícios físicos para a realização da Prova de Aptidão Física serão os seguintes:

11.1 Resistência Muscular Localizada: Teste de apoio de frente sobre o solo e Teste de resistência abdominal em 1 minuto, nos termos deste edital;

11.2 Teste de Força: Teste dinâmico de barra fixa com pegada em pronação para homens (Execução Dinâmica), Teste de barra fixa com pegada em pronação para mulheres (Execução Isométrica), nos termos deste edital.

11.3 Resistência Cardiovascular: Teste de Corrida para homens – desempenho mínimo de 2.400 metros (Cooper) e Teste de Corrida para mulheres – desempenho mínimo de 2.000 metros (Cooper), nos termos deste edital; e

11.4 Teste de Natação: Visa verificar a adaptação do candidato ao meio líquido, mensurado através do desempenho em nado livre.

12. A sequência dos exercícios da Prova de Aptidão Física será a seguinte:

12.1 Flexão de Braço em Barra Fixa (Execução Dinâmica) para homens;

12.2 Flexão de Braço em Barra Fixa (Execução Isométrica) para mulheres;

12.3 Teste de Apoio de frente sobre o solo;

12.4 Teste de resistência abdominal em 1 minuto;

12.5 Teste de Corrida para homens – desempenho mínimo de 2.400 metros e Teste de Corrida para mulheres – desempenho mínimo de 2.000 metros; e

12.6 Natação em piscina – desempenho mínimo de 100 m em 3 minuto para homens e 3 min e 30 segundos para mulheres;

13. Os padrões de desempenho dos testes físicos serão os seguintes para serem considerados APTOS:

	HOMEM	MULHER
Barra Fixa	8 ou mais repetições	11 segundos ou mais
Apoio frente ao solo (flexão)	20 ou mais repetições	15 ou mais repetições
Abdominal em 1 min	30 ou mais repetições	26 ou mais repetições
Corrida	2.400 m ou mais	2.000 m ou mais
Natação - 100 metros	Máx. 3 minutos	Máx. 3 min e 30 segundos

**II. DO EXAME PSICOTÉCNICO**

14. Participarão desta etapa somente os candidatos considerados APTOS na Prova de Aptidão Física dentro do quantitativo de 04 (quatro) vezes o número de vagas. Em caso de empate na última posição do quantitativo acima definido, todos os empatados nesta posição serão convocados.

15. O Exame Psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação, a ser divulgado no site DA BANCA EXAMINADORA.

16. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

17. O Exame Psicotécnico também deverá identificar, além das características acima, se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, visando o porte de arma funcional.

18. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil fisiográfico, Portaria nº 051, de 11 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.818 de 12 de junho de 2012, considerando a tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO SOLDADO BM	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	BOM	Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.
Ansiedade	DIMINUÍDA	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).
Impulsividade	AUSENTE	Incapacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsivo;
Resistência à Frustração	BOM	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.

Potencial de desenvolvimento cognitivo	ADEQUADA	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Resistência à fadiga psicofísica	BOM	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;			
Memória auditiva e visual	BOM	Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;	Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo	BOA	Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;			
Controle e canalização produtiva da agressividade	BOM	Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;	Criatividade	ADEQUADA	Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;			
Flexibilidade de conduta	ADEQUADA	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou idéias em que estiver inserido;	Sinais fóbicos e disritmicos	AUSENTES	O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.			
Iniciativa	ADEQUADA	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;	Percepção de detalhes	BOA	Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;			
Relacionamento interpessoal	BOM	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;	Capacidade de improvisação	ADEQUADA	Capacidade de reação diante de situação nova e sem experiência prévia.			
Potencial de Liderança	ADEQUADO	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;	19. Será considerado Inapto e eliminado, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos realizados, apresentar os seguintes critérios:					
Raciocínio Lógico	ADEQUADO	Capacidade de raciocínio lógico e julgamento.	1. – A partir de quatro características prejudiciais;					
Atenção concentrada	BOA	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.	2. – A partir de três características prejudiciais e duas indesejáveis;					
Fluência verbal	ADEQUADA	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembarranço, sendo eficaz na comunicação; Capacidade de transmitir e emitir mensagens e idéias.	3. – A partir de duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;					
Domínio psicomotor	ADEQUADO	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;	4. – A partir de três características indesejáveis;					
Autoconfiança	BOA	Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;	5. - A partir de duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;					
Disposição para o trabalho	BOA	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;	6. – A partir de duas características indesejáveis e duas restritivas;					
7. – A partir de uma característica prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva;			8. - Qualquer traço patológico.					
20. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.								
21. No Exame Psicotécnico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:								
1.APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;								
2.INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;								
3.FALTOSO - candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.								
22. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO no Exame Psicotécnico.								
23. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.								
24. A inaptidão no Exame Psicotécnico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.								
25. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada conforme determinação DA BANCA EXAMINADORA.								
26. A entrevista devolutiva será realizada na data agendada no momento do pedido da entrevista devolutiva.								

27. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

28. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação.

29. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site DA BANCA EXAMINADORA.

### III. DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO

30. Afase de Exame Médico e Toxicológico, de caráter unicamente eliminatório, será realizada somente com os candidatos APTOS no Exame Psicotécnico.

31. Os Exames Médicos, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

32. Após a realização dos Exames Médicos, e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

33. Os exames laboratoriais e respectivos laudos entregues deverão ser emitidos a, no máximo, 3 (três) meses da data de realização da etapa.

34. Os exames laboratoriais serão realizados pelo candidato, às suas expensas, cuja relação consta do ANEXO I desta portaria.

35. Durante os Exames Médicos, poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no ANEXO I desta portaria, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da fase, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

36. Após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

37. O candidato não será considerado apto fisicamente, sendo eliminado do Concurso Público, caso apresente qualquer das condições clínicas, sinais ou sintomas que o incapacitem para o exercício do cargo.

38. No momento dos Exames Médicos, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

39. Demais informações a respeito dos Exames Médicos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

40. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 1.for ausente na Fase de Exame Médico e Toxicológico;
- 2.não apresentar documentação exigida para a Fase de Exame Médico e Toxicológico;
- 3.for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no ANEXO II.

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para a realização do Exame Médico e Toxicológico, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:

Hemograma;

Glicemia;

Chagas;

VDR;

HBSAg;

TGO;

TGP;

Bilirrubinas e frações;

Tipo Sanguíneo e fator RH;

Eletrocardiograma;

Raios-X de tórax;

Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias;

Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática);

Audiometria tonal e vocal.

#### ANEXO II

#### CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR

A aptidão física do candidato será comprovada mediante a avaliação das condições incapacitantes para o desempenho da atividade de Bombeiro Militar relacionadas abaixo, conforme previsão do artigo 11, VI, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 3 de Julho de 2006.

1.Cabeça e pescoço: Deformações, perdas externas de substância que comprometam o sistema neuromotor; cicatrizes extensas, deformantes ou aderentes que impeçam a rotação cervical plena, limitando o campo de visão; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fistulas;

2.Ouvido e audição: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular e/ou anormalidades do conduto auditivo e tímpano com perda auditiva de moderada a grave acima de 20% (vinte por cento);

3.Olhos e visão: Visão monocular, presença de catarata, glaucoma e discromatopsia de grau acentuado (daltonismo) que impeçam o desempenho visual ou que impliquem no campo visual;

4.Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: Anormalidades estruturais, congênitas ou não, que impliquem no pleno funcionamento do sistema fonador e do sistema estomatognático;

5.Dentes: Estado sanitário geral deficiente, que impeça a funcionalidade do sistema estomatognático;

6.Pele e tecido celular subcutâneo: Manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução e/ou cicatrizes deformantes que comprometam a funcionalidade; psoriase grave; tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos a raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, bem como em extensas áreas do corpo de forma que fiquem expostas ao público quando do uso de uniformes militares de qualquer modalidade;

7.Pulmões e paredes torácicas: Deformidades congênitas ou adquiridas da caixa torácica capazes de comprometer a função respiratória; doenças e defeitos congênitos ou adquiridos, infecções bacterianas ou micóticas e doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior que causem diminuição da capacidade pulmonar de forma permanente; fistula e fibrose pulmonar difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovistas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

8.Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infilações graves de caráter irreversível, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração que comprometam a função cardiovascular e a capacidade física; anormalidade do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; taquiesfigmia; alterações graves da silhueta cardíaca detectadas em exame radiológico e em exames complementares; doenças venosas, arteriais e linfáticas que comprometam as funções cardiovasculares;

9.Abdômen e trato digestivo: Anormalidades da parede (Ex. hérnias, fistulas) que causem transtornos funcionais permanentes; vísceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (Ex. doença de Chagas, calazar, malária, amebiase extra-intestinal); micoses profundas que comprometam o desempenho físico ou acarretarem risco de contágio; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes, quando haja bridas pós-operatórias, hérnias pós-operatórias, aderências, cicatrizes ou retrações que limitem a atividade militar; doenças hepáticas e pancreáticas que prejudiquem o pleno exercício da atividade de militar; lesões do trato gastrintestinal que impliquem na ausência de controle dos esfínteres; tumores benignos e malignos que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar;

10.Aparelho gênito-urinário: Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; varicocele, volumosa e/ou dolorosa;

11.Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos,

músculos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecções, neoplásicas e traumáticas que provoquem dores crônicas ou

limitem movimentos, como dores articulares (Ex. artrite reumatoide e febre reumática); desvios ou curvaturas acentuadas da coluna vertebral

capazes de comprometer de forma permanente o exercício da atividade de militar; próteses articulares e/ou cirúrgicas e sequelas de cirurgia

que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar;

12.Doenças metabólicas e endócrinas: tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores de tireoide, benignos ou malignos, que possam alterar o funcionamento normal do corpo humano para atividades militares, exceto cistos insignificantes e desprovistos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica, significando condição patológica e que alterem o desempenho de atividade militar; diabético insulinó dependente;

13.Sangue e órgãos hematopoiéticos: Alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas que inviabilizem o exercício das funções militares;

14.Doenças neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares; síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

15.Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, que causem incapacidade para o exercício da atividade militar. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (Ex. cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão;

16. Condições ginecológicas: Neoplasias; oforite; salpingite; mastites específicas, tumorações da mama que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar.

Carlos Batista da Costa - CEL BM  
Comandante Geral do CBMAC

#### ESTADO DO ACRE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

##### EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 0609.006108.00153/2021-83, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto da presente adesão consiste no Registro de Preços para Aquisição do presente contrato a aquisição de capacete de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços 01/2021 e a proposta da empresa vencedora.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	CAPACETE, de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural para emprego em operações de combate a incêndio e formação técnico-profissional bombeiro militar. Marca: GALLET MSA.	Conforme edital	R\$2.449,00	R\$489.800,00

VALOR: R\$489.800,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro e a ata de registro de preços terá a validade de não superior a 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06122142142850000 42850000

PROGRAMA DE TRABALHO: 06182142133820000 33820000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTES DE RECURSO: 100 (RP), 200 (CONVÊNIOS) e 700 (FUNES-BOM);

ASSINAM: Charles da Silva Santos – CEL QOBM, Subcomandante-Geral do CBMAC, e a empresa SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDAI, neste ato representada por JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR

Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2021. ESTADO DO ACRE

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

##### EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 0609.003374.00114/2020-85, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos EIRELI

OBJETO: O objeto da presente adesão consiste no Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, aparelhos fisiomédico-hospitalares, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços 070/2021 e a proposta da empresa vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULAÇÃO - PUXADA ALTA / PUXADA BAIXA.	1	R\$23.180,00	R\$23.180,00
2	BANCO ABDUTOR APARELHO DE MUSCULAÇÃO - IDENTIFICACAO: BANCO ABDUTOR +ADUTOR (CONJUGADO).	1	R\$23.180,00	R\$23.180,00
3	APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULÇÃO: CADEIRA EXTENSORA; ESTRUTURA EM AÇO.	1	R\$23.281,00	R\$23.281,00
4	APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULÇÃO: BANCO FLEXOR, ESTRUTURA EM AÇO; DISPOSITIVO DE FLEXAO PERNAS.	1	R\$23.169,89	R\$23.169,89
5	APARELHO LEG PRESS - MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO; FINALIDADE: FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES.	1	R\$23.180,00	R\$23.180,00
6	APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULAÇÃO - TIPO: GRAVITON	1	R\$23.400,00	R\$23.400,00
7	BANCO SUPINO - REGULAVEL; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO	1	R\$6.800,00	R\$6.800,00
8	CAMA ELASTICA - TUBO EM AÇO INOX, LONA: DIMENSÕES: 1M DIAMETRO X 0,15M ALTURA	1	R\$620,00	R\$620,00
TOTAL GERAL				146.810,89

VALOR: R\$146.810,89 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro e a ata de registro de preços terá a validade de não superior a 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06122142142850000 42850000

PROGRAMA DE TRABALHO: 06182142133820000 33820000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTES DE RECURSO: 100 (RP), 200 (CONVÊNIOS) e 700 (FUNES-BOM);

ASSINAM: Charles da Silva Santos – CEL QOBM, Subcomandante-Geral do CBMAC, e a empresa BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI, neste ato representada por Thaiane Erruas das Neves Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2021. ESTADO DO ACRE

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

##### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N° 17/2021/CBMAC

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021.

DAS PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC EA EMPRESA SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2020

PROCESSO Nº 0609.006108.00153/2021-83

VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: ACEITE VIA SISTEMA SIASG em 14 de dezembro de 2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de capacete de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014, e, ainda, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei Complementar nº. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos administrativo), com suas respectivas alterações posteriores, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho 6909.001.42850000 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais Corpo de Bombeiros Militar do Acre.  
**FONTE DE RECURSO:** 700 – Funesbom;  
**FONTE DE RECURSO:** 200 – CBMAC;  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – CBMAC.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2021.

**ASSINAM:** Charles da Silva Santos CEL QOBM, Subcomandante-Geral do CBMAC, e o senhor JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR, responsável pela empresa SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA. ESTADO DO ACRE

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N° 016/2021/CBMAC**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2021.**  
**DAS PARTES:** O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC E A EMPRESA BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI.  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 75/2021**

**PROCESSO N° 0609.012161.00258/2021-54**

**VALIDADE:** 12 (DOZE) meses.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO:** ACEITE VIA SISTEMA SIASG em 13 de dezembro de 2021.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a adesão por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO ao registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de academia para as atividades físicas dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 070/2021. – Pregão Eletrônico SRP nº 75/2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n°. 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014, e, ainda, regendo-se pela Lei Federal n°. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei Complementar n°. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos administrativo), com suas respectivas alterações posteriores, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho 6909.001.42850000 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais Corpo de Bombeiros Militar do Acre.

**FONTE DE RECURSO:** 700 – Funesbom;

**FONTE DE RECURSO:** 200 – CBMAC;

**FONTE DE RECURSO:** 100 – CBMAC.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2021.

**ASSINAM:** Charles da Silva Santos CEL QOBM, Subcomandante-Geral do CBMAC, e a senhora Thaiane Erruas das Neves, pela empresa Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos EIRELI

## POLÍCIA MILITAR

**PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PORTARIA/DLPF/SLCC/ N° 95 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PROCESSO SEI PMAC N° 0044.003174.00071/2021-16**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 98/2021, celebrados entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a Empresa DREAM, respectivamente, assinados no dia 14/12/2021, com vigência até 31/12/2021, cujo objeto é aquisição de Ares-condicionados; conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência que integrou o Processo SEI n° 0044.003174.00071/2021-16, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Dineide Ribeiro de Lima – 1º SGT PM e Matrícula: 9079971-2;

II - Gestor Substituto: Hedelvan Barbosa da Costa – CB PM e Matrícula: 9307591-1;

III - Fiscal Titular: Manoel Ronaldo Conceição de Oliveira – 1º SGT PM e Matrícula: 9082484-1;

IV - Fiscal Substituto: Thiago Vieira Cavalcante – 3º SGT PM e Matrícula: 9295186-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

VI – Cumprir e zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, conforme previsto na clausula oitava do contrato.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEPM

Diretora de Logística e Patrimônio

Portaria nº 69/CG/2021

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### POLÍCIA MILITAR

#### DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA JARINA'S MÓVEIS LTDA.**

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa JARINA'S MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.025/0001-99-, com sede na Avenida das Acáias, Polo Movereiro, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Osmar Zanatta, CPF nº 015.634.508/001, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 074/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do mobiliário do contrato 074/2021, na porcentagem de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$7.836,37 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste instrumento é de R\$ 7.836,37 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor global do contrato passará para R\$ 50.611,31(cinquenta mil, seiscentos e onze reais, e trinta e um centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRN), 700 (FUNDESEG).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - em exercício, pela Contratante, e o Senhor José Osmar Zanatta, pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/SECC

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2021-CPL 04

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: DREAM IND. E COM. LTDA - ME CNPJ: 23.799.842/0001-50

DO OBJETO: Aquisição de CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT"), visando atender a Polícia Militar do Estado do Acre e seus anexos, no que tange à climatização das salas, salões e gabinetes para atender às demandas da Policia Militar do Estado do Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 099/2021 – CPL 04 da Secretaria de Estado da Casa Civil, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.003174.00071/2021-16.

DO VALOR 2.1. O valor do presente contrato será de R\$ 386.200,00 (trezentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), conforme os quantitativos constantes na cláusula a seguir:

Objeto	Item	Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; Gás Refrigerante HFC-R410A; Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa. Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	01	Unid.	40	1.750,00	70.000,00
Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	03	Unid.	40	2.500,00	100.000,00
Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	06	Unid.	13	4.200,00	54.600,00
Aparelho de Ar Condicionado 48.000 BTUS; Modelo Split Piso/Teto, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador. Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	08	Unid.	8	13.500,00	108.000,00
Aparelho de Ar Condicionado 60.000 BTUS; Modelo Split Piso/Teto, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio;	10	Unid.	4	13.400,00	53.600,00
Valor Total: R\$ 386.200,00 (trezentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)					

## DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 06183142134415212 (Emenda 28/2020- Proerd), 06181142134415226 (Emenda nº 15/2020 - 6º BPM - Cruzeiro Sul), 06181142134415229 (Emenda nº 15/2020 - Banda de Música), 06181142134415272 (Emenda nº 19/2020- Apoio à manutenção Coordenação de Polícia Comunitária), 06181142134415339 (Emenda nº 23/2020- 6º BPM Cruzeiro do Sul), 06244142133910000 - (Integração Segurança e Comunidade), 06122142142850000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais);

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 (RP), 200 (CONVÉNIOS) e 700 (FUNDESEG).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, Comandante Geral em Exercício – Portaria PMAC nº 2212/2021, pela Contratante, e a senhor Said Elias Vasconcelos Nogueira, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA FUTURA S. V. NOGUEIRA EIRELI.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa FUTURA S. V. NOGUEIRA EIRELI.., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.025/0001-99, com sede na Avenida Getúlio, nº 3358, Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Salle Vasconcelos Nogueira, CPF nº 512.084.402-25, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 071/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do mobiliário do contrato 071/2021, na porcentagem de 24,77% (vinte e quatro vírgula setenta e sete por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$78.464,00 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste instrumento é de R\$ 78.464,00 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 395.164,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.  
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - em exercício, pela Contratante, e o Senhor José Salle Vasconcelos Nogueira, pela Contratada.

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA NASCIBELL INDÚSTRIA MOVELEIRA.**

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa NASCIBELL INDÚSTRIA MOVELEIRA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.862.602/0001-83, com sede na Rua das Acácias , nº 828, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhora Alice Tomoko Iwakura Nascimento, CPF nº 197.542.132-91, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 078/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do mobiliário do contrato 078/2021, na porcentagem de 21,60% (vinte e um vírgula sessenta por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 5.978,99 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste instrumento é de R\$ 5.978,99 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 33.656,64(trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.  
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - em exercício, pela Contratante, e o Senhor Alice Tomoko Iwakura Nascimento, pela Contratada.

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA TOK TOK MÓVEIS PLANEJADOS.**

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa TOK TOK MÓVEIS PLANEJADOS., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.328.228/0001-03, com sede no Polo Moveleiro Inácio P. Filho, Zona D, nº 5, Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Aloisio Gomes de Araújo Jr, CPF nº 883.752.772-15, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 084/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do mobiliário do contrato 084/2021, na porcentagem de 22,44% (vinte e dois vírgula quarenta e quatro por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 8.703,65 (oitocentos e setenta e cinco reais, e sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste instrumento é de R\$ 8.703,65 (oitocentos e setenta e cinco reais, e sessenta e cinco centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 47.506,59( quarenta e sete mil, quinhentos e seis reais, e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.  
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - em exercício, pela Contratante, e o Senhor José Aloísio Gomes de Araújo Jr, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA JARINA'S MÓVEIS LTDA.**

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, N°129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa JARINA'S MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.025/0001-99., com sede na Avenida das Acáias, Polo Moveleiro, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Osmar Zanatta, CPF nº 015.634.508/01, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 074/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do mobiliário do contrato 074/2021, na porcentagem de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 7.836,37 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste instrumento é de R\$ 7.836,37 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 50.611,31(cinquenta mil, seiscientos e onze reais, e trinta e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTTRAN), 700 (FUNDESEG).

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - em exercício, pela Contratante, e o Senhor José Osmar Zanatta, pela Contratada.

**SECRETARIAS DE ESTADO****CASA CIVIL****PORTARIA CASACIVIL Nº 206, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489, de 12 de Dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ARP 11/2021 referente ao pregão Eletrônico SRP 106/2021 - CPL05 - SECC, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessárias à realização dos procedimentos a serem executados em áreas internas e externas da Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos.

I. Gestor Titular: Valcicleudo Rocha de Assis , Matrícula nº 9142916

II. Gestor Substituto: David Inácio Costa, Matrícula nº 9509046

III. Fiscal Titular: Ícaro Alencar de Oliveira, Matrícula nº 9474340-1

IV. Fiscal Substituto: Hilson Dias da Silva Junior, Matrícula nº 9281410

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO/CC/Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - EIRELI.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – CPL 04**

**PROCESSO SEI Nº 4002.012611.00172/2021-75**

**DO OBJETO** O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao estabelecido no valor inicial do CONTRATO/CC Nº 14/2020, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas a execução dos serviços para servir as necessidades da frota da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor do Contrato nº 14/2020 que totalizava R\$ 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo o acréscimo deste termo aditivo no valor de R\$ 69.615,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e quinze reais), totalizando R\$ 348.075,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setenta e cinco reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Cód. Órgão/Unidade Executiva 446.001 - Programa de Trabalho – 0412227742650000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2021.

**RÔMULO ANTONIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER  
SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL  
CONTRATANTE  
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA  
LINK CARD ADM. DE BENEFÍCIOS - EIRELI  
CONTRATADA**

**SECOM**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA SECOM Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 10.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamentos no Artigo nº 132, da Lei Complementar nº 39/1993, 30 (trinta) dias de licença- prêmio, referente ao período aquisitivo: 1º/09/1998 a 31/08/2003, a contar de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 e 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 1º/09/2003 a 30/08/2008, a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, ao servidor José Valcimar Carvalho dos Santos, matrícula nº 276979-1, do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro de pessoal desta secretaria.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa  
Secretaria de Estado de Comunicação

**SEE**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 2.430, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEMO Nº 02/CPAD/SEE/2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 1.061, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.068, de 22 de junho de 2021, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00171/2021-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar dia 19 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 2.431, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 01/CPAD/SEE/2021, RESOLVE:

Art.º 1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00286/2021-91, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 1.957, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.146, de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 2.432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 02/CPAD/SEE/2021, RESOLVE:

Art.º 1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00286/2021-91, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 1.957, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.146, de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 13 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 2.433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEMO Nº 03/CPAD/2021, RESOLVE:

Art.º 1º Designar o servidor Josiney de Oliveira Pinheiro, Apoio Administrativo Nível II, matrícula nº 9440313-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00171/2021-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORATARIA Nº 2.436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 01/2021/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 1.959, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.146, de 14 de outubro de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00282/2021-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 13 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORATARIA SEE Nº 2443, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula: 9090959-11, para exercer a função de chefe do Núcleo de Armazenamento e Distribuição de Alimentos – Rio Branco Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SOCORRO NERI  
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORATARIA SEE Nº 2390, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Nº66/2021/EEFMSC, da Gestora da Escola São Camilo,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CLEUDES BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 305081-1, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola São Camilo, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SOCORRO NERI  
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes  
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2021

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR.

DO OBJETO: formalização de parceria para o desenvolvimento das ações de fortalecimento e expansão da oferta de Educação Básica com o novo Ensino Médio, por meio de ações conjuntas entre as Instituições, na gestão compartilhada do Centro Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e a cessão de profissionais do quadro da SEE para as Unidades Descentralizadas e Unidade Central da rede IEPTEC – Dom Moacyr, nos termos da Lei nº 1.695/2005, Art. 20.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de vigência até 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

DATA DE ASSINATURA: 1 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA - Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2021.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
DO OBJETO:aquisição de aparelhos de ar condicionados e serviços de instalação, para atender as necessidades da escola Municipal Nilce Machado da Rocha, em cumprimento a emenda parlamentar nº14/2020.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CONVENENTE no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5223

Emenda Nº 14/2020 – apoio à Prefeitura Municipal de Porto Acre

CÓDIGO DE DESPESA: 44.40.41.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2022. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO-Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2021.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E APREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL  
DO OBJETO:aquisição de mesas e cadeiras escolares com a finalidade de equipar as salas de aulas das escolas do ensino fundamental do município de Assis Brasil proporcionando assim maior organização do espaço e conforto ergonômico para alunos e professores.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CONVENENTE no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5288

Emenda Nº 20/2020 – apoio à Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CÓDIGO DE DESPESA: 44.40.41.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 2022. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e JERRY CORREIA MARINHO -Prefeito Municipal de Assis Brasil

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 30/2021.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB

DO OBJETO: adquirir material de consumo, serviços de terceiros jurídica para a construção de 02 (duas) quadras, sendo uma de bocha e uma de squash, em cumprimento à emenda parlamentar nº 30/2020.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a PARCEIRA no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da PARCEIRA, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5355

Emenda Nº 30/2020 – apoio à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 2022. O fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e WALTER LUIZ FERREIRA – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº32/2021.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E OCOMITÉ EXECUTIVO LEÔNCIO DE CARVALHO DO OBJETO: apoiar o projeto “LER PARA ESCREVER”, destinado a alunos de 6º ano que tem dificuldades na leitura e escrita farão atividades voltada para o aprimoramento nessas áreas adquirindo habilidades em que possam aferir o desenvolvimento de competências e habilidades voltada para o estudante exercer seu papel de cidadão, em cumprimento à emenda parlamentar nº 19/2020.

DOSRECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a o PARCEIRO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco milreais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5265

Emenda Nº 19/2020 – apoio à ESCOLA LEÔNCIO DE CARVALHO.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O presente fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2022. O fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e DOUGLAS LEANDRO DA SILVA CHAGAS– Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTONº 33/2021.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DO ACRE

DO OBJETO:adquirir equipamento e material permanente, para dar suporte a Federação de Taekwondo do Estado do Acre (FETEAC), em cumprimento a emenda parlamentar nº 36/2020.

DOSRECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a PARCEIRA no valor de R\$ 10.000,00 (dezmilreais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da PARCEIRA, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5404

Emenda Nº 36/2020 – apoio à FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DO ACRE.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O presente fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2022. O fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e TIAGO MARQUES REGO – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 324/2020

Retifico, por este termo, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 324/2020, decorrente do CONCORRENÇIA PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 – CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00303/2021-05), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o CONSÓRCIO NOVO TEMPOS constituído pela empresa M & L CONSTRUÇÕES LTDA – ME e a ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando à conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Purus

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de dezembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 565/2017

Retifico, por este termo, o SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 565/2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 318/2017 – CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00440/2021-31), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo passeio, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no Subprojeto do Policiamento Escolar, no município de Feijó.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 30 de agosto de 2022.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 8 (oito) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 30 de agosto de 2022.

DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021

---

GOVERNO DO ESTADO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EXECUTIVO NANZIO MAGALHÃES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021

OBJETO: Material Pedagógico, expediente. Para atender as necessidades da escola Nanzio Magalhães. Com base nas informações constantes no Edital-Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: A. J. C. B DAS CHAGAS Inscrita sob o CNPJ: MF de nº CNPJ: 01.441.462/0001-07 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo um Valor Global de R\$ 2.294,30 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), classificada como Menor Preço por item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011, Art. 3º, § 2º. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Feijó - AC, 15 de dezembro de 2021.

MARINÉS SABÓIA DANTAS  
Presidente do Comitê Executivo

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 163/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2018 – CPL 04

PROCESSO Nº 0014.011108.00496/2021-96

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 163/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as demandas da SEE, nas Regionais do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri), Baixo Acre (Rio Branco Urbano), e Tarauacá/Envira (Feijó, Tarauacá, Jordão), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 535/2021/ SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado pelo período 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 3.015.256,92 (três milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Ellyson Oliveira Maia – Maia & Pimentel Serviços e Consultoria - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00078/2020-60

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor traçada motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – ME / CNPJ: 19.813.738/0001-04 / TEL: (68) 99224-4093/ E-MAIL: lopesservicolicita@gmail.com									
ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	TRECHO	CONDIÇÕES DOS RAMAIS	KM/DIA	KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS	QTD DE KM P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA NOVA ESPERANÇA, com quilometragem de 112 KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RAMAIS CIRCULAR DO BODÓ E PRINCIPAL	MUITO RUIM, COM MUITOS BURACOS E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	112	22.400	67.200	R\$ 8,50	R\$ 571.200,00
21	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO, com quilometragem de 84 km, no município de PORTO ACRE (AC).	1	ROTA RESERVADA CASTANHEIRA	TRAFEGABILIDADE RAZOÁVEL.	84	16.800	16.800	R\$ 10,80	R\$ 181.440,00
41	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÂNGELO NUNES DE ANDRADE, com quilometragem de 175 km, no município de SENA MADUREIRA (AC).	2	RAMAL DO AROLDO, RAMAL DO 05, RAMAL DO ESCRACHA	RAMAL DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	175	35.000	70.000	R\$ 7,00	R\$ 490.000,00
42	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÂNGELO NUNES DE ANDRADE, com quilometragem de 155 km, no município de SENA MADUREIRA (AC).	2	RAMAL DA CASTANHA, RAMAL DO 40, KM 28 DA ESTRADA MARIO LOBÃO	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO.	155	31.000	62.000	R\$ 6,50	R\$ 403.000,00
43	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na rede Pública Estadual na escola J para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA RURAL PRACAUBA, com quilometragem de 180 km, no município de SENA MADUREIRA (AC).	2	RAMAL NOVA OLINDA	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	180	36.000	72.000	R\$ 6,50	R\$ 468.000,00

44	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA COMUNITÁRIA II, com quilometragem de 90 km, no município de SENA MADUREIRA (AC).	1	RAMAL DO 23, PROJETO DE ASSENTAMENTO FAVO DE MEL, RAMAL DO 21 ATÉ A BR 364	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO	90	18.000	18.000	R\$ 8,80	R\$ 158.400,00
45	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ÁGUA VIVA, com quilometragem de 120 km, no município de SENA MADUREIRA (AC).	2	RAMAL DO 15 - CASSIRIAN	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO	120	24.000	48.000	R\$ 7,40	R\$ 355.200,00
46	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MADALENA NUNES DE ANDRANDE, com quilometragem de 150 km, no município de SENA MADUREIRA(AC).	2	ESTRADA MARIO LOBÃO	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	150	30.000	60.000	R\$ 6,50	R\$ 390.000,00
57	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA VALERIA BISPO SABALA, com quilometragem de 150 KM, no município de BRASILÉIA(AC).	3	BR 317 KM 47 RAMAL SÃO PEDRO E CAJARANA	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO. DIFICULDADES DE ACESSO EM PERÍODO DE CHUVA	150	30.000	90.000	R\$ 6,50	R\$ 585.000,00
59	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino ESCOLA VALERIA BISPO SABALA , com quilometragem de 170 KM, no município de BRASILÉIA(AC).	3	BR 317 KM 19 RAMAL DO 19, MACAXEIRA E FORTLEZA	BR 317 KM 19 RAMAL DO 19, MACAXEIRA E FORTLEZA	170	34.000	102.000	R\$ 5,90	R\$ 601.800,00
73	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 13 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANINI e SANDOVAL BATISTA DE ARAÚJO, com quilometragem de 84 KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	1	XAPURI/CASTANHAL/ HUMAITA	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. INTRAFEGÁVEL EM PERÍODOS DE CHUVA.	84	16.800	16.800	R\$ 10,00	R\$ 168.000,00
77	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESPERANÇA DO Povo, com quilometragem de 40 KM, no município de XAPURI(AC).	1	RAMAL CACHOEIR VITÓRIA	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	40	8.000	8.000	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00

78	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESPERANÇA DO Povo, com quilometragem de 36 KM, no município de XAPURI(AC).	1	RAMAL BOSQUE	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	36	7.200	7.200	R\$ 20,00	R\$ 144.000,00
79	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESPERANÇA DO Povo, com quilometragem de 40 KM, no município de XAPURI(AC).	2	RAMAL EQUADOR E ASSENTAMENTO	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO.	40	8.000	16.000	R\$ 20,00	R\$ 320.000,00
81	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual nas ESCOLAS HUMBERTO DE CAMPOS E NORBERTO ASSUNÇÃO CAVALCANTE, com quilometragem de 144 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL (AC).	1	RAMAL 08 E RAMAL DO DACY – DENTRO DO RAMAL 03.	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	144	28.800	28.800	R\$ 6,50	R\$ 187.200,00
82	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA NORBERTO ASSUNÇÃO CAVALCANTE, com quilometragem de 96 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL DO TICO E RAMAL SÃO FRANCISC –DENTRO DO RAMAL 3	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	96	19.200	19.200	R\$ 9,00	R\$ 172.800,00
83	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLAS JUAREZ IBERNON E SANTA RITA, com quilometragem de 90 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL 2 –ATÉ O PONTO DE ÔNIBUS – BR 364	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	90	18.000	18.000	R\$ 9,80	R\$ 176.400,00
84	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS JUAREZ IBERNON E SANTA RITA, com quilometragem de 135 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL DO CARACAS -BR 363	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	135	27.000	27.000	R\$ 6,90	R\$ 186.300,00
85	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JUAREZ IBERNON, com quilometragem de 90 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC)	1	RAMAL 6 E 7 –ATÉ O PONTO DO ÔNIBUS – BR 364	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	90	18.000	18.000	R\$ 9,90	R\$ 178.200,00

87	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS SANTA LUZIA E COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, com quilometragem de 76 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL COMUNIDA DE BADEJO (DO MEIO) – BR 307	ESTRADA NESCAKARA BARRO E ASFALTO, COM TRAFEGABILIDADE BOA EM PERÍODO DE CHUVA	76	15.200	15.200	R\$ 11,00	R\$ 167.200,00
88	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS PEDRO BENÍCIO E RAINHA DA FLORESTA, com quilometragem de 86 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL 12 – BR 364	ESTRADA DE BARRO REGULAR EM PERÍODO DE CHUVA	86	17.200	17.200	R\$ 10,80	R\$ 185.760,00
VALOR TOTAL R\$									R\$ 6.249.900,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor  
Antonio Jose da Silva Oliveira - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00078/2020-60

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor traçada motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: PRIME EVENTOS EIRELI / CNPJ: 14.458.781/0001-77 / TEL: (68) 99918-5713 / E-MAIL: admprimeeireli@gmail.com OU primeservicoacre@gmail.com									
ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍC.	TRECHO	CONDIÇÕES DOS RAMAIS	KM/DIA	KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS	QTD DE KM P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA NOVA VIDA, com quilometragem de 115 KM, no município de BUJARI(AC).	3	RAMAIS ESPINHARA E SANTA RITA	CONDIÇÕES DE TRÁFEGO RAZOÁVEIS	115	23.000	69.000	R\$ 6,02	R\$ 415.380,00
29	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA PARAÍSO, com Quilometragem de 125 KM, no município de BUJARI(AC).	2	RAMAIS COPAIBA, MARIZIM E BOA HORA	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	125	25.000	50.000	R\$ 6,05	R\$ 302.500,00
30	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na I ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA, EDMUNDO PINTO E PARAÍSO DA CRIANÇA, com Quilometragem de 128 km, no município de BUJARI (AC).	1	RAMAL BUJARI	CONDIÇÕES CRÍTICAS DE TRÁFEGO.	128	25.600	25.600	R\$ 6,05	R\$ 154.880,00

32	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na I ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA, com Quilometragem de 121 km, no município de BUJARI (AC).	1	RAMAL SANTA LUZIA	CONDIÇÕES DE TRÁFEGO RAZOÁVEIS.	121	24.200	24.200	R\$ 6,05	R\$ 146.410,00
33	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na I ESCOLA SÃO PEDRO, com Quilometragem de 121 km, no município de BUJARI (AC).	2	RAMAL DO OURO, JOSEFA, CHICÃO E MARIVALDO	CONDIÇÕES DE TRÁFEGO RAZOÁVEIS.	121	24.200	48.400	R\$ 6,05	R\$ 292.820,00
34	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÃO PEDRO ,com quilometragem de 124 KM, no município de BUJARI(AC).	1	REMIR E LEVIR	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	124	24.800	24.800	R\$ 6,05	R\$ 150.040,00
49	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MARIA AUXILIADORA, com quilometragem de 90 KM, no município de SENADOR GUIMARD (AC).	3	RAMAL OCO DO MUNDO, BR 364	DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVAS.	90	18.000	54.000	R\$ 8,78	R\$ 474.120,00
69	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 13 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI E SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO, com quilometragem de 136 KM, no município de ASSIS BRASIL (AC).	2	BR 317 / KM 18 - RAMAL SOL A SOL/SANTA EULÁLIA	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA	136	27.200	54.400	R\$ 8,10	R\$ 440.640,00
75	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA FLORESTA SÃO JOSÉ quilometragem de 54 KM, no município de XAPURI (AC).	2	RAMAL ESTRADA DE PETROPÓLIS	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	54	10.800	21.600	R\$ 18,48	R\$ 399.168,00
76	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, zero quilometro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA FLOR DE OURO, com quilometragem de 43 KM, no município de XAPURI (AC).	1	RAMAL BOSQUE	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA	43	8.600	8.600	R\$ 21,90	R\$ 188.340,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 2.964.298,00	

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão GestRoger Santos da Silva -Prime Eventos Eireli – ME - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00079/2020-12

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD DE VEÍCULO	TRECHO	CONDIÇÕES DOS RAMAIS	KM/DIA	KM/DIA 200 DIAS LETIVOS	QTD KM P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
								EMP: PRIME EVENTOS EIRELI – ME / CNPJ: 14.458.781/0001-77/TEL.: (68) 99918-5713	
12	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM RODRIGUES CARDILHA, com quilometragem de 167 KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	8	ICURIÃO/COMUNIDADE IGARAPÉ SÃO PEDRO, COMUNIDADE CUMARÚ E A COMUNIDADE ERECÊ	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	167	33.400	267.200	R\$ 7,40	R\$ 1.977.280,00
13	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM RODRIGUES CARDILHA, com quilometragem de 82 KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	8	COMUNIDADE SÃO PEDRO, COMUNIDADE CASTELO, COMUNIDADE SÃO FELIX, COMUNIDADE AMÉLIA E COMUNIDADE CUMARÚ	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	82	16.400	131.200	R\$ 9,51	R\$ 1.247.712,00
14	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA RURAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANDOVAL BATISTA DE ARAÚJO, com quilometragem de 108 km, no município de ASSIS BRASIL (AC).	3	RAMAL KATIANÃ COLAÇÃO PAXIUBAL BELO MONTE E JUREMA/ DIVISÃO	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	108	21.600	64.800	R\$ 7,92	R\$ 513.216,00
15	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA RURAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANDOVAL BATISTA DE ARAÚJO , com quilometragem de 84 km, no município de ASSIS BRASIL (AC).	3	RAMAL FOQUIM	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	84	16.800	50.400	R\$ 9,80	R\$ 493.920,00
VALOR TOTAL R\$									R\$ 4.232.128,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor  
Roger Santos da Silva – Prime Eventos Eireli – ME – Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00079/2020-12

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: LOPES SRVIÇOS E COMÉRCIO / CNPJ: 19.813.738/0001-04/TEL.: 99224-4093

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	QTD DE VEÍCULO	TRECHO	CONDIÇÕES DOS RAMAIS	KM/DIA	KM/DIA 200 DIAS LETIVOS	QTD KM P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO, com quilometragem de 122 km, no município de PORTO ACRE (AC).	2	RAMAL MUTUM	CONDIÇÕES REGULARES DE ACESSO	122	24.400	48.800	R\$ 6,90	R\$ 336.720,00
4	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA CORONEL JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO, com quilometragem de 48KM, no município de PORTO ACRE (AC).	2	RAMAL PRINCIPAL DO CAQUETÁ E RESERVA DO RAMAL	CONDIÇÕES REGULARES DE ACESSO	48	9.600	19.200	R\$ 18,50	R\$ 355.200,00
8	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA RURAL MADALENA NUNES DE ANDRADE, com quilometragem de 150 KM, no município de SENA MADUREIRA (AC).	3	ESTRADA MARIO LOBÃO E RAMAL DO NAZARIO	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	150	30.000	90.000	R\$ 7,25	R\$ 652.500,00
18	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI, com quilometragem de 120 KM, no município de ASSIS BRASIL (AC).	2	RAMAL BEIJA FLOR	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	120	24.000	48.000	R\$ 7,78	R\$ 373.440,00
19	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI, com quilometragem de 72 KM, no município de ASSIS BRASIL (AC).	2	RAMAL DO 10	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	72	14.400	28.800	R\$ 13,00	R\$ 374.400,00

20	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI, com quilometragem de 84 KM, no município de ASSIS BRASIL (AC).	1	RAMAL 88	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	84	16.800	16.800	R\$ 11,00	R\$ 184.800,00
26	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MANOEL BRAZ DE MELO/ AUGUSTO SEVERO, com quilometragem de 115 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL (AC).	3	RAMAL SANTA MARIA E SANTA BÁRBARA	BOAS CONDIÇÕES DE ACESSO	115	23.000	69.000	R\$ 8,50	R\$ 586.500,00
29	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA PADRE CARLOS CASAVECHIA, com quilometragem de 134 KM, no município de SENADOR GUIOMARD (AC).	2	RAMAL NOVA ALDEIA, PALHAL E BR 364	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA	134	26.800	53.600	R\$ 7,72	R\$ 413.792,00
30	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA RAIMUNDO HERMINIO DE MELO II, com quilometragem de 164 KM, no município de SENADOR GUIOMARD (AC).	2	RAMAL PETROLINA PALHAL, NOVA ALDEIA, MINEIRO E CAMBAL-CHO	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA	164	32.800	65.600	R\$ 5,90	R\$ 387.040,00
32	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA 15 DE JUNHO, VEIGA CABRAL, DIVA PEREIRA E SANTOS IZIDARO, com quilometragem de 35 KM, no município de SENADOR GUIOMARD (AC).	2	RAMAL TRIUNFO	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA	35	7.000	14.000	R\$ 27,90	R\$ 390.600,00
VALOR TOTAL R\$									R\$ 4.054.992,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor  
Antônio Jose da Silva Oliveira – Lopes Serviço e Comércio LTDA – EPP – Pelo Prestador de Serviços

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO OITAVOTERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 234/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2016 – CPL 03 (ADESÃO DETRAN)  
 PROCESSO Nº 0014.011108.00099/2021-14**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 234/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES. Monitornada 24h por dia, 07 dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física de prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, nos termos do Art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 541/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira será a partir de 01 de janeiro de 2022, com término em 01 de maio de 2022.

**DO VALOR:** Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 286.286,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), para a prestação dos serviços previstos no objeto do contrato, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste Termo correrá através da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco - AC, 14de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
 Marcos Antônio Santos da Silva - Vigiacre Vigilância Patrimonial Ltda - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 379/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2016 – CPL 02  
 PROCESSO Nº 0014.011108.00668/2021-21**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o reajuste relativo ao período de 13/07/2020 até 12/07/2021 e a retomada da vigência do CONTRATO/SEE Nº 379/2016 que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio do 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 379/2016, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Bujari/AC, nos termos do Art. 3º, §1º da Lei 10.192, do Art. 40, XI e Art. 55, III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 525/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

**DA RETOMADA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 93 (noventa e três) dias, contados a partir da assinatura deste aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O prazo de execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**DO REAJUSTE:** O valor da diária de R\$ 350,00 (cento e cinquenta reais) fica reajustado para R\$ 478,82 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste Termo correrá através da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco - AC, 15de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
 Jose Margarido de Brito Ramos - Contratado

**SEFAZ**

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº 417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, ao servidor, Eduardo Alves Maia Neto, matrícula 9313664-1, haja vista que o referido servidor assessorou o Excelentíssimo Governador do Estado do Acre em visita à cidade de Brasília – DF, a fim de cumprir agenda, no período de 06 a 07 de dezembro de 2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza  
 Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº 418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.652, de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.865, de 24 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, ao servidor, José Amarísio Freitas de Souza, matrícula 9230971-3 , haja vista que o referido servidor assessorou o Excelentíssimo Governador do Estado do Acre em visita à cidade de Brasília – DF, a fim de cumprir agenda, no período de 06 a 07 de dezembro de 2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021.

Breno Geovane Azevedo Caetano  
 Secretário Adjunto da Receita Estadual  
 Decreto 6.652/2020

**SEINFRA**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

**PORTARIA SEINFRA Nº 281, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

SEI:4016.012234.00106/2021-72

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA SRP Nº 010/2021, Nota de empenho n. 7540010755/2021, firmado com a empresa F.P. MEGASSI COM .IMP. E EXP-ME, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, em conformidade com o Edital e seus a

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius C. Martins - Matrícula: 273082;  
 II - Gestora Substituta: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415;  
 III - Fiscal Titular: José Alcimar de Lima - Matrícula: 9298037;  
 IV - Fiscal Substituto: João Leandro da Silva Dias - Matrícula: 73105;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar na data de emissão da ordem de fornecimento.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima  
Secretário de Estado de Infraestrutura

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTEIRA SEINFRA Nº 282, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SEI: 4016.011936.00262/2021-36

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 062/2021 firmado com a empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Material para Decoração Pública Natalina, compreendendo: transporte, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, eventual substituição e manutenção preventiva/corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.1.2

I - Gestor Titular: Eng. Civil Augusto Masson Moniz de Assis, CREA Nº 9325-D/AC, Matrícula nº 18848;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124-D/SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA Nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

V - Fiscal Titular: Eng. Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272-D/CE, Matrícula nº 9262350;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446- D/AC, Matrícula nº 9469753-1;

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
Decreto nº 9.678/2021

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 107/2021 – CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021-SEINFRA

PROCESSO SEI Nº 4016.011949.00088/2021-19

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Material para Decoração Pública Natalina, compreendendo: transporte, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, eventual substituição e manutenção preventiva/corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato firmado terá vigência de 90 (noventa) dias com início a partir da data do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A execução dos serviços do objeto contratual será de 30 (trinta) dias corridos contado a partir da a data do recebimento pela contratada, da Ordem de Serviço.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 3.474.426,00 (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/001	15.451.1411.4248.0000	33.90.39.0000	100

Nota de empenho: 7540010773

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

ASSINAM: Cirleudo de Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Affonso Barbosa da Silva Filho, pela VACC Industria, Comércio e Serviço Eireli ME

#### SEJUSP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTEIRA SEJUSP Nº 368, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento funcional dos profissionais de Segurança Pública do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - É por dever de justiça e satisfação que faço a presente menção elogiosa aos operadores abaixo relacionados vinculados ao efetivo do GEFRON/AC enquanto participavam da Operação Hórus, por terem apreendido 03 (três) indivíduos em flagrante delito pelo crime de TRÁFICO DE DROGAS no dia 14/07/2021, por volta das 9h. Na ocasião, a

averiguação seletiva motivada pelo serviço de inteligência do GEFRON/AC, resultou na abordagem ao condutor e passageiros de um veículo ONIX que transitava nas proximidades da UGAI (Taraucá), no qual nada fora encontrado além de ferramentas manuais; sendo então, liberado. Em continuidade às abordagens, o veículo seguinte (S-10), fora parado para as diligências e após criteriosas entrevista e busca veicular, foi encontrado 115,6 KG DE CLORIDRATO DE COCAÍNA no formato de 105 barras entremeadas à lataria do veículo. Após o flagrante, uma equipe continuou com as abordagens no local, enquanto a outra se incumbia de conduzir a S-10 apreendida à DP. Neste deslocamento, um GOL emitia sinais frenéticos de luz alta para a S-10 estacionar; atendendo ao pedido, a GU que estava na S-10 parou e submeteu de pronto os ocupantes do GOL à abordagem. Ao confrontar as versões dos envolvidos, reforçada com a confissão voluntária de um deles, apurou-se que os integrantes do GOL exerciam a função de batedor da S-10, pois eram os mesmos ocupantes do ONIX abordados na primeira oportunidade, os quais estavam munidos de ferramentas para extrair o produto ilícito ocultado na S-10. Diante dos fatos, formalidades realizadas. Destaque-se nesta ocorrência de elevada repercussão na imprensa local, a relevante bússola ocorencial do serviço de inteligência do GEFRON/AC, a proeminente busca veicular em localizar farto material ilícito em local de difícil percepção e acesso; e à perspicácia na entrevista pessoal ao identificar os demais colaboradores da empreitada ilícita.

- I - DPC RÉMULLO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO DINIZ;
- II - 2º TEN RG 2203 PM JOSÉ DE SÁ PESSOA;
- III - APC GÉSSICA LÚCIA DA SILVA, APC HAROLDO SOUSA OLIVEIRA;
- IV - CB BM RG 120613 GERALDO ALVES DE OLIVEIRA;
- V - CB PM RG 4664 ANTONIO YWSLEY PEREIRA DE SOUZA;
- VI - CB PM 4518 EMERSON FLORINDO MOURA."

Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esses qualificados e competentes profissionais, que representa dignamente o Estado do Acre.

Art. 3º - Determinar que o elogio e agradecimento, objeto deste ato, constem nos assentamentos funcionais do referido profissional de segurança.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### PORTRARIA SEJUSP Nº 370, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NASSERE PINTO BADER, matrícula nº 9074228, para responder como Prefeito desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, desempenhando as seguintes atribuições:

- I - Fiscalização da limpeza e organização do prédio da SEJUSP;
- II - Controle de acesso de veículos no pátio externo da SEJUSP; e
- III - Ficar responsável pela Segurança Interna da SEJUSP, durante o horário de expediente.

Art. 2º - Revogar as disposições contrárias;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### PORTRARIA SEJUSP Nº 373, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar, do período de 16 a 31 de dezembro do corrente ano, expediente corrido das 7h00min às 13h00min, para todos os servidores administrativos no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Parágrafo único. Não estão sujeitos ao expediente corrido, os servidores lotados no Departamento de Inteligência, na Recepção da SEJUSP e no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PARA VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU ATRAVÉS DE AERONAVES

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE, órgão da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, CEP nº 69.908-520, Rio Branco-AC, neste ato representado pela sua Secretária, a Senhora PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, órgão da Administração direta do Estado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 232, subsolo do Palácio das Secretarias, Centro, CEP nº 69.900-900, Rio Branco-AC, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor Coronel da Polícia Militar – RR PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS..

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do Termo de Convênio nº 003/2021 por 12 meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Paulo Cézar Rocha dos Santos – Cel PM RR  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Secretaria de Estado de Saúde

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

##### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo SEI nº 0819.012814.00176/2021-11

Fica dispensada de licitação a despesa, abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de material de consumo e permanente (Equipamentos de Som) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no valor total de R\$ 7.679,00 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais), com observância ao artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER nº 283/2021/ASSJUR/SEJUSP, datado de 15 de dezembro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta da Empresa L. A. SOM LTDA, CNPJ: 05.928.420/0001-56. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71900106122142142850000 e 71963706122142142850000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 e Fonte de Recurso:100 e 700. Publique-se.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro  
Diretora de Gestão Administrativa e Estratégica

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

##### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo SEI nº 0819.012817.00059/2021-55

Fica dispensada de licitação a despesa, abaixo especificada, cujo objeto é a fabricação de TOTEM para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com observância ao artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER Nº 277/2021/ASSJUR/SEJUSP, datado de 15 de dezembro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta da Empresa Rocha & Cia, CNPJ: 43.231.948/0001-60.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000; Elemento de Despesa: 44.90.52.34 e Fonte de Recurso:100. Publique-se.

Rio Branco, 15 de dezembro de 2021.

Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro  
Diretora de Gestão Administrativa e Estratégica

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

##### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor Paulo Cézar Rocha dos Santos, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº0819.012814.00176/2021-11, PARECER nº 283/2021/SEJUSP-ASSJUR,

resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo e Permanente (Equipamentos de Som) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, no valor de R\$ 7.679,00 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais), visando a contratação da empresa: L. A. SOM LTDA, CNPJ: 05.928.420/0001-56.  
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71900106122142142850000 e 71963706122142142850000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100 e 700.  
Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/SEJUSP**

Referência: SEI nº 0819.012870.00115/2021-06

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de bota tática para o efetivo do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, na execução do Termo de Cooperação N° 02/2020, celebrado entre a SESACRE e a SEJUSP através do PLANO DE TRABALHO – 5º AJUSTE, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e proposta da Contratada, no valor total de R\$ 14.229,00 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais), com observância ao artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER Nº 285/2021/ASSJUR/SEJUSP, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta da Empresa S D ROCHA NONATO, CNPJ: 11.189.535/0001-79, situada na Rua Nova nº 106, loja A, Bairro Estação Experimental, município Rio Branco, Cep: 69.918-164.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71900106244142133910000; Elemento de despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 200.

Publique-se.

Rio Branco – AC, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor Paulo Cézar Rocha dos Santos, Decreto nº 008/2019, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0819.012870.00115/2021-06, PARECER Nº 285/2021/ASSJUR/SEJUSP, datado de 15 de dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de bota tática para o efetivo do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, na execução do Termo de Cooperação N° 02/2020, celebrado entre a SESACRE e a SEJUSP através do PLANO DE TRABALHO – 5º AJUSTE, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, no valor de R\$ 14.229,00 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais), visando a contratação da empresa: S.D. ROCHA NONATO, CNPJ: 11.189.535/0001-79, situada na Rua Nova nº 106, loja A, Bairro Estação Experimental, município Rio Branco, Cep: 69.918-164.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71900106244142133910000; Elemento de despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 200.

Publique-se.

Rio Branco – AC, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor Paulo Cézar Rocha dos Santos, Decreto nº 008/2019, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0819.012870.00114/2021-53, PARECER nº

284/2021/ASSJUR/SEJUSP, datado de 15 de dezembro de 2021 resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de uniforme completo (camisa tática), para o efetivo do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, na execução do Termo de Cooperação N° 02/2020, celebrado entre a SESACRE e a SEJUSP através do PLANO DE TRABALHO – 5º AJUSTE, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, no valor de R\$ 13.485,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), visando a contratação da empresa: S.D. ROCHA NONATO, CNPJ: 11.189.535/0001-79, situada na Rua Nova nº 106, loja A, Bairro Estação Experimental, Município Rio Branco, Cep: 69.918-164.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71900106244142133910000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 200.

Publique-se.

Rio Branco – AC, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor Paulo Cézar Rocha dos Santos, Decreto nº 008/2019, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0819.012870.00114/2021-53, PARECER nº 284/2021/ASSJUR/SEJUSP, datado de 15 de dezembro de 2021 resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de uniforme completo (camisa tática), para o efetivo do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, na execução do Termo de Cooperação N° 02/2020, celebrado entre a SESACRE e a SEJUSP através do PLANO DE TRABALHO – 5º AJUSTE, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, no valor de R\$ 13.485,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), visando a contratação da empresa: S.D. ROCHA NONATO, CNPJ: 11.189.535/0001-79, situada na Rua Nova nº 106, loja A, Bairro Estação Experimental, Município Rio Branco, Cep: 69.918-164.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71900106244142133910000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 200.

Publique-se.

Rio Branco – AC, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor Paulo Cézar Rocha dos Santos, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0819.012817.00059/2021-55, PARECER Nº 277/2021/SEJUSP/ASSJUR, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para a fabricação de um TOTEM, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a contratação da empresa: ROCHA & CIA, CNPJ:43.231.948/0001-60.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000; Elemento de Despesa: 44.90.52.34 e Fonte de Recurso: 100.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SEMAPI**

**EXTRATO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**

PORTARIA SEMAPI Nº 351, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir o Gestor Titular e o Fiscal Titular do Contrato nº. 046/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a empresa D. L RAMOS - ME, PORTARIA SEMA Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2021, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

Gestor Titular: Jomara Katrine Vitoriano de Souza, Chefe da Divisão de Gestão Ambiental e Territorial - SEMAPI, Matrícula: 95465451;

Fiscal Titular: José Augusto Gomes dos Santos, Desenhista, Matrícula: Nº 66184-2

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2021.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2021.

**GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA**

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Decreto Nº 010/2019

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 117/2021**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA D. L. RAMOS – ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista todas as dificuldades para a execução contratual em tempo hábil, visto que a empresa contratada buscou nos municípios fabricantes, carpinteiros, entre outros com capacidade para construção dos barcos, porém dado o tamanho e capacidade das embarcações, os fabricantes solicitaram tempo mínimo de 90 (noventa) dias, tempo este incompatível com as demandas desta Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no item 33 das Condições Gerais do Contrato Original, bem como nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

**ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI e DERLI LUIZ RAMOS – Rep. Contratado.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A CONSULTORA INÊS NALITA D'AVILA DE LIMA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar item 6.4 e 2.3 – Anexo III – Condições Especiais do Contrato - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, visando a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore de 17/11/2021 a 17/02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2021.

**ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI e INÊS NALITA D'AVILA DE LIMA – Rep. Contratada.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A A CONSULTORA JÉSSICA SAMPAIO GONÇALVES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar item 6.4 e 2.3 – Anexo III – Condições Especiais do Contrato - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, visando a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore de 17/11/2021 a 17/02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2021.

**ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI e JÉSSICA SAMPAIO GONÇALVES – Rep. Contratada.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA NOVA VIDA EIRELI

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar item 1.1, 9.2, 10.2 E 33.1 – Anexo III – Dados do Contrato - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, visando a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore de 17/11/2021 a 17/02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito. Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI e FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS – Rep. Contratado.

**SEPA**

**GOVERNO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO**

**PRTARIA SEPA N° 380, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRO-NEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010. Tendo em vista o Processo Sei nº 0853.012649.00077/2021-18.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor IGOR HONORATO LEDUINO DA SILVA, matrícula funcional 9348476-1, para responder como Chefe de Departamento de Produção Familiar desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, em substituição ao período de férias da titular SUHELEN DE SOUZA ALVES, a contar de 03/01/2022 a 17/01/2022, retornando suas atividades laborais no dia 18/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 8.463/2021

**PRTARIA SEPA N° 381, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referente ao CONTRATO N° 062/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a empresa M. J. SERVICOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 29.411.903/0001-47, conforme Processo SEPA nº 0853.012629.00049/2021-11, tendo como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de retirada e instalação de aparelhos de ar condicionados, modelos Split, com fornecimento de todo o material para realização dos serviços, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, data de assinatura do contrato dia 16/12/2021, empenho nº 7530010581/2021, período de vigência contratual contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31 até dezembro, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93..

I. Gestor Titular: ELLEN ALBUQUERQUE ABUD, MATRÍCULA N° 9332154; II. Gestor Substituto: ROSIMEIRE DE FREITAS CARDOSO - matrícula nº 201090-1;

III. Fiscal Titular: SUHELEN DE SOUZA ALVES, MATRÍCULA N° 9236139;

IV. Fiscal Substituto: JEAN CARLOS SOUZA DE ARAÚJO, MATRÍCULA N° 2758830.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Ac, 16 de dezembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 8.463/2021

**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO A PORTARIA N.º 378/2021**  
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a PORTARIA N.º 378/2021-SEPA, que tem como objetivo designar os servidores a atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.657.353/0001-21, conforme Processo SEI nº 0853.012629.00018/2021-60.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO N° 057/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.657.353/0001-21, conforme Processo SEI nº 0853.012629.00018/2021-60, através do TERMO DE ADESÃO N° 5/2021/SEPA, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através de equipamentos reprodográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, Rolos de ploter A0 e A1), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, empenho nº 7530010583/2021, data de assinatura do contrato dia 14/12/2021, prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, desde que haja interesse da Administração Pública na sua prorrogação, com vantagens para a Administração, conforme o disposto no inciso IV do artigo 57, da Lei nº. 8.666/1993, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

Leia-se:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO N° 061/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.657.353/0001-21, conforme Processo SEI nº 0853.012629.00018/2021-60, através do TERMO DE ADESÃO N° 5/2021/SEPA, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através de equipamentos reprodgráficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, Rolos de ploter A0 e A1), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, empenho nº 7530010583/2021, data de assinatura do contrato dia 14/12/2021, prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, desde que haja interesse da Administração Pública na sua prorrogação, com vantagens para a Administração, conforme o disposto no inciso IV do artigo 57, da Lei nº. 8.666/1993, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2021.

**ASSINA:** JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR (SEPA)

**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO A PORTARIA N.º 379/2021**

Onde se lê:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO N.º 057/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa CONTROLES ELETRO-TÉCNICA EIRELI LTDA, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ n.º 14.291.629/0001-42, conforme Processo SEI n.º 0853.012649.00040/2021-90, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2021, cujo objeto é a contratação de equipamento de informática e serviço de instalação de fibra ótica, localizado no prédio do INCRA, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, por motivo de reforma do prédio sede, empenho n.º 7530010582/2021, data de assinatura do contrato dia 14/12/2021, prazo de vigência deste Contrato contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31 até dezembro, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Leia-se:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO N.º 060/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa CONTROLES ELETRO-TÉCNICA EIRELI LTDA, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ n.º 14.291.629/0001-42, conforme Processo SEI n.º 0853.012649.00040/2021-90, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2021, cujo objeto é a contratação de equipamento de informática e serviço de instalação de fibra ótica, localizado no prédio do INCRA, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, por motivo de reforma do prédio sede, empenho n.º 7530010582/2021, data de assinatura do contrato dia 14/12/2021, prazo de vigência deste Contrato contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31 até dezembro, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

ASSINA: JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR (SEPA)

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2021**

Processo n.º 0853.013746.00037/2021-21

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, o senhor JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo n.º 0853.013746.00037/2021-21, analisado pelo PARACER JURÍDICO/ASJUR/SEPA/N.º 256/2021, datado de 15/12/2021, com fundamento na Lei Federal N.º 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, a aquisição de 07 dutos de 400mm preto com 06 metros, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), visando a contratação da Empresa: COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY - LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ n.º 02.400.983/0003-40, com sede na Rua Padre Egídio, 485, Centro, Sena Madureira - AC, CEP: 69.940-000.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco - AC, 16 de Dezembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto n.º 8.463/2021

**EXTRATO DO CONTRATO SEPA****CONTRATO N.º 062/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2021**

PROCESSO SEI SEPA N.º 0853.012629.00049/2021-11

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa M. J. SERVIÇOS E CONSULTORIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de retirada e instalação de aparelhos de ar condicionados, modelos Split, com fornecimento de todo o material para realização dos serviços, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000;

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 100 (RP);

Notas de Empenho: 7530010581/2021.

Valor: R\$ 16.930,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta reais).

Vigência: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31 até dezembro, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR (SEPA) e pela CONTRATADA, e MARLON JONES PEREIRA (M. J. SERVIÇOS E CONSULTORIA).

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS N.º 21/2021/SEPA**  
**PROCESSO N.º 0853.012651.00038/2021-16****I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF n.º 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, n.º 1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual n.º 8.463/2021;

CREDOR: COOPERATIVA COOPERXAPURI, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 23925 e inscrito no CPF/MF n.º 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

**II – DO OBJETO.**

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor R\$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93 c/c IN PGE n.º 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irretratável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

**III – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 128,80, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo n.º	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00038/2021-16	COOPERATIVA COOPERXAPURI	R\$ 128,80

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS N.º 22/2021/SEPA**  
**PROCESSO N.º 0853.012651.00012/2021-60****I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF n.º 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, n.º 1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual n.º 8.463/2021;

CREDOR: COOPERATIVA COOPERLIBER, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 23925 e inscrito no CPF/MF n.º 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

**II – DO OBJETO.**

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor, R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

**Parágrafo Primeiro:** O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

**Parágrafo Terceiro:** O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irretratável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

### III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 391,00, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00012/2021-60	COOPERATIVA COOPERLIBER	R\$ 319,00

### GOVERNO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 23/2021/SEPA PROCESSO Nº 0853.012651.00017/2021-92

##### I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**DEVEDOR:** ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

**CREDOR:** COOPERATIVA COOPERXAPURI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

##### II – DO OBJETO

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor, R\$ 200,20 (Duzentos reais e vinte centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

**Parágrafo Primeiro:** O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

**Parágrafo Terceiro:** O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irretratável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

### III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 200,20, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00017/2021-92	COOPERATIVA COOPERXAPURI	R\$ 200,20

### GOVERNO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 24/2021/SEPA PROCESSO Nº 0853.012651.00093/2021-06

##### I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**DEVEDOR:** ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

**CREDOR:** COOPERATIVA COOPERXAPURI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

##### II – DO OBJETO

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor, R\$ 32.776,15 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

**Parágrafo Primeiro:** O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

**Parágrafo Terceiro:** O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irretratável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

### III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 32.776,15, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00093/2021-06	COOPERATIVA COOPERXAPURI	R\$ 32.776,15

### GOVERNO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 25/2021/SEPA PROCESSO Nº 0853.012651.00036/2021-19

##### I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**DEVEDOR:** ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

**CREDOR:** COOPERATIVA COOPERXAPURI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila da Amizade, Rio Branco, Acre. CEP: 69909-640, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

##### II – DO OBJETO

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante no valor, R\$ 226,20 (Duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

**Parágrafo Primeiro:** O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

**Parágrafo Terceiro:** O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irretratável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

### III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 226,20, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00036/2021-19	COOPERATIVA COOPERXAPURI	R\$ 226,20

### SEPLAG

#### ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1138, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO o princípio da delegação de competência previsto no art.33 §1 da LCE nº 355/2018, que a preconiza como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior eficiência e eficácia às diretrizes governamentais;  
 CONSIDERANDO que é facultado ao governador, aos secretários e às autoridades da administração pública em geral, delegar competência para a prática de atos administrativos;  
 CONSIDERANDO que o ato de delegação de competência, indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Fernando Bessa de Araújo, Matrícula nº 9313958-1, para emitir Declaração de Disponibilidade Orçamentária, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC EDITAL N° 121 SEPLAG/PMAC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a homologação da matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado, objeto do Edital nº 120 SEPLAG/PMAC, de 08 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

#### 1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.

1.1 Homologação da matrícula na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota.

#### 1.1.1 ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

471º, 564.827-0, LENO CARVALHO DO NASCIMENTO (SUB JUDICE), 75,00 / 472º, 556.689-4, JEFERSON MUNIZ SILVA, 75,00.

1.2 A matrícula no curso de formação para o provimento de vagas do cargo de Aluno Soldado da Polícia Militar do Estado do Acre, fica devidamente homologada a contar de 17 de dezembro de 2021 pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público, junto à Polícia Militar do Estado, por meio dos telefones (68) 3227-8070 ou (68) 3213-1906.

Ricardo Brandão dos Santos  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
 Luciano Dias Fonseca  
 Comandante Geral da Polícia Militar, em exercício

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021 – IEPTEC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional, para dar continuidade nos serviços de segurança do Patrimônio, limpeza e conservação das escolas da Rede IEPTEC, Prédios e anexos desta instituição, localizadas nas regionais do Baixo e Alto Acre e Juruá.

Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (Convênio) e 700 (RPI).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 20/12/2021 nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 04/01/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco- AC, 16 de Dezembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO  
 CAR Secretário Adjunto de Licitação  
 Decreto nº. 7.239/2020

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021 – SEJUSP

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Segurança Pública – SEJUSP, Convênio nº 894677/2019/SENASP-MJ e Convênio nº 893857/2019-MJ.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 20/12/2021 nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 04/01/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco- AC, 16 de Dezembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO  
 CAR Secretário Adjunto de Licitação  
 Decreto nº. 7.239/2020

#### SESACRE

#### PORTARIA N° 388 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, HELLEN FÁTIMA FARIAS COSTA DE LIMA, para responder pela Diretoria Técnica Obstétrica da Maternidade Bárbara Heliodora, sem percepção de gratificação,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
 Secretária de Estado de Saúde

#### PORTARIA N° 389 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 15 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual disciplina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de Pregão Eletrônico deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros; CONSIDERANDO os diversos tipos de materiais a serem recebidos e distribuídos nas unidades de saúde a eles correspondentes.

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados, para integrarem a Comissão de recebimento de equipamentos e outros materiais permanentes da Secretaria de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, os seguintes servidores:

Nome: Mirza Vany Mesquita Felix - Matrícula/CPF: 88803-2

Nome: Lorena Elizabeth Rojas Seguei - Matrícula/CPF: 9072420-7

Nome: Jurgelivaldo Pinto Figueiredo - Matrícula/CPF: 9505024-2

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências: receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o equipamento entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente; solicitar à Unidade requisitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário; rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade; expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material; receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
 Secretária de Estado de Saúde

#### PORTARIA N° 392 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 422 de 27 de maio de 2019, que designou, a servidora CRENILDA DA SILVA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, para exercer a função de Responsável Médica da Unidade de Nefrologia da Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Secretária de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CES Nº. 22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Terceira Reunião Ordinária de 2021, triênio 2021/2024, realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR, a Resolução CES nº 02 de 23 de dezembro de 2020, publicada no diário Oficial nº 12.956 de 08 de janeiro de 2021, que aprovou o Plano Estadual de Saúde, via Ad Referendum, nos termos do Parecer Técnico nº 02/2020, da Comissão de Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde do Acre, anexo;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre  
Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES nº. 22 /2021, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CES Nº. 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Terceira Reunião Ordinária de 2021, triênio 2021/2024, realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR, a Resolução CES nº. 01 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 12.944 de 17 de dezembro de 2020, que NÃO APROVOU, o Relatório Anual de Gestão – RAG 2018, via Ad Referendum, nos termos do Parecer Técnico nº 01/2020, da Comissão de Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde do Acre, anexo;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde  
Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES nº.23/2021, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Secretária de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CES Nº. 24 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Terceira Reunião Ordinária de 2021, triênio 2021/2024, realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR, a Resolução CES nº 10, de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.081 de 09 de julho de 2021, que aprovou com ressalvas o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2019 – RAG 2019, via ad referendum, nos termos do Parecer Técnico nº 01/2021, de 06 de julho de 2021, da Comissão de Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde do Acre.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES nº.24/2021, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Secretária de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CES Nº. 25, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Terceira Reunião Extraordinária de 2021, triênio 2021/2024, realizada no dia 17 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Saúde PTA/CES para o ano de 2022, no valor de R\$ 1.135.650,25 (um milhão cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) distribuídos em suas 9 (nove) ações, consoante anexo.

Art. 2º - A presente Proposta Anual terá como receitas, a Fonte 400 – SUS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES nº. 25/2021, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Secretária de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CES Nº. 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Terceira Reunião Extraordinária de 2021, triênio 2021/2024, realizada no dia 19 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

Considerando o disposto na a Lei Complementar Estadual nº 263/2013

e a Lei Complementar Federal nº 141/2012, onde prevê que compete ao Conselho analisar os resultados dos gastos na saúde quadrimensalmente;

Considerando o Regimento deste Conselho que dispõe no artigo 52º, os prazos para encaminhamento da Gestão dos instrumentos de controles para o CES/AC;

Considerando a 3ª Reunião Extraordinária que ocorreu no dia 19 de novembro de 2021, que aprovou o parecer nº 01/2021 da Comissão de Orçamento e Financiamento e Prestação de Contas nº 01/2021 – Triênio 2021/2024, de 04 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. SOLICITAR a Secretaria de Estado de Saúde/SESACRE, que envie dentro dos prazos estabelecidos na Legislação, os instrumentos de controle das ações de saúde para o Conselho Estadual de Saúde, bem como a retomada das apresentações dos relatórios quadrimestrais em audiências públicas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES nº.26/2021, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Secretária de Estado de Saúde

**CONTRATO DO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA  
ELETRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA, QUE ENTRE SI CELEBRA  
A ENERGIA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. SESACRE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**DISTRIBUIDORA: ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
CONSUMIDOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**OBJETO** O presente Contrato tem por objeto regular o uso do Sistema de Distribuição pelo CONSUMIDOR, a conexão das instalações elétricas do CONSUMIDOR ao Sistema de Distribuição da DISTRIBUIDORA no Ponto de Conexão.

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Data da assinatura: Rio Branco/ac, 22 de novembro de 2021.

**ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS**

**PELO CONSUMIDOR**

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO – SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA – PRESIDENTE AGEAC

PELA DISTRIBUIDORA

RICARDO ALEXANDRE X. GOMES – DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL ENERGISA/ACRE

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2017**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 387/2016 – CPL 04

ADA Nº 19-16-0088548

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

**CONTRATADA:** GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**DO OBJETIVO/OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Purus (referente aos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano e Santa Rosa), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2021 a 06/02/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

**DA RATIFICAÇÃO**

O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 1.087.057,40 (um milhão, oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), devendo ser observada a proporcionalidade do valor para o período prorrogado.

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da cláusula décima primeira do Contrato, com percentual aplicável ao valor integral deste termo;

Fica resguardado o direito de a CONTRATADA pleitear o reajuste de preços, com fulcro na Cláusula Segunda, Subcláusula Única do termo de contrato, assim que atingida a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da última aquisição do direito.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** DANIEL BRAGADARO CHADIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, JOSÉ SANTOS DA COSTA ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ZEQUIAS FERREIRA ARRUDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2017**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 388/2016 – CPL 04

ADA Nº 19-16-0088526

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

**CONTRATADA:** GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**DO OBJETIVO/OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Juruá (referente aos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodri-

gues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2021 a 06/02/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

**DA RATIFICAÇÃO** O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 1.617.086,11 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitenta e seis reais e onze centavos), devendo ser observada a proporcionalidade do valor para o período prorrogado.

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da cláusula décima primeira do Contrato, com percentual aplicável ao valor integral deste termo;

Fica resguardado o direito de a CONTRATADA pleitear o reajuste de preços, com fulcro na Cláusula Segunda, Subcláusula Única do termo de contrato, assim que atingida a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da última aquisição do direito.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** DANIEL BRAGADARO CHADIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, JOSÉ SANTOS DA COSTA ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ZEQUIAS FERREIRA ARRUDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 389/2016 – CPL 04

ADA Nº 19-16-0088538

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

**CONTRATADA:** GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**DO OBJETIVO/OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional de Tarauacá/Envira (refere-se aos municípios de Tarauacá, Feijó e Jordão), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2021 a 06/02/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

**DA RATIFICAÇÃO** O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 1.078.057,40 (um milhão, setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos), devendo ser observada a proporcionalidade do valor para o período prorrogado.

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da cláusula décima primeira do Contrato, com percentual aplicável ao valor integral deste termo;

Fica resguardado o direito de a CONTRATADA pleitear o reajuste de preços, com fulcro na Cláusula Segunda, Subcláusula Única do termo de contrato, assim que atingida a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da última aquisição do direito.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, JOSÉ SANTOS DA COSTA ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ZEQUIAS FERREIRA ARRUDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 390/2016 – CPL 04  
ADA Nº 19-16-0088543

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
CONTRATADA: GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Alto Acre (refere-se aos municípios de Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia Epitaciolândia), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.

#### DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2021 a 06/02/2022.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DA RATIFICAÇÃO O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 1.078.057,40 (um milhão, setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos), devendo ser observada a proporcionalidade do valor para o período prorrogado.

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da cláusula décima primeira do Contrato, com percentual aplicável ao valor integral deste termo,

Fica resguardado o direito de a CONTRATADA pleitear o reajuste de preços, com fulcro na Cláusula Segunda, Subcláusula Única do termo de contrato, assim que atingida a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da última aquisição do direito.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, JOSÉ SANTOS DA COSTA ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ZEQUIAS FERREIRA ARRUDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 187/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 175/2020 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

SEI: 0019.005425.00009/2020-97

SEI: 0019.004679.00077/2021-83

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: J. V. COMÉRCIO EIRELI

#### DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente termo tem por objetivo RESCINDIR, POR ATO UNILATERAL, O TERMO DE CONTRATO Nº 187/2021, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 175/2020 - CPL 01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Purus.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato.

#### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo encontra fundamento no Art. 79, inciso I e 78, incisos I e XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes estabelecem entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se fielmente a cumprirem todas as cláusulas do presente instrumento, fazendo deste sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.965/10.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2021.

ASSINA: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE.

1º Termo de reRatificação AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 863/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2020 – CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/AC.

PROCESSO - SEI Nº 0019.004668.00009/2021-25

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: SINGULAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

#### DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR o valor total do item 04 (quatro) constante no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

4	APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO	HORAS	120	R\$ 104,00	R\$ 12.480,00
---	-----------------------------	-------	-----	------------	---------------

(...)

#### DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 301/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.012697.00007/2021-26

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

PELO FORNECEDOR: PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as portarias das diversas unidades de saúde do Estado do Acre.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 - 10.302.1424.43010000 - 10.302.1424.42890000. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 e 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 29 de novembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FERNANDO KIYOSHI OHNO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

#### ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 - CPL 01.

FORNECEDOR: PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.262.527/0004-01, estabelecida na Rua Holdercim, nº 1000, QD III, LT 19 A, Setor II, na cidade de Serra/ES, E-mail: rodolpho.novaes@plantec.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2021 – CPL 01						
FORNECEDOR: PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	100017621 - TELEFONE IP ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM FIO; POSIÇÕES DE USO: MESA E PAREDE; DISPLAY COLORIDO; DISPLAY PARA 06 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM PAGINAÇÃO; SUPORTE POE IEEE 802.3AF; QUATRO CONTAS SIP; TECLA CONFERÊNCIA DEDICADA; FORMAS DE ATENDIMENTO: VIVA-VOZ, HEADSET E MONOFONE; MÍNIMO 01 PORTA DE REDE 10/100/1000 MBPS; TECLAS DE ACESSO RÁPIDO PARA AGENDA E HISTÓRICOS DE CHAMADAS; COMPATÍVEL COM HEADSET; INTERFACE LAN E WAN; TECLAS DE NAVEGAÇÃO: CURSOR PARA DIREITA, ESQUERDA, CIMA E BAIXO; VIVA VOZ; TECLADO ALFANUMÉRICO; TECLAS AUMENTAR E DIMINUIR O VOLUME DE RECEPÇÃO DO MONOFONE; FUNÇÃO QUE PERMITE COLOCAR CHAMADA EM ESPERA; PERMITE TRANSFERIR UMA LIGAÇÃO PARA OUTRA PESSOA; PERMITE ESTABELECER CONFERÊNCIA; SUPORTA CONFIGURAÇÃO PELO NAVEGADOR WEB; AGENDA PARA NO MÍNIMO 500 NÚMEROS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 240 VAFC / 50- 60 Hz; SAÍDA 5 V; OUTROS REQUISITOS: O OBJETO BEM COMO SEUS COMPONENTES/PERIFÉRICOS, DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO); O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DELE; TODOS OS OBJETOS DEVERÃO SER IDÊNTICOS ENTRE SI; CASO O COMPONENTE/PERIFÉRICO NÃO SE ENCONTRE MAIS DISPONÍVEL NO MERCADO, DEVE-SE OBSERVAR QUE O COMPONENTE/PERIFÉRICO SUBSTITUTO DEVE TER, NO MÍNIMO, A MESMA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FORA DE LINHA; APRESENTAR PROSPECTO (DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA) COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO, ESPECIFICANDO MARCA, MODELO, CÓDIGO DO PRODUTO (PART NUMBER) E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCAMENTE IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E ?UPGRADES?, COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE ?FOLDERS? E DEMAIAS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES; SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SÍTIO NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SÍTIO; INFORMAR NA PROPOSTA MARCA, MODELO E CÓDIGO DO PRODUTO DO OBJETO; INFORMAR NA PROPOSTA O SÍTIO DO FABRICANTE NA INTERNET, ONDE DEVERÁ CONSTAR NO SÍTIO O OBJETO PROPOSTO, COMO MODELO E CÓDIGO DO PRODUTO, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA CONSTATAÇÃO; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O ITEM 2. GARANTIA, SUPORTE, EXIGÊNCIAS COMERCIAIS E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: OS EQUIPAMENTOS POSSUEM GARANTIA POR UM PÉRIODO MÍNIMO DE 24 MESES; CONDIÇÕES DE ENTREGA: TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO SERÃO ENTREGUES NECESSARIAMENTE DENTRO DE SUA RESPECTIVA CAIXA OU AFIXADOS (À SUA CAIXA), ATRAVÉS DE ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA;	UND	FANVIL X4U COM FONTE	400	R\$ 632,00	R\$ 252.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 252.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 307/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00047/2021-77

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

PELO FORNECEDOR: T.LEITE SILVA - ME

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 239.493,60 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

## DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E TIAGO LEITE DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01.

FORNECEDOR: T.LEITE SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Epaminondas Jácome, nº 590, Bairro: Centro, Tarauacá/AC, tiago7.silva@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 – CPL 01						
FORNECEDOR: T.LEITE SILVA – ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200002144 – ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EM-BALAGEM PRIMARIAPLASTICA	KG	MUTUM	2.160,00	R\$ 4,75	R\$ 10.260,00
02	200001363 – FEIJAO; CARIOLA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG	KG	MUTUM	1.800,00	R\$ 7,76	R\$ 13.968,00
04	200040608 – MILHO DE MUGUNZA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	YOKI	180	R\$ 3,32	R\$ 597,60
05	200032674 – MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/ AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G.	PCT	YOKI	276	R\$ 4,97	R\$ 1.371,72
06	200038919 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	TRIGOLAR	540	R\$ 4,58	R\$ 2.473,20
07	200040931 – FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; EN-RIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR.	UN	BONOMILHO	360	R\$ 2,53	R\$ 910,80
08	200077582 – AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PCT	APTI	360	R\$ 3,77	R\$ 1.357,20
09	200003801 – PAO FRANCES; 50 G	UN	ALÉM DO PÃO	21.600	R\$ 0,72	R\$ 15.552,00
10	200047247 – FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	VALLE DO JURUÁ	720	R\$ 4,40	R\$ 3.168,00
12	200028587 – ALIMENTO ACHOCOLADADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PCT	MARATÁ	360	R\$ 5,40	R\$ 1.944,00
17	200048084 – GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G.	UN	SÓ FRUTA	180	R\$ 8,55	R\$ 1.539,00
18	200014700 – BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS	UN	DALLAS	2.160	R\$ 4,58	R\$ 9.892,80
21	200047245 – CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNA-MENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MARATA	276	R\$ 3,46	R\$ 954,96
22	200002557 – CHA DE HORTELA, CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 10 GR	UN	MARATA	96	R\$ 3,00	R\$ 288,00
23	200077577 – SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	216	R\$ 5,62	R\$ 1.213,92
24	200077578 – SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E ARO- MATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO	SCH	MARATA	216	R\$ 5,89	R\$ 1.272,24
25	200077580 – SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CERE-AIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G	SCH	MARATA	216	R\$ 6,26	R\$ 1.352,16
28	200013397 – LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G.	UN	ITALAC	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
32	200048852 – SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POL-PA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCEN-TRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRANVILLE	540	R\$ 5,20	R\$ 2.808,00
33	200048856 – SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POL-PA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CON-TRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRANVILLE	540	R\$ 7,00	R\$ 3.780,00
34	200048858 – SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POL-PA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCEN-TRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRANVILLE	540	R\$ 6,14	R\$ 3.315,60
38	200034627 – COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PCT	MARATA	96	R\$ 4,80	R\$ 460,80
39	200019228 – CARNE; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA.	KG	FRIGONOSSO	1.620	R\$ 27,37	R\$ 44.339,40
40	200038942 – CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGÃO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTA-CAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A –25°C.	KG	FRIGONOSSO	540	R\$ 22,44	R\$ 12.117,60

41	200011710 – CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA.	KG	FRIGONOSO	1.260	R\$ 25,03	R\$ 31.537,80
42	200033963 – FILE DE PEIXE; SURUBIM; DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EVISCRERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTERO DE AGRICULTURA.	KG	COSTA SUL	360	R\$ 35,33	R\$ 12.718,80
44	200030310 – FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KG	ACREAVES	1.620	R\$ 11,37	R\$ 18.419,40
45	200018842 – OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DZ	CARIJO	360	R\$ 5,89	R\$ 2.120,40
46	200046130 – ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SPINA	360	R\$ 23,57	R\$ 8.485,20
47	200046129 – ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇO	CEASA	720	R\$ 3,36	R\$ 2.419,20
49	200003088 – BANANA PRATA	KG	CEASA	540	R\$ 4,11	R\$ 2.219,40
50	200041730 – CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANICO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG	HERNANDES	540	R\$ 4,35	R\$ 2.349,00
51	200041731 – CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG	HERNANDES	540	R\$ 5,58	R\$ 3.013,20
52	200042596 – COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTE DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇO	CEASA	2.160	R\$ 2,50	R\$ 5.400,00
53	200018844 – REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA OS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	HERNANDES	540	R\$ 4,62	R\$ 2.494,80
55	200022744 – COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇO	CEASA	720	R\$ 3,47	R\$ 2.498,40
56	200019113 – PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	HERNANDES	360	R\$ 5,20	R\$ 1.872,00
57	200037122 – JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAIS OU DE FERRUGEM; EXCLUINDO O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO	KG	CEASA	540	R\$ 4,35	R\$ 2.349,00
58	200003410 – MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	CEASA	720	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
59	200042594 – CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTE DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇO	CEASA	2.160	R\$ 1,60	R\$ 3.456,00
VALOR TOTAL						R\$ 239.493,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 308/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00047/2021-77

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

PELO FORNECEDOR: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE - ME

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 48.952,68 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01.

FORNECEDOR: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.853/0001-05, com sede na Praça São Sebastião D'Anzircuit, nº 76, Bairro: Centro, CEP 69.940-000, na cidade de Sena Madureira/AC, e-mail: ednaldo-sena@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 – CPL 01 FORNECEDOR: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE – ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200077576 – CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOADA; PACOTE COM 250G.	PCT	RIO ACRE	720	R\$ 4,29	R\$ 3.088,80
11	200038940 – OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML.	GA	CONCORDIA	1.620	R\$ 7,69	R\$ 12.457,80
13	200039830 – ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CONTENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	CRISTAL	1.080	R\$ 3,05	R\$ 3.294,00
16	200039906 – EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LT	FUGINI	96	R\$ 2,48	R\$ 238,08
19	200034430 – BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200GRAMAS.	PCT	DALLAS	2.160	R\$ 3,41	R\$ 7.365,60
20	200047244 – CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNA-MENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES.	CX	OETKER	276	R\$ 3,98	R\$ 1.098,48
31	200028601 – CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA DE 200 GRAMAS.	UN	ITAMBÉ	360	R\$ 3,78	R\$ 1.360,80
35	200038941 – TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIEN- TES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	FR	NERO	96	R\$ 3,53	R\$ 338,88
36	200000654 – VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML.	UN	VIROSAS	276	R\$ 2,74	R\$ 756,24
43	200028225 – FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INNATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG	ACRE AVES	1.620	R\$ 11,70	R\$ 18.954,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.952,68

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 309/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00047/2021-77

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

PELO FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Santa Rosa do Purus.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 31.177,08 (trinta e um mil cento e setenta e sete reais e oito centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

## DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 - CPL 01.

FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco/AC, E-mail: aldasilva.me18@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2021 – CPL 01 FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200047250 – MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	MIRAGINA	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60
26	200038936 – GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNA-MENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	APITI	276	R\$ 2,01	R\$ 554,76
27	200038937 – GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNA-MENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	APITI	276	R\$ 2,07	R\$ 571,32

29	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO.	UN	ITALAC	2.160	R\$ 4,99	R\$ 10.778,40
30	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	COOPEL	540	R\$ 16,77	R\$ 9.055,80
37	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG.	UN	5 ESTRELAS	540	R\$ 1,99	R\$ 1.074,60
48	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECCIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	KG.	NACIONAL	540	R\$ 5,25	R\$ 2.835,00
54	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG.	NACIONAL	540	R\$ 8,04	R\$ 4.341,60
VALOR TOTAL						R\$ 31.177,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.008448.00105/2021-19

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

PELO FORNECEDOR: J. S. NUNES - EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SERINGAS E AGULHAS para atender as demandas do Núcleo de Imunização e Rede de Frios - PNI no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 160.740,72 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JOSÉ SAYRO NUNES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

#### ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2021 - CPL 01.

FORNECEDOR: J. S. NUNES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.802.993/0001-30, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 238, Oscar Passos, CEP: 69.900-472, na cidade de Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3226-5885/ 3223-9173, E-mail: hospitamed@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2021 – CPL 01						
FORNECEDOR: J. S. NUNES – EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200087281 – SERINGA; HIPODERMICA; DESCARTAVEL; ESTERIL; CAPACIDADE 03ML; COM AGULHA 13X4,5 MM; CONFECIONADA EM MATERIAL PLASTICO; ATOXICO; APIROGENICO; ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO; MANCHAS OU SUJEIRA; COM BICO SIMPLES; TIPO CENTRAL; CONSTITUIDA DE UM CILINDRO RETO; RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÉMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÉMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. (NORMA REGULAMENTADORA NR32). OBS: DEVE CONTER BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÉMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA COM AGULHA 13X0,4,5MM BISEL TRIFACETADO PROTECTOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL.	UN	SR	34844	R\$ 0,38	R\$ 13.240,72
02	200087283 – SERINGA; HIPODERMICA; DESCARTAVEL; ESTERIL; CAPACIDADE 03ML, COM AGULHA 20X5,5 MM; CONFECIONADA EM MATERIAL PLASTICO; ATOXICO; APIROGENICO; ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO; MANCHAS OU SUJEIRA; COM BICO SIMPLES; TIPO CENTRAL; CONSTITUIDA DE UM CILINDRO RETO; E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÉMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÉMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. (NORMA REGULAMENTADORA NR32). OBS: DEVE CONTER BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÉMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA COM AGULHA 20X5,5MM BISEL TRIFACETADO PROTECTOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL.	UN	SR	100000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00

	200087286 – SERINGA; HIPODERMICA; DESCARTAVEL; ESTERIL; CAPACIDADE 03ML, COM AGULHA 25X6 MM; CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO; ATOXICO; APIROGENICO; ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO; MANCHAS OU SUJEIRA; COM BICO SIMPLES; TIPO CENTRAL; CONSTITUIDA DE UM CILINDRO RETO; E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA DA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCrita EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÉMBolo DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÉMBolo COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. (NORMA REGULAMENTADORA NR32). OBS: DEVE CONTER BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÉMBolo C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESsão LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA COM AGULHA 25X6MM BISEL TRIFACETADO PROTETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL.	UN	SR	300000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
03	200027425 – SERINGA; DESCART. 05ML; C/AG. 25MMX8MM; (LUERLOCK) TRIPLOE VIRAL E FEBRE AMARELA SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO; ATOXICO; APIROGENICO INTEGRO; TRANSPARENTE; APRESENT RIGIDEZ E RESIST MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. – OBS: DEVE CONTER BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÉMBolo C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESsão LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA COM AGULHA 25X8MM BISEL TRIFACETADO PROTETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL.	UN	SR	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 160.740,72

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 434/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 - CPL 01

SEI Nº 0019.005425.00035/2020-15

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME  
DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR o QUANTITATIVO DO ITEM 79, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira - O valor total do presente contrato é de R\$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais).

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, estabelecida à Rua Serra Negra, nº 78 – Galpão 02 – Praia do Morro – Guarapari - ES, CEP: 29.216-560, Telefone: (27) 3261-1877, e-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	200069392 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG.	CAP	NOVA QUIMICA	80000	R\$ 1,29	R\$ 103.200,00
79	200004237 - QUETIAPINA 100MG.	COM	TEUTO	71000	R\$ 1,10	R\$ 78.100,00
86	200053690 - SERTRALINA; CLORIDRATO 50MG.	COM	ZYDUS	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 209.300,00

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ERIVELTO SILVA DAL COL, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 793, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00058/2021-21, encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 1147, de 03 de dezembro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da aposentada SELMA PORTELA EDUINO DE SOUZA, matrícula 2383098 -1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de AIRTON CAVALCANTE MEIRELES, na condição de companheiro, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

## ESTADO DO ACRE

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 794, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.004770.05490/2021-91, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1171 de 08 de dezembro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor JOSE EDNO DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula 55271-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, Nível I, 25 horas, Classe I, Referência 6;

CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge MARIA OLGARINA ASSEM LIMA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de novembro de 2021

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

## ESTADO DO ACRE

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00859/2021-96, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o Parecer nº 1015 de 22 de agosto de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da aposentada ANTONIA BEZERRA DA CRUZ, Matrícula 172251 -1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge ANTONIO JOSE FERREIRA DA COSTA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

## DEPASA

## PORTARIA Nº510, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº7.337, de 24 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 12.928 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2021, em favor da empresa L.M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com vigência até 13/12/2022, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para Aquisição com instalação de Mangueiras Hidráulicas, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Águas e Saneamento - DEPASA.

I - Gestor Titular: André Lucas Rodrigues de Araújo Matrícula: 9557210-1

II - Gestor Substituto: Clávio Momo Ziemniczak Matrícula: 9551298

III - Fiscal Titular: Antonio Oliveira da Silva Matrícula: 9438938

IV - Fiscal Substituto: Yves Dias Brito Matrícula: 9551204

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA

Presidente/DEPASA

Decreto nº7.337 de 24/11/2020

## Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 14/2021/DEPASA

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA , no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0040.012246.00030/2021-33, PARECER Nº 85/2021/DEPASA - DIJUR/DEPASA - DIRPRES, datado de 15 de Dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de Energia Elétrica da empresa Energisa Acre – Distribuidora de Energia S.A, em baixa tensão, para atender a Estação Elevatória de Esgoto – EEE 05, localizada na Rua Francisco Gomes de Queiroz S/N, Centro no município de Santa Rosa do Purus - AC, no valor de R\$ 5.391,36 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Visando a contratação da empresa: ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 04.065.033/0001-70, situada na Rua Valério Magalhães, 226, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alexandre Xavier Gomes, portador do RG nº 668075 – SSP/MS e CPF nº 689.515.901-00, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 700.

Publique-se.

Rio Branco - Acre, 15 de Dezembro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA

Diretora Presidente do DEPASA

Decreto nº 7.337 de 24 de Novembro de 2020

## DETTRAN

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/AC N° 011/2021

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/AC, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que foram esgotadas as tentativas de entrega e, ainda, endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT das Notificações de Decisão de Recurso em 1ª Instância, de infrações lavradas pelo Órgão Autuador DETRAN/AC e DER/AC, NOTIFICAMOS os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme o caso.

## - RECURSOS INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO

- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação;

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	RECORRENTE/INTERESSADO	PLACA	AIT	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	0034/2019	ROBERTO CARLOS TEIXEIRA CAMARA	IQR8253	SE00034687	INDEFERIDO	21/11/2019
02	2293/2019	TÂNIA MARIA NASCIMENTO BARROSO	NXR9702	SE00087453	INDEFERIDO	14/11/2019
03	2294/2019	TÂNIA MARIA NASCIMENTO BARROSO	NXR9702	SE00087411	INDEFERIDO	14/11/2019
04	2295/2019	TÂNIA MARIA NASCIMENTO BARROSO	NXR9702	SE00046350	INDEFERIDO	14/11/2019
05	4845/2019	JORGENY SILVA DE ALMEIDA	QLV8068	SE00110988	INDEFERIDO	17/10/2019
06	7708/2019	MAX DO NASCIMENTO FERREIRA	NXS6109	A000858183	INDEFERIDO	10/10/2019
07	7738/2019	THIAGO HERACLITO FERNANDES DE ARAUJO	NAB0629	A000635538	INDEFERIDO	10/10/2019
08	7757/2019	ALUIZIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR	NAD0559	SE00117162	INDEFERIDO	10/10/2019
09	7849/2019	JOSE CLEUDON CARDOSO	MZS8234	A000778605	INDEFERIDO	10/10/2019
10	7850/2019	JOSE CLEUDON CARDOSO	MZS8234	A000778604	INDEFERIDO	10/10/2019
11	8104/2019	ISABEL DA SILVA FERREIRA	MZV0577	SE00112849	INDEFERIDO	10/10/2019
12	8108/2019	ISABEL DA SILVA FERREIRA	MZV0577	SE00112847	INDEFERIDO	10/10/2019
13	8606/2019	TACILA DA SILVA CABRAL	QLV2369	A000757202	INDEFERIDO	26/09/2019
14	8607/2019	TACILA DA SILVA CABRAL	QLV2369	A000725648	INDEFERIDO	26/09/2019
15	8608/2019	TACILA DA SILVA FERREIRA	QKV2369	B000758157	INDEFERIDO	26/09/2019
16	8609/2019	TACIAL DA SILVA FERREIRA	QLV2369	A000725647	INDEFERIDO	26/09/2019
17	8651/2019	ANTONIO EVERTON SANTOS DA COSTA	NAB4900	A000435742	INDEFERIDO	26/09/2019
18	8652/2019	ANTONIO EVERTON SANTOS DA COSTA	NAB4900	A000265889	INDEFERIDO	26/09/2019
19	8683/2019	MARCOS BEZERRA GOMES	MZO6578	A000661889	INDEFERIDO	26/09/2019
20	8684/2019	MARCOS BEZERRA GOMES	MZO6578	A000661887	INDEFERIDO	26/09/2019
21	8952/2019	FRANCICLEUDO DA SILVA FERREIRA	NAC9791	A000801444	INDEFERIDO	26/09/2019
22	8953/2019	FRANCICLEUDO DA SILVA FERREIRA	NAC9791	A000801445	INDEFERIDO	26/09/2019
23	8967/2019	SAYMO GALDINO DOS SANTOS	MZU9272	K000077493	INDEFERIDO	26/09/2019
24	8969/2019	SAYMO GALDINO DOS SANTOS	MZU9272	K000076347	INDEFERIDO	26/09/2019
25	9015/2019	MARIA ELON MARANGUAPE DE BRITO	KDR4858	A000737713	INDEFERIDO	26/09/2019
26	9071/2019	WEVERTON MARCIO DO NASCKMENTO	NAA6376	SE00119776	INDEFERIDO	19/09/2019
27	9214/2019	LEONARDO BRAZ DE OLIVEIRA	OXP4179	SE00117043	INDEFERIDO	19/09/2019
28	9215/2019	VALDERI BRAZ DE ANDRADE	OXP4179	SE00117042	INDEFERIDO	19/09/2019
29	9247/2019	JONATHAN DE BARRIOS LEAL	MZU7205	A000881378	INDEFERIDO	19/09/2019
30	9254/2019	ERNANDIS GOMES DA SILVA	MZO7328	SE00117590	INDEFERIDO	19/09/2019
31	9321/2019	GERSON SILVA LEAO	MZR6728	SE00110553	INDEFERIDO	19/09/2019
32	9322/2019	GERSON SILVA LEAO	MZR6728	SE00110554	INDEFERIDO	19/09/2019
33	9324/2019	GERSON SILVA LEAO	MZR6728	A000584166	INDEFERIDO	19/09/2019
34	9342/2019	ELSON DIAS DA SILVA	MZQ8491	A000603961	INDEFERIDO	19/09/2019
35	9455/2019	LAURO DOMINGOS DE CASTRO	MZW8497	SE00109997	INDEFERIDO	19/09/2019
36	9459/2019	MARCOS RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA	NAE8142	A000615801	INDEFERIDO	19/09/2019
37	9471/2019	FRANCISCA DAS CHAGAS SEVERO	MZS3865	FD00077627	INDEFERIDO	19/09/2019
38	9529/2019	ANTONIA DA SILVA FREITAS	NAE3953	A000836871	INDEFERIDO	19/09/2019
39	9570/2019	SADRAQUE JOSIAS DA SILVA	MZU9568	A000895725	INDEFERIDO	19/09/2019
40	9571/2019	SADRAQUE JOSIAS DA SILVA	MZU9568	A000895724	INDEFERIDO	19/09/2019
41	9767/2019	FRANCISCO SILVA DO MONTE	MZQ9381	FD00066543	INDEFERIDO	12/09/2019
42	9790/2019	LEANDRO FREIRE AMORIM	MZV8199	A000624183	INDEFERIDO	12/09/2019
43	9951/2019	PEDRO RODRIGO MOURA DE OLIVEIRA	MZO0545	SE00023971	INDEFERIDO	05/09/2019
44	9952/2019	PEDRO RODRIGO MOURA DE OLIVEIRA	LSX4565	SE00016790	INDEFERIDO	05/09/2019
45	9959/2019	JUCELINO DO NASCIMENTO FREITAS	NAF5180	SE00114625	INDEFERIDO	05/09/2019
46	12312/2019	LUIZ CARLOS JANUARIO DA SILVA	MZW1268	A000414350	INDEFERIDO	02/01/2020
47	0015/2020	THIAGO SALES DA SILVA	NAG5286	A000895314	INDEFERIDO	30/01/2020
48	0016/2020	THIAGO SALES DA SILVA	NAG5286	A000915879	INDEFERIDO	30/01/2020
49	0017/2020	THIAGO SALES DA SILVA	NAG5286	A000909754	INDEFERIDO	30/01/2020

50	0018/2020	THIAGO SALES DA SILVA	NAG5286	A000896833	INDEFERIDO	30/01/2020
51	0019/2020	THIAGO SALES DA SILVA	NAG5286	A000915880	INDEFERIDO	30/01/2020
52	0020/2020	THIAGO SALES DA SILVA	NAG5286	A000895313	INDEFERIDO	30/01/2020
53	0021/2020	THIAGO SALES DA SILVA	NAG5286	A000833406	INDEFERIDO	30/01/2020
54	0071/2020	RAIFRAN ARAUJO DOS SANTOS	NAD8301	A000917509	INDEFERIDO	30/01/2020
55	0094/2020	TAYLAN MOURAO GUTIERRE	NAC5862	A000836577	INDEFERIDO	30/01/2020
56	0095/2020	JOSE BRUNO DE MOURA RIPARDO	QLX5198	F000004966	INDEFERIDO	30/01/2020
57	0096/2020	JOSE BRUNO DE MOURA RIPARDO	QLX5198	A000910320	INDEFERIDO	30/01/2020
58	0139/2020	ILMARINO MARIANO E SILVA NETO	OVG6690	A000916181	INDEFERIDO	30/01/2020
59	0142/2020	MARLIZ COELHO DE ALMEIDA	QLZ8231	A000911675	INDEFERIDO	27/02/2020
60	0143/2020	ROGER DA SILVA LOPES	QLY2492	A000735145	INDEFERIDO	27/02/2020
61	0145/2020	VILSON FREITAS DE ABREU	OXP1966	A000833412	INDEFERIDO	27/02/2020
62	0157/2020	MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA	KRK3854	A000834670	INDEFERIDO	27/02/2020
63	0177/2020	ATHUS PESSOA DE SOUZA	QLZ6981	A000895677	INDEFERIDO	27/02/2020
64	0178/2020	ATHUS PESSOA DE SOUZA	QLZ6981	A000895678	INDEFERIDO	27/02/2020
65	0179/2020	ATHUS PESSOA DE SOUZA	QLZ6981	A000895679	INDEFERIDO	27/02/2020
66	0180/2020	ANTONIO ALMIR DE ASSIS FIESCA	MZV7182	A000896317	INDEFERIDO	27/02/2020
67	0181/2020	ANTONIO ALMIR DE ASSIS FIESCA	MZV7182	SE00044776	INDEFERIDO	27/02/2020
68	0182/2020	ANTONIO ALMIR DE ASSIS FIESCA	MZV7182	SE00044779	INDEFERIDO	27/02/2020
69	0184/2020	ABIMAEI TEIXEIRA DA SILVA	NXS6573	A000869470	INDEFERIDO	27/02/2020
70	0193/2020	JERRILLY SILVA OLIVEIRA	OVG8242	A000818068	INDEFERIDO	27/02/2020
71	0194/2020	JERRILLY SILVA OLIVEIRA	OVG8242	A000818069	INDEFERIDO	27/02/2020
72	0195/2020	JERRILLY SILVA OLIVEIRA	OVG8242	A000818067	INDEFERIDO	27/02/2020
73	0224/2020	DIRCEU ROCHA	OVG1927	SE00031839	INDEFERIDO	27/02/2020
74	0236/2020	KEULY RODRIGUES DE MENESSES	NAB4479	A000361281	INDEFERIDO	27/02/2020
75	0240/2020	IGOR RAMON ANDRADE LOPES	JXW1047	A000731270	INDEFERIDO	27/02/2020
76	0242/2020	ROMPLEQUES BORGES ALMEIDA	NAD1846	A000493313	INDEFERIDO	27/02/2020
77	0243/2020	FRANCISCO COUTINHO SILVA	NXT1526	A000895254	INDEFERIDO	27/02/2020
78	0288/2020	ELIACE MARIA LOPEZ RODRIGUES DE MOURA	NXT2026	A000800817	INDEFERIDO	27/02/2020
79	0289/2020	APARECIDA RAIMUNDA TEIXEIRA	OVG3581	A000900064	INDEFERIDO	27/02/2020
80	0298/2020	VENILSON FERNANDO BARROSO BESSA	CZI6667	A000840735	INDEFERIDO	27/02/2020
81	0313/2020	GIOVANNE DE QUEIROZ ABREU	NAB8900	A000912461	INDEFERIDO	27/02/2020
82	0417/2020	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS	QLZ5013	A000739314	INDEFERIDO	27/02/2020
83	0418/2020	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS	QLZ5013	A000739315	INDEFERIDO	27/02/2020
84	0419/2020	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS	QLZ5013	A000915871	INDEFERIDO	27/02/2020
85	0420/2020	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS	QLZ5013	A000739317	INDEFERIDO	27/02/2020
86	0421/2020	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS	QLZ5013	A000739316	INDEFERIDO	27/02/2020
87	0422/2020	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS	QLZ5013	A000915870	INDEFERIDO	27/02/2020
88	0425/2020	ALDECY JESUS DA SILVA	NAG6481	A000916472	INDEFERIDO	27/02/2020
89	0427/2020	DEBORA DA SILVA PESSOA	NAD0804	A000904637	INDEFERIDO	27/02/2020
90	0556/2020	FERNANDO CARVALHO DA FONSECA	MZY9440	A000894543	INDEFERIDO	27/02/2020
91	0564/2020	RICHARD SOUSA DA SILVA	QLU6067	A000892416	INDEFERIDO	27/02/2020
92	0571/2020	EMILE ROBERTA DE AMORIM MOURA	MZS9561	A000633217	INDEFERIDO	27/02/2020
93	0572/2020	EMILE ROBERTA DE AMORIM MOURA	MZS9561	G000004547	INDEFERIDO	27/02/2020
94	0573/2020	EMILE ROBERTA DE AMORIM MOURA	MZS9561	A000596396	INDEFERIDO	27/02/2020
95	0575/2020	JORGE WILIES CARIOCA DE SOUZA	QLV8681	A000846429	INDEFERIDO	27/02/2020
96	0576/2020	JORGE WILIES CARIOCA DE SOUZA	QLV8681	A000846431	INDEFERIDO	27/02/2020
97	0577/2020	JORGE WILIES CARIOCA DE SOUZA	QLV8681	A000846430	INDEFERIDO	27/02/2020
98	0086/2021	ALEX MONTEIRO DE SOUSA	MZY9721	A000732462	INDEFERIDO	22/04/2021
99	0089/2021	GERSON LUIZ LIMA DE ALMEIDA	AST4726	A000835936	INDEFERIDO	22/04/2021

## - RECURSOS DEFERIDOS/PROVIDOS

2.1 - As decisões de DEFERIMENTO/PROVIMENTO foram homologadas pela Autoridade de Trânsito e os autos de infração foram cancelados e arquivados. Caso tenha efetuado o pagamento da multa, poderá requerer a devolução do valor pago, junto a Divisão Financeira do DETRAN/AC;

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	RECORRENTE/INTERESSADO	PLACA	AIT	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	11407/2019	RENATO BATISTA DE SOUSA	MZU9338	A000841363	DEFERIDO	27/02/2020

## 3 – RECURSOS ARQUIVADOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

3.1 – Das decisões de ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, conforme estipulado no art. 288 do CTB;

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	RECORRENTE/INTERESSADO	PLACA	AIT	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	12932/2018	EDERSON ARAUJO DA SILVA	NAF5336	A000735452	ARQUIVADO	30/01/2020
02	0004/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	NXR1052	A000573073	ARQUIVADO	21/11/2019
03	0005/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	NXR1052	A000569627	ARQUIVADO	21/11/2019
04	0006/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	NXR1052	A000573074	ARQUIVADO	21/11/2019
05	0007/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	NXR1052	A000573072	ARQUIVADO	21/11/2019
06	0011/2019	JOSE CLECI MAR DE LIMA GUIMARÃES	MZP2545	A000311550	ARQUIVADO	21/11/2019
07	0012/2019	JOSE CLECI MAR DE LIMA GUIMARÃES	MZP2545	A000755432	ARQUIVADO	21/11/2019
08	0013/2019	JOSE CLECI MAR DE LIMA GUIMARÃES	MZP2545	A000755433	ARQUIVADO	21/11/2019
09	0016/2019	OSVALDO TOMAZ FILHO	MZS7249	SE00011584	ARQUIVADO	21/11/2019
10	0227/2019	WENDERSON VINICIUS DA SILVA BERNALDINO	MZS6365	SE00029727	ARQUIVADO	28/11/2019
11	0412/2019	JOSE MARIA DA COSTA	NCO9097	A000783187	ARQUIVADO	21/11/2019
12	0566/2019	ARLINDO GOVEIA BEZERRA	NAG3455	A000733409	ARQUIVADO	28/11/2019
13	0631/2019	AJEEZEQUEL DE LIMA SOUZA	JXW4268	A000800075	ARQUIVADO	28/11/2019
14	0632/2019	AJEEZEQUEL DE LIMA SOUZA	JXW4268	A000800183	ARQUIVADO	28/11/2019
15	0636/2019	AJEEZEQUEL DE LIMA SOUZA	JXW4268	SE00021017	ARQUIVADO	28/11/2019
16	0637/2019	AJEEZEQUEL DE LIMA SOUZA	JXW4268	SE00021143	ARQUIVADO	28/11/2019
17	0638/2019	AJEEZEQUEL DE LIMA SOUZA	JXW4268	A000717931	ARQUIVADO	28/11/2019
18	0682/2019	NERTAN DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR	NAE6282	A000600135	ARQUIVADO	21/11/2019
19	0772/2019	ROBSON MENDONÇA DA SILVA ERNASCIMENTO	NDH9656	A000790037	ARQUIVADO	21/11/2019
20	0904/2019	FREDERICO PIRES TOSTES	OVG6920	A000802869	ARQUIVADO	21/11/2019

21	0920/2019	ROZIMAR NORTE DA CONCEIÇÃO	MZS1935	A000713955	ARQUIVADO	21/11/2019
22	0987/2019	ELEONAY DA SILVA LOPES	MZY9211	A000522975	ARQUIVADO	21/11/2019
23	0989/2019	ELEONAY DA SILVA LOPES	MZY9211	A000549138	ARQUIVADO	21/11/2019
24	0990/2019	ELEONAY DA SILVA LOPES	MZS7333	A000798550	ARQUIVADO	21/11/2019
25	0991/2019	ELEONAY DA SILVA LOPES	MZS7333	A000798548	ARQUIVADO	21/11/2019
26	0992/2019	ELEONAY DA SILVA LOPES	MZP0427	A000658317	ARQUIVADO	21/11/2019
27	0993/2019	ELEONAY DA SILVA LOPES	QLV5800	G000004243	ARQUIVADO	21/11/2019
28	1016/2019	VALDEMAR PINHEIRO KAXINAWA	MZS8231	A000643640	ARQUIVADO	28/11/2019
29	1018/2019	WILLIAM SILVA E SILVA	MZZ9698	A000754844	ARQUIVADO	28/11/2019
30	1019/2019	WILLIAM SILVA E SILVA	MZZ9698	F000003210	ARQUIVADO	28/11/2019
31	1020/2019	WILLIAM SILVA E SILVA	MZZ9698	F000003210	ARQUIVADO	28/11/2019
32	1042/2019	MARIA IZAMAR DOS REIS DA SILVA	QLV3120	SE00028504	ARQUIVADO	21/11/2019
33	1414/2019	EDMILSON MACIEL BRAGA	MZV3975	A000800347	ARQUIVADO	21/11/2019
34	1466/2019	JOSE ILDO DIAS DE MOURA	MZY1795	A000504140	ARQUIVADO	14/11/2019
35	1559/2019	JARDESCON OLIVEIRA DA SILVA FRANCO	NAB4731	A000693494	ARQUIVADO	14/11/2019
36	1604/2019	BRUNA GOMES FONSECA	IIV7171	A000746791	ARQUIVADO	14/11/2019
37	2695/2019	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	MZY2615	SE00033511	ARQUIVADO	07/11/2019
38	2724/2019	ALBERNILDE RAMOS DE SOUZA	MZX2101	SE00044422	ARQUIVADO	07/11/2019
39	2872/2019	PEDRO ANDRADE PESSOA JUNIOR	MZT8148	A000535410	ARQUIVADO	07/11/2019
40	2918/2019	EDSON AD VINCULA ALMEIDA	NAF2577	A000751194	ARQUIVADO	07/11/2019
41	2919/2019	EDSON AD VINCULA ALMEIDA	NAF2577	A000751195	ARQUIVADO	07/11/2019
42	2920/2019	EDSON AD VINCULA ALMEIDA	NAG6242	A000721641	ARQUIVADO	07/11/2019
43	3052/2019	MADALENA FERREIRA DA SILVA	MZZ9232	SE00039812	ARQUIVADO	07/11/2019
44	3063/2019	FRANCINETE LOPES DO NASCIMENTO	MZT1882	SE00049543	ARQUIVADO	07/11/2019
45	3066/2019	MARCELO SANTOS DA SILVA	MZP8901	A000794268	ARQUIVADO	07/11/2019
46	3080/2019	MARCELO SANTOS DA SILVA	MZP8901	A000684380	ARQUIVADO	07/11/2019
47	3081/2019	MARCELO SANTOS DA SILVA	MZP8901	A000762581	ARQUIVADO	07/11/2019
48	3082/2019	MARCELO SANTOS DA SILVA	MZP8901	A000794259	ARQUIVADO	07/11/2019
49	3083/2019	MARCELO SANTOS DA SILVA	MZP8901	A000684378	ARQUIVADO	07/11/2019
50	3102/2019	ANTONIO RAIMUNDO ARAUJO DA COSTA	OXP1453	SE00044758	ARQUIVADO	07/11/2019
51	3131/2019	BRUNO NOVAQUE ASSIS DE AMORA	NAB8099	SE00089414	ARQUIVADO	07/11/2019
52	3132/2019	BRUNO NOVAQUE ASSIS DE AMORA	NAB8099	SE00089411	ARQUIVADO	07/11/2019
53	3133/2019	BRUNO NOVAQUE ASSIS DE AMORA	NAB8099	SE00089392	ARQUIVADO	07/11/2019
54	3134/2019	RAILANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	MZS0621	SE00088812	ARQUIVADO	07/11/2019
55	3135/2019	RAILANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	MZS0621	SE00088801	ARQUIVADO	07/11/2019
56	3162/2019	VANDERLEI FONSECA DE ARAUJO	NXS4861	SE00033304	ARQUIVADO	07/11/2019
57	3179/2019	JONAS RODRIGUES DE LIMA	MZO1803	A000725594	ARQUIVADO	07/11/2019
58	3180/2019	JONAS RODRIGUES DE LIMA	MZO1803	A000725595	ARQUIVADO	07/11/2019
59	3184/2019	ANTONIO DA CRUZ OZORIO DE SOUZA	MZR3816	A000725571	ARQUIVADO	07/11/2019
60	3282/2019	MAURI WILMSEN	OVG3843	SE00104329	ARQUIVADO	07/11/2019
61	3309/2019	HEDILAMAR BESSA DE SOUZA	NXT4273	SE00025956	ARQUIVADO	31/10/2019
62	3326/2019	FABIANO LIMA DA SILVA	MZU8816	A000578995	ARQUIVADO	31/10/2019
63	3341/2019	NAIARA DE MOURA ZEGARRA	NAE5699	A000762671	ARQUIVADO	31/10/2019
64	3355/2019	LINDALUZ HADDOCK SANTOS DE ALMEIDA	NAAO867	A000368497	ARQUIVADO	31/10/2019
65	3356/2019	LINDALUZ HADDOCK SANTOS DE ALMEIDA	NAAO867	A000429399	ARQUIVADO	31/10/2019
66	3360/2019	EMANOEL AMORIM RODRIGUES	NAA4259	SE00093256	ARQUIVADO	31/10/2019
67	3428/2019	MARCOS ANTONIO GOMES DE SOUSA	MZZ3551	A000503935	ARQUIVADO	31/10/2019
68	3565/2019	SAMARA DANTAS BARROS	NAE5154	A000738623	ARQUIVADO	31/10/2019
69	3605/2019	BOLIVAR DA SILVA OLIVEIRA FILHO	MZR3132	FD00061035	ARQUIVADO	31/10/2019
70	3606/2019	BOLIVAR DA SILVA OLIVEIRA FILHO	MZY6706	SE00024387	ARQUIVADO	31/10/2019
71	3743/2019	SHEILA TORRES CAVALCANTE	MZN7519	FD00029818	ARQUIVADO	31/10/2019
72	3792/2019	JOAO NOGUEIRA NETO	QLV9142	SE00050950	ARQUIVADO	31/10/2019
73	3836/2019	PAULO CESAR GOMES DE SOUZA	NXT4241	A000760212	ARQUIVADO	31/10/2019
74	3837/2019	PAULO CESAR GOMES DE SOUZA	NXT4241	A000659860	ARQUIVADO	31/10/2019
75	3838/2019	PAULO CESAR GOMES DE SOUZA	NXT4241	A000659862	ARQUIVADO	31/10/2019
76	3839/2019	PAULO CESAR GOMES DE SOUZA	NXT4241	A000659861	ARQUIVADO	31/10/2019
77	3840/2019	PAULO CESAR GOMES DE SOUZA	NXT4241	A000659863	ARQUIVADO	31/10/2019
78	3841/2019	PAULO CESAR GOMES DE SOUZA	NXT4241	A000567944	ARQUIVADO	31/10/2019
79	3899/2019	CARLOS ROMILSON SANTOS DA CRUZ	MZN3882	A000724423	ARQUIVADO	31/10/2019
80	3928/2019	BRUNE KAINA CRUZ SANTIAGO	MZP5155	A000503192	ARQUIVADO	31/10/2019
81	3929/2019	BRUNE KAINA CRUZ SANTIAGO	MZP5155	A000483381	ARQUIVADO	31/10/2019
82	3932/2019	BRUNE KAINA CRUZ SANTIAGO	MZP5155	A000494532	ARQUIVADO	31/10/2019
83	4141/2019	EDIANE DA SILVA NOGUEIRA	MZS7514	A000600101	ARQUIVADO	24/10/2019
84	5318/2019	ROGERIO DE SOUZA FROTA	NAE0628	SE00038674	ARQUIVADO	17/10/2019
85	7771/2019	CLAUDIO DUTRA PIRES	MZP9679	SE00098027	ARQUIVADO	24/10/2019
86	8135/2019	ANNY KELLY BEZERRA DE AQUINO	ATW1337	SE00093325	ARQUIVADO	10/10/2019
87	8169/2019	LIZIANE DE OLIVEIRA FROES	OVG0647	A000791612	ARQUIVADO	03/10/2019
88	8171/2019	LIZIANE DE OLIVEIRA FROES	OVG0647	A000761613	ARQUIVADO	03/10/2019
89	8689/2019	THIAGO DA SILVA LIMA	NAF9523	SE00120980	ARQUIVADO	26/09/2019
90	10067/2019	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	MZW3711	A000737573	ARQUIVADO	05/09/2019
91	10118/2019	JOELSON GERALDO	NAA5933	A000838509	ARQUIVADO	05/09/2019
92	10179/2019	SEBASTIAO RODRIGUES BEZERRA	MZT4137	SE00089357	ARQUIVADO	05/09/2019
93	10331/2019	LECENKY DA SILVA OLIVEIRA	EYQ0334	A000784981	ARQUIVADO	05/09/2019
94	10461/2019	RAFAEL DE SOUZA E SOUZA	NBQ1721	A000838507	ARQUIVADO	05/09/2019
95	11613/2019	DANGELO BATISTA DA SILVA	MZV5918	A000796626	ARQUIVADO	24/10/2019
96	11663/2019	JOSE ILSON EVARISTO DO NASCIMENTO	QLU9432	A000893603	ARQUIVADO	24/10/2019
97	11685/2019	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	NAB5738	SE00094496	ARQUIVADO	24/10/2019
98	11686/2019	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	NAB5738	SE00094479	ARQUIVADO	24/10/2019
99	11687/2019	ALEX SANDRO SANTOS DA SILVA	NAD0277	SE00096458	ARQUIVADO	24/10/2019
100	11688/2019	THIAGO LIMA DA GRAÇA	NXT3024	A000804711	ARQUIVADO	24/10/2019
101	11689/2019	THIAGO LIMA DA GRAÇA	NXT3024	SE00099028	ARQUIVADO	24/10/2019
102	11690/2019	THIAGO LIMA DA GRAÇA	NXT3024	SE00099024	ARQUIVADO	24/10/2019
103	11768/2019	ESPAÑHOL RODRIGUES CASAS	MZU4852	A000777326	ARQUIVADO	31/10/2019

104	11882/2019	VIVIANE MORAES ROCA	MZX3356	A000807722	ARQUIVADO	07/11/2019
105	11884/2019	VIVIANE MORAES ROCA	MZX3356	A000807720	ARQUIVADO	07/11/2019
106	11885/2019	VIVIANE MORAES ROCA	MZX3356	A000807721	ARQUIVADO	07/11/2019
107	11891/2019	CLEOMAR CARDOSO DA SILVA	NAE3900	A000868696	ARQUIVADO	07/11/2019
108	11906/2019	WANDERLEY ARAUJO DE CASTRO	QLV8317	SE00106913	ARQUIVADO	07/11/2019
109	11907/2019	WANDERLEY ARAUJO DE CASTRO	QLV8317	SE00103939	ARQUIVADO	07/11/2019
110	11908/2019	WANDERLEY ARAUJO DE CASTRO	QLV8317	SE00107996	ARQUIVADO	07/11/2019
111	11948/2019	GENECIR VIEIRA DA SILVA	MZZ6621	SE00106817	ARQUIVADO	14/11/2019
112	11951/2019	GENECIR VIEIRA DA SILVA	MZZ6621	SE00106961	ARQUIVADO	14/11/2019
113	11954/2019	FRANCISCO ORDEILSON DA SILVA PINHEIRO	NAB9221	SE00107259	ARQUIVADO	14/11/2019
114	11957/2019	VALDERLEIA ROCHA DA SILVA	QLU2251	A000788967	ARQUIVADO	14/11/2019
115	11958/2019	VALDERLEIA ROCHA DA SILVA	QLU2251	A000791563	ARQUIVADO	14/11/2019
116	11970/2019	JOSE DA SILVA LIMA	NCD7810	A000863295	ARQUIVADO	14/11/2019
117	11971/2019	JOSE DA SILVA LIMA	NCD7810	A000863298	ARQUIVADO	14/11/2019
118	12401/2019	JOAO DE OLIVEIRA ANDRIOLA	MZU4704	A000866701	ARQUIVADO	02/01/2020
119	12571/2019	MARIA DULCILENE DE SOUZA	NAD3469	A000892493	ARQUIVADO	02/01/2020
120	12572/2019	MARIA DULCILENE DE SOUZA	NAD3469	A000892494	ARQUIVADO	02/01/2020
121	12604/2019	MARCOS SANTOS DA SILVA	OVG5949	A000873293	ARQUIVADO	02/01/2020
122	12605/2019	MARCOS SANTOS DA SILVA	OVG5949	A000873294	ARQUIVADO	02/01/2020
123	12630/2019	JOSE AUDEVIR RODRIGUES PEREIRA	QLU7450	A000877395	ARQUIVADO	02/01/2020
124	12631/2019	JOSE AUDEVIR RODRIGUES PEREIRA	QLU7450	A000877396	ARQUIVADO	02/11/2020
125	12807/2019	FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA BEZERRA	MZO9523	A000877155	ARQUIVADO	09/11/2019

Rio Branco – Acre, 14 de Dezembro de 2021.

Michele Rodrigues dos Santos Pereira  
Chefe da Secretaria de Apoio à JARI  
Portaria nº 83/2021  
DETAN/AC

## IDAF

### PORTRARIA Nº 257/PRES/IDAF, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020.

Considerando que a Assessoria Jurídica do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre, por meio do MEMORANDO Nº 161/2021/IDAF – JUR de 01 de outubro de 2021, o qual orienta a Instauração de Processo Administrativo, com base no Decreto nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidade e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre,

#### RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo nº 01/2021, para apurar possíveis infrações ao Item 25 do Edital, Anexo I – Termo de Referência, Item 15 – Prazo de Entrega, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2020 – CPL 04, e a cláusula segunda – do Prazo de Entrega do Contrato nº 028/2020, com a consequente aplicação das sanções prevista no item 24 do Edital, bem como a Cláusula Décima Primeira do Contrato e artigo 87 da Lei 8.666/1993.

Art. 2º. Designar servidor José Rafael de Melo - matrícula nº 924295-3, na qualidade de Presidente, e Thatiane Sthefany da Silva Junqueira – matrícula 933555201, na qualidade de Membro, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de eventuais infrações administrativas, as obrigações contratuais e editalíssimas praticadas pela Empresa GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.907.239/0001-51.

Art.3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF Nº 047/2021

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF/AC E A EMPRESA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA.

1 - OBJETO – O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (Bombas Centrífugas) e de Consumo (Caixas d'água), com intuito de atender às necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC.

#### 5 - RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1 - O presente certame tem por objeto a aquisição de bombas centrífugas, com as seguintes especificações mínimas:

Item	Descrição.	Unid.	Quantidade.	Valor Unit Estimado.	Valor Total Estimado.
01	BOMBA B-12/B10 – 1.2 CV 127 /220V - MONOFÁSICA – 20 Mc.a – Vazão máxima 5,5 m3 / hora. MARCA THEBE.	UND	12	R\$ 1.013,70	R\$ 12.164,40
02	Caixa d'água de 5.000 Litros.	UND	01	R\$ 3.995,60	R\$ 3.995,60
03	Caixa d'água de 1.000 Litros	UND	02	R\$ 529,95	R\$ 1.059,90

5.2 - Os preços de referência considerados para aquisição foram compostos através de pesquisa de mercado.

5.3 - O valor total estimado para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência é estimado em R\$ 17.219,90 (Dezessete Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, com encerramento no dia 31/12/2021 dentro do exercício financeiro. De acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

#### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 20609140232790000; 20122227742700000.

Material de Consumo	33.90.30.00.00
Material Permanente	44.90.52.00.00
Fonte	e 700

Data da assinatura: 09/12/2021

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.  
IZABEL DE SOUZA RODRIGUES; pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo SEI nº. 0052.007858.00105/2021-91 e PARECER Nº 174/2021/IDAF - JUR/IDAF - PRE, datado de 07/12/2021, que, com fundamento no art. 24 inciso II, e art.26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação da EMPRESA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.828.376/0001-14, referente a contratação de empresa para a aquisição de material permanente e material de consumo (Bombas Centrífugas e Caixas d'água), a fim de atender as necessidades deste Instituto, conforme documentos constantes do referido processo. Resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 17.219,90 (Dezesete Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos). Visando a contratação da empresa:

1) EMPRESA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.828.376/0001-14, Inscrição Estadual nº 01.000.073/001-46, estabelecida na Rodovia AC 40 nº83, Bairro Santa Helena na cidade de Rio Branco, Cep: 69.900-785, Rio Branco – AC, Fijo: (68) 3028-1035.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 100; Programa de Trabalho: 20122227742700000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material Consumo) Valor: 5.055,50.

Fonte: 100; Programa de Trabalho: 20609140232790000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Material Permanente) Valor: 12.164,40.

2) Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2021

JOSÉ FRANCISCO THUM  
PRESIDENTE  
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF  
CONTRATANTE

IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 302/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR, publicada no doe Nº 13.186 de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 38/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR E A EMPRESA RM CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de Empresa de Engenharia para ampliação da Unidade Descentralizada desta Instituição Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, localizada na localizada na Rua Tucunaré, s/nº, próxima a Rodovia BR 364, no município de Rio Branco/AC;

DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento reajuste contratual condizente ao período de 1ª aniversário, no valor de R\$ 131.640,45, (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), calculados conforme previsão contratual e com base no INCC, Índice Nacional da Construção Civil.

VALOR: 131.640,45, (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

#### EDITAL Nº 014.02/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec BRASIL

##### EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente Interino, Carlos Sérgio Mendes Peres, Portaria Nº 302/2021/GAB/IEPTEC DOM MOACYR, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC DO PROGRAMA PRONATEC/

NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec BRASIL, na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa Nº 004/2021 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS	NOTA PARCIAL DA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
RIO BRANCO			
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – APOIO PEDAGÓGICO - EaD – 40h			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 12 MESES - MANHÃ E TARDE			
CÓDIGO EQ - PGD			
MARIA EDILEUZA SOUZA DO NASCIMENTO	50,0	-	1º
NADJA VERUSKA DIAS LUSTOSA DE ALMEIDA LIMA	38,0	-	2º
CANDIDATOS	NOTA PARCIAL DA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO			
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – APOIO TÉCNICO - EaD – 40h			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 12 MESES - MANHÃ E TARDE			
CÓDIGO EQ – 01			
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	50,0	-	1º
LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	48,0	-	2º
MAKSON DE SALES ROCHA	45,0	-	3º
LOCAL DE ATUAÇÃO – RIO BRANCO			
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR- APOIO TÉCNICO - EaD – 40h			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 12 MESES - MANHÃ E TARDE			
CÓDIGO EQ - CI			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
CANDIDATOS	NOTA PARCIAL DA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
LOCAL DE ATUAÇÃO – RIO BRANCO			
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR- APOIO TÉCNICO - EaD – 40h			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 12 MESES – MANHÃ E TARDE			
CÓDIGO EQ - OF			
BRENDA CRISTINA FONSECA PAULA	48,0	-	1º
RAILENE FERNANDES BOAVENTURA	40,0	-	2º
MESSIAS DA CRUZ MUNIZ	40,0	-	3º
ELLEN CRISTINE PEREIRA ZANOL	38,0	-	4º
ELIZANDRA COSTA DE MIRANDA MUNIZ	38,0	-	5º
MIRLEYNE CRISTHYNE DOS SANTOS XAVIER	36,0	-	6º
JUMA VIEIRA CARVALHO PAIVA	30,0	-	7º
MÁRCIA CRISTINA LESSA DE MEDEIROS	28,0	-	8º
TALISSON DA SILVA MAIA	26,0	-	9º
CINÁRIA CUNHA DE FRANÇA	24,0	-	10º
CHELTON LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA	20,0	-	11º
CHARNILSON VALE DE FREITAS	18,0	-	12º
CANDIDATOS	NOTA PARCIAL DA 1ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
LOCAL DE ATUAÇÃO – RIO BRANCO			
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR- APOIO TÉCNICO - EaD – 40h			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 12 MESES – MANHÃ E TARDE			
CÓDIGO EQ - PC			
FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA LIMA	38,0	-	1º
HORTÊNCIA ELIZEU DE SOUZA	30,0	-	2º
JOANA DARC SILVA DE SOUZA	26,0	-	3º

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 2.660/2019

## IMC

### PORTARIA IMC N° 69, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 10.460, de 9 de novembro 18 de 2021, publicado no DOE n.º 13.163 de 11 de novembro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.465, de 9 de novembro de 2021, que disciplina as regras e uniformiza as operações de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Inventariante de Bens Móveis:

I. Presidente: Neilson da Cunha Lima - Matrícula n.º 9320075-2;

II. Membro: Danilo Vianna Lopes - Matrícula n.º 9479635-2;

III. Membro: Elionardo Pereira Barroso - Matrícula n.º 9218637-2.

Art. 3º Caberá à Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, apresentar a Presidência, o relatório do Inventário Anual, circunstanciando todas as inconsistências e demais informações observadas durante o levantamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARIA JOCILENE SOUZA DA SILVA NOBRE

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC  
Decreto nº 10.460/2021

## ITERACRE

### **PORTARIA ITERACRE Nº 083 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 2º e 3º, incisos II e VII da Lei nº 1.373, de 2 de março de 2001, da Lei nº 1.693, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.141/2019, e do Decreto nº 4772 de 25 de maio de 2016; Considerando a emissão do Título de Domínio nº 0010368/2013, do lote 11, da quadra 06, do Bairro Pedro Roseno, em nome de Maria Elivânia Lima Santos, posseira do referido lote.

Considerando o Parecer Projuri Iteracre nº 019/2021, que pugna pelo cancelamento do ato administrativo de outorga de Título de Domínio expedido a senhora Maria Elivânia Lima Santos, tendo em vista que a mesma vendeu o lote e o comprador, Lucian Vieira Sales, formalizou pedido de acordo legal para incorporar ao lote em friso uma área a qual o mesmo entende compor seu lote, sendo esta limítrofe a de seu vizinho, o senhor Francisco Cordeiro Tavares da Silva, sendo realizado acordo amigável de divisão da área em duas partes de modo que ambos os terrenos fiquem com acesso à rua João Uchôa Castelo Branco, através de Audiência de Conciliação (Autos nº. 0706284-54.2015.8.01.0001).

Considerando o poder/dever de revisão dos próprios atos da Administração Pública, quando perdem o revestimento do mérito administrativo, resultantes da conveniência e oportunidade, insculpidos no Princípio da Autotutela da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar administrativamente o Título de Domínio nº 0010368/2013, expedido pelo Instituto de Terras do Acre – Iteracre, em 14/04/2016, referente ao imóvel denominado Lote 11, da Quadra 06, do Bairro Pedro Roseno, com área total de 172,89 m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros quadrados e oitenta e nove centímetros), situado no Município de Rio Branco – AC, outorgado em favor da Senhora Maria Elivânia Lima Santos.

Art. 2º Determinar à Divisão de Emissão de Títulos do ITERACRE que efetue o CANCELAMENTO do Título supramencionado, realizando as anotações de estilo e promovendo-se as comunicações e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2021.

Alírio Wanderley Neto  
Presidente do ITERACRE  
Decreto nº 4.307/2019

### **PORTARIA ITERACRE Nº 083 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 2º e 3º, incisos II e VII da Lei nº 1.373, de 2 de março de 2001, da Lei nº 1.693, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.141/2019, e do Decreto nº 4772 de 25 de maio de 2016;

Considerando a emissão do Título de Domínio nº 0010373/2013, do lote 08, da quadra 06, do Bairro Pedro Roseno, em nome de Francisco Cordeiro Tavares da Silva, posseiro do referido lote.

Considerando o Parecer Projuri Iteracre nº 019/2021, que pugna pelo cancelamento do ato administrativo de outorga de Título de Domínio expedido ao senhor Francisco Cordeiro Tavares da Silva, tendo em vista que o mesmo através de Audiência de Conciliação (Autos nº. 0706284-54.2015.8.01.0001).formalizou acordo legal para divisão de uma área pleiteada por ele e seu vizinho, o senhor Simon Lucian Vieira Sales, em duas partes de modo que ambos os terrenos fiquem com acesso à rua João Uchôa Castelo Branco.

Considerando o poder/dever de revisão dos próprios atos da Administração Pública, quando perdem o revestimento do mérito administrativo, resultantes da conveniência e oportunidade, insculpidos no Princípio da Autotutela da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar administrativamente o Título de Domínio nº 0010373/2013, expedido pelo Instituto de Terras do Acre – Iteracre, em 14/04/2016, referente ao imóvel denominado Lote 08, da Quadra 06, do Bairro Pedro Roseno, com área total de 288,54 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros), situado no Município de Rio Branco – AC, outorgado em favor do Senhor Francisco Cordeiro Tavares da Silva.

Art. 2º Determinar à Divisão de Emissão de Títulos do ITERACRE que efetue o CANCELAMENTO do Título supramencionado, realizando as anotações de estilo e promovendo-se as comunicações e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2021.

Alírio Wanderley Neto  
Presidente do ITERACRE  
Decreto nº 4.307/2019

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FEM

#### **TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour- FEM, no uso de suas atribuições legais, visando resguardar o interesse público e com a finalidade de sanar eventuais inconsistências que venham a comprometer a legalidade e execução do edital, resolve, REVOGAR o edital de pequenos apoios nº 007/2021, publicado no DOE AC nº 13.183.

Referido edital será reavaliado e poderá posteriormente ser objeto de nova publicação.

Publique-se.

Rio Branco, Acre, 16 de dezembro de 2021.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES  
Presidente da FEM  
Decreto nº 047/2019

## FUNDHACRE

### **FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE**

#### **PORTARIA Nº 317 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 207/2020 CONTRATO FUNDHACRE N°235/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
35/2021	13.050	Gestor: Erasmo Moraes da Silva	CONTRATO FUNDHACRE N°235/2021-LABNORTE CIRÚRGICA E DIÁGNOSTICA IMP. EXP. LTDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
35/2021	13.050	Gestor Substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	CONTRATO FUNDHACRE N°235/2021-LABNORTE CIRÚRGICA E DIÁGNOSTICA IMP. EXP. LTDA.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
35/2021	13.050	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE N°235/2021-LABNORTE CIRÚRGICA E DIÁGNOSTICA IMP. EXP. LTDA.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
35/2021	13.050	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	CONTRATO FUNDHACRE N°235/2021-LABNORTE CIRÚRGICA E DIÁGNOSTICA IMP. EXP. LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

#### FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

##### PORATARIA Nº 318 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 207/2020 CONTRATO FUNDHACRE N°236/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
35/2021	13.050	Gestor: Erasmo Moraes da Silva	CONTRATO FUNDHACRE N°236/2021-UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
35/2021	13.050	Gestor Substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	CONTRATO FUNDHACRE N°236/2021- UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
35/2021	13.050	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE N°236/2021- UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
35/2021	13.050	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	CONTRATO FUNDHACRE N°236/2021- UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

#### FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

##### PORATARIA Nº 319 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 207/2020 CONTRATO FUNDHACRE N°240/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
35/2021	13.050	Gestor: Erasmo Moraes da Silva	CONTRATO FUNDHACRE N°240/2021-MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS – EIRELLI.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
35/2021	13.050	Gestor Substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	CONTRATO FUNDHACRE N°240/2021- MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS – EIRELLI.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
35/2021	13.050	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE N°240/2021- MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS – EIRELLI.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
35/2021	13.050	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	CONTRATO FUNDHACRE N°240/2021- MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS – EIRELLI.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

**FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE****PORTARIA Nº 320 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 207/2020 CONTRATO FUNDHACRE N°242/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
35/2021	13.050	Gestor: Erasmo Moraes da Silva	CONTRATO FUNDHACRE N°242/2021- P.C.S. DE HOLANDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
35/2021	13.050	Gestor Substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	CONTRATO FUNDHACRE N°242/2021- P.C.S. DE HOLANDA.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto.
35/2021	13.050	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE N°242/2021- P.C.S. DE HOLANDA.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
35/2021	13.050	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	CONTRATO FUNDHACRE N°242/2021- P.C.S. DE HOLANDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO N° 308/2021 DO SRP ELETRÔNICO N° 029/2020 DA ATA N° 002/2021.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: JWC MULTISERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições (Cozinha), através de profissionais especializados para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal de R\$ 62.329,40 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), perfazendo um Valor Anual (12 meses) de R\$ 747.952,80 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, a Senhora ZENILDA LIMA PESSOA pela CONTRATADA.

**FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE****PORTARIA Nº 316 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 5.810, de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2021 SRP 005/2021, Contrato N° 301/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: INVIACRE SEGURANÇA EIRELI, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico administrativa e operacional, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LUCIANO JUNIOR MONTEIRO GUIMARÃES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	LUCAS DE ARAUJO ALMEIDA
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO	DUCIANA ARAÚJO PINTO

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

João Paulo Silva E Silva  
Presidente da FUNDHACRE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 308/2021 DO SRP ELETRÔNICO N° 029/2020 DA ATA N° 002/2021.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

**CONTRATADA:** JWC MULTISERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições (Cozinhheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

**VALOR:** A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal de R\$ 62.329,40 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), perfazendo um Valor Anual (12 meses) de R\$ 747.952,80 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, a Senhora ZENILDA LIMA PESSOA, pela CONTRATADA.

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 142/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

**CONTRATADA:** MAIA E PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 142/2016, por 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL** – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

**ASSINATURA:** O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATADA a empresa MAIA E PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA Contratada, o Senhor Ellyson Oliveira Maia.

## FUNTAC

**PORTARIA N° 72 DE 13 DE DEZEMBRO 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Estadual no 4.729 de 29 de novembro de 2019 e Portaria no 66 de 17 de fevereiro de 2020, tendo em vista a delegação do Convênio IPEM/Inmetro.

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma Comissão responsável pelo inventário de material de consumo existente em almoxarifado, referente ao exercício de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 21, de 15 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 12.944, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que elaborara o inventário de material de consumo existente em almoxarifado no sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP, em 31 de dezembro de 2021 do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM-AC.

- Gelson Lima Melo – Matrícula nº 578431

- Vera Lúcia Rocha de Menezes – Matrícula nº 46391

- Valdemar Castro de Lacerda – Matrícula n 227277

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira  
Presidente

**PORTARIA N° 73 DE 14 DE DEZEMBRO 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARA À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE –FAPAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto no 4.793, de 10 de dezembro de 2019, publicado no DOE no 12.698, de 11 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 181, de 15 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 12.944, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento, Avaliação e Mensuração do valor dos bens de consumo que se encontram na Divisão de Almoxarifado da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC e do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FDCT, no último dia útil do exercício.

Talita Vale Macedo – Matrícula nº 9557393-1

Francisco Assis de Amorim Santana – Matrícula nº 218545-1

Marleudo Cardoso dos Santos – Matrícula nº 2358018-1

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira

Presidente

**PORTARIA N° 74 DE 14 DE DEZEMBRO 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 182, de 15 de dezembro de 2020, publicado no D.O.E. nº 12.944, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento, Avaliação e Mensuração do valor dos bens de consumo que se encontram na Divisão de Almoxarifado desta Fundação, no último dia útil do exercício.

Talita Vale Macedo- Matrícula nº 9557393

Francisco Assis de Amorim Santana – Matrícula nº 218545-1

Marleudo Cardoso dos Santos – Matrícula nº 2358018-1

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira

Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 52618.000077/2021-68, cujo objeto é a contratação de uma empresa para fornecimento de material de consumo – Uniformes, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, fls. 04/05, anexo ao mencionado Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mencionada Lei.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente às empresas selecionadas para o fornecimento, o mapa comparativo de fl.15/16 e, principalmente, o parecer administrativo emitido à fl. 27 dos autos do processo pelo Coordenador Administrativo do IPEM/AC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, e tudo mais que consta do processo nº. 52618.000077/2021-68, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa: L. C. GUIMARÃES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.212/0001-52, com valor total de R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), Programa de Trabalho: 744.214.4322000(Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 200, com vistas a atender a demanda do IPEM/AC. Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA

Presidente do IPEM/AC - Portaria nº 66/2020 – D.O.U – Seção 2

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 52618.000073/2021-80, cujo objeto é a contratação de uma empresa para fornecimento de material permanente – Baterias e outros, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, fls. 04/05, anexo ao mencionado Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mencionada Lei.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente às empresas selecionadas para o fornecimento, o mapa comparativo de fl. 16 e, principalmente, o parecer administrativo emitido à fl. 36 dos autos do processo pelo Coordenador Administrativo do IPEM/AC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, e tudo mais que consta do processo nº. 52618.000073/2021-80, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa: E C O MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.572.074/0001-11, com valor total de R\$ 17.140,00 (dezessete mil, cento e quarenta reais), no Programa de Trabalho: 744.214.43220000 (Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços); Elemento de Despesa 44.90.52.00 (Equipamentos e materiais permanente), e Despesa 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso 200, com vistas a atender a demanda do IPEM/AC.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO AURISÉRGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA**

Presidente do IPEM/AC - Portaria nº 66/2020 – D.O.U – Seção 2.

**TERMO DE RESCISÃO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, pessoa jurídica de direito público, atualmente regida pela Lei Complementar Estadual nº. 246, de 17 de fevereiro de 2012, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.286, de 26 de fevereiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.449.024/0001-08, com sede na Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial, CEP: 69.920-175, em Rio Branco – AC, neste ato representada por seu Diretor Geral ANTONIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 0331387 SJSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 647.406.332-72, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto nº. 4.793 de 10 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº. 12.698, de 11 de dezembro de 2019, doravante simplesmente denominado OUTORGANTE e, o Sr. SERGIO TRABALI CAMARGO NETO, portador da CI/RG nº. 256542523 DETRAN/RJ inscrito no CPF/MF de nº. 142.503.077-78, residente e domiciliado na Avenida Epaminondas Jácome, nº 3174, Base, CEP 69900-034, Rio Branco – Acre, doravante denominado OUTORGADO, estabelecem que a partir de 16 de dezembro de 2021 encerra-se o Termo de Outorga 003/2020 firmado entre as partes, motivado pelo encerramento do Convênio 51-20/2018.

E, por estarem de inteiro e comum acordo as partes assinam essa rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Antonio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira - Diretor Geral da FAPAC - OUTORGANTE

Sergio Trabali Camargo Neto - OUTORGADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021/FUNTAC**

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ANTONIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006555.00058/2021-72, PARECER Nº 115/2021/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 14 de dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando "aquisição de bombas do tipo auto escorvante e centrífuga para atender as demandas da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.", no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), visando a contratação da empresa: L. F. DE CASTRO - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.975.159/0001-97, situada na Rua Boulevard Augusto Monteiro nº 534 Bairro Quinze, CEP 69905-518, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Senhor(a) Luzia de Freitas Castro, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 390.001 SSP/AC e do CPF nº 763.588.952-49, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de trabalho: 195711406 34415408 – Apoio recuperação de espécies da floresta amazônica para compor o orquidário da Funtac; Elemento de Despesa: 44.90.52.3900 – Equipamento e material permanente ; Fonte: 100 - RP  
Publique-se.

Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA Presidente da FUNTAC. Decreto n.º 4.729/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021/FUNTAC**

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ANTONIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006555.00069/2021-52, PARECER Nº 116/2021/ FUNDAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 15 de dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando "Aquisição de material de consumo do tipo pedrisco (brita) e peça de cabo elétrico flexível 4mm para atender as demandas da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.", no valor de R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais), visando a contratação das empresas:

SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.292.106/0001-74, para aquisição de material de consumo do tipo pedrisco (brita),no valor de R\$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), situada na BR364 (Rio Branco - Porto Velho) Até 5013 - Lado impar, nº 0, Bairro Santa Inês, CEP 69907-701 - Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Senhor(a) Israel Jarbas da Silva Soster, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10797980 SSP/AC e do CPF nº 015.145.212-64, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre. C. SOUZA BATISTA inscrita no CNPJ sob o nº 12.606.457/0001-23 para aquisição de material de consumo do tipo peça de cabo elétrico flexível 4mm, no valor de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais), situada na Rua São Salvador nº 0, Bairro João Eduardo II, CEP 69911-542 - Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Senhor(a) Charles Souza Batista, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 192662 SSP/AC e do CPF nº 477.788.572-00, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de trabalho: 195711406 34415408 – Apoio recuperação de espécies da floresta amazônica para compor o orquidário da Funtac; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 100 - RP  
Publique-se.

Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA Presidente da FUNTAC. Decreto n.º 4.729/2019**

## EMPRESAS PÚBLICAS

## CAGEACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2021

Processo N° 0032.006708.003229/2021-19

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, Sr. JESSÉ SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação Processo N° 0032.0006708.003229/2021-19, analisado pelo PARECER JURÍDICO/DJUR/CAGEACRE/N°033/2021, datado de 15 de dezembro de 2021, com fundamento na Lei Federal N°13.303/16, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, a contratação de serviços de manutenção de fibra óptica e aquisição de material para a execução do serviço, para atender demanda da empresa no valor global de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), visando a contratação da CONTROLES ELETROTÉCNICA EIRIELI EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 14.291.629/0001-42, com sede na Rua Minas Gerais, nº677, Bairro Preventório, CEP: 69.900-132, Rio Branco, Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.401.4270.0000, elemento de despesa: 33.90.40.00 e 33.90.30.00, fonte de recurso: 100.

Rio Branco, Acre, 16 de dezembro de 2021.

Jessé Silva da Cruz

Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

## COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSTOS DO ACRE - CAGEACRE

## BALANÇO FINANCEIRO

01/2020 a 12/2020

R\$ 1,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	96.658,71	110.933,77	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.566.137,81	7.445.559,17
Ordinária	96.652,95	110.885,61	Ordinária	9.566.137,81	7.445.559,17
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - RPI	96.652,95	110.885,61	RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS	9.557.462,86	7.375.353,66
Vinculada	5,76	48,16	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - RPI	8.674,95	70.205,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO (CONVÉNIOS)	5,76	48,16			
(-)Deduções da Receita	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	9.575.806,83	7.477.793,74	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.843.068,04	1.808.945,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.575.806,83	7.477.793,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	818,83
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.825.081,92	1.724.004,11	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	818,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	19.289,92	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	18.507,55	103.659,11
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	19.289,92	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	18.507,55	103.659,11
Valores Restituíveis	1.825.081,92	1.413.925,47	Valores Restituíveis	1.824.560,49	1.413.678,34
Ajustes Financeiros	0,00	290.788,72	Ajustes Financeiros	0,00	290.788,72
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.834.202,13	482.817,68	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	162.980,30	74.638,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.638,69	16.411,24	Caixa e Equivalentes de Caixa	162.980,30	74.638,69
Valores a Compensar	7.759.563,44	466.406,44	Valores Compensados	7.759.563,44	376.598,86
TOTAL	19.331.749,59	9.795.549,30	TOTAL	19.331.749,59	9.705.741,72
AJUSTES DE IMPLANTAÇÃO NAS CONTAS BANCO E CONSIGNAÇÃO					
CONTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			
Consignações	0,00	0,00			

## COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSTOS DO ACRE - CAGEACRE

## BALANÇO PATRIMONIAL

01/2020 a 12/2020

R\$ 1,00

COMPENSACÕES

Saldo dos Atos Potenciais do Ativo	ExercícioAtual	ExercícioAnterior	Saldo dos Atos Potenciais do Passivo	ExercícioAtual	ExercícioAnterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

## **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA		
RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS		(36.984,89)
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA UNIÃO		0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO ESTADO		0,00
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - RPI		115.437,89
AJUSTE DE FONTE DE RECURSO NA CONTA BANCÁRIA		0,00
RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - DREM		0,00
VINCULADA		
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)		0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 40% (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO (CONVÊNIOS)		2.673,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO (CONVÊNIOS)		0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA		0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA		0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)		0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE ORIGEM DO UNIÃO		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE ORIGEM DA ESTADO		0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO	0,00
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DO ESTADO	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MUNICÍPIO (CONVÊNIOS)	0,00
TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	0,00
AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>81.126,84</b>

Não foi assinado pelo Controlador Interno

NELSON BARBOZA DE OLIVEIRA

Titular

CPF: 196.940.242-34

GERONCIO RODRIGUES MAIA FILHO

Responsável contábil

CPF: 195.897.192-87

CRC: AC-000437/O-0

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2017

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE– Contratada.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da Cláusula sétima (prazo) do Contrato ora aditivado.

Prazo de vigência: Prorroga-se o prazo previsto na Cláusula sétima do Contrato nº 009/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2021 a 01/12/2022.

Valor: O valor de despesas, estimado pelo período ora pactuado, será de R\$ 5.755,92 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Despesa: As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 16122227742680000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 700 – Recursos próprios das indiretas.

Local e data: Rio Branco – Acre, 30 de novembro de 2021.

Assinam: Aldeneide Batista de Lima, Diretora-Presidente e Júlio Cesar Moura de Farias, Diretor Administrativo/Financeiro, – pela Contratante; e Júlio Cesar da Silva– pela Contratada.

## MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIXABA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Processo Licitatório DISPENSA nº 010/2021 – pelo critério de menor preço por Item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Capixaba/AC. Conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência desta dispensa. Em favor da licitante: Rafael Assis Siqueira Lopes. CNPJ: 35.387.413/0001-55

no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Capixaba – AC, 07 de dezembro de 2021.

Amilton Cunha da Costa Prefeito

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de consumo tipo: combustível (gasolina comum).

Data de Abertura: 30/12/2021, Horário: h09h00min.

LOCAL: Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac.

RETIRADA DO EDITAL: Endereço acima mencionado, nos horários de 08h00min as 13h00mim, preferencialmente por meio de e-mail camarathau@hotmail.com ou por whatsapp nos números (68) 99945-9539 ou (68) 99933-4187.

MAIORES INFORMAÇÕES: (068) 3325-1026 / (68) 3322-6531.

Marechal Thaumaturgo / Acre, 13 de dezembro de 2021.

Getúlio de Andrade Costa

Presidente

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de consumo tipo: combustível (gasolina comum).

Data de Abertura: 30/12/2021, Horário: h09h00min.

LOCAL: Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac.

RETIRADA DO EDITAL: Endereço acima mencionado, nos horários de 08h00min as 13h00mim, preferencialmente por meio de e-mail camarathau@hotmail.com ou por whatsapp nos números (68) 99945-9539 ou (68) 99933-4187.

MAIORES INFORMAÇÕES: (068) 3325-1026 / (68) 3322-6531.

Marechal Thaumaturgo / Acre, 13 de dezembro de 2021.

Getúlio de Andrade Costa

Presidente da Comissão de licitação

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 416/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.863/2021,

#### RESOLVE:

Designar o Vereador Manoel José Nogueira Lima para participar do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de São Paulo - SP, no período de 20/12 a 24/12 do ano em curso, com saída em 19/12/2021 e retorno em 24/12/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 417/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.528/2021,

#### RESOLVE:

Designar o Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva para participar do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de São Paulo - SP, no período de 20/12 a 24/12 do ano em curso, com saída em 19/12/2021 e retorno em 24/12/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 418/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.717/2021, RESOLVE:

Designar o Assessor Jefferson Venicio Pereira Santos para participar do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de São Paulo - SP, no período de 20/12 a 24/12 do ano em curso, com saída em 19/12/2021 e retorno em 24/12/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021.

Cap. N. Lima  
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 384/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 041/2021, autuada no procedimento administrativo de nº35528/2021, que tem como Objetivo a inscrição e participação do vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva, no evento Gestão Pública Municipal, na cidade de São Paulo- SP, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº35528/2021

Inexigibilidade de Licitação nº041/2021

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021.

Cap. N. Lima  
Presidente CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 383/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 042/2021, autuada no procedimento administrativo de nº35717/2021, que tem como Objetivo a inscrição e participação do Assessor Parlamentar Jefferson Venicio Pereira Santos, no evento Gestão Pública Municipal, na cidade de São Paulo- SP, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº35717/2021

Inexigibilidade de Licitação nº042/2021

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021.

Cap. N. Lima  
Presidente CMRB

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021  
Aos dias dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um, na sala da Presidência, localizada na Rua Hugo Carneiro nº567 bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Presidente Vereador Manoel José Nogueira Lima a sua substituta legal, vice-presidente Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk , para o exercício da Presidência nos dias 20 a 24 de dezembro do corrente ano, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Vereador Cap.N.Lima

Presidente

Vereadora Michelle Melo

Vice - Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 382/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 040/2021, autuada no procedimento administrativo de nº35863/2021, que tem como Objetivo a inscrição e participação do vereador Manoel José Nogueira Lima no evento Gestão Pública Municipal, na cidade de São Paulo, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº35863/2021

Inexigibilidade de Licitação nº040/2021

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021.

Cap. N. Lima  
Presidente CMRB

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, o Sr. JOZIMAR DA COSTA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, ratifica Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, Visando Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar levantamento patrimonial, revisar e conferir o relatório dos bens, item a item recolocar as placas com o número do tombamento, confeccionar os pedidos de baixas, termos de baixas, e processo administrativo, registrar baixa dos bens que se encontram inservíveis, inserção de novos bens no sistema online e entregar o inventário do patrimônio atualizado para o fechamento da prestações de contas do exercício de 2021 da Câmara Municipal de Sena Madureira. Em nome da empresa F.E.B DO NASCIMENTO, CNPJ: 36.754.823/0001-5 Sena Madureira /AC, 09 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JOZIMAR DA COSTA MOREIRA  
PRESIDENTE CMSM  
CPF:339.404.102-25

## CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

### ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 PROCESSO Nº 012/2021

Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial Registro de Preço nº 002/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Fornecedor de Equipamentos e Material Permanente, para aquisição de veículo novo (zero quilômetro) - (Veículo tipo Caminhonete pick-up) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarauacá, para HOMOLOGAÇÃO, adjudicando em favor da pessoa jurídica: 1) Razão Social: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.582.979/0001-04, sediada na Av. Chico Mendes n 3840, bairro areal, Rio Branco – AC, Tel.: 68 3321-2585, representada por seu representante o Sr. CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA, RG: n.º 10825843 SSP/AC. Vencedora do item único com valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Publique-se. Tarauacá, 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA  
Presidente da CMT

## ACRELÂNDIA

### AVISO DE EDITAL

#### EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2021

Objeto: contratação de empresa objetivando os serviços de guincho de pessoa física ou jurídica, conforme Termo de Referencia.

Abertura das Propostas: 03 de Janeiro de 2022 às 09h:00min.

Local: Na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado, ou através dos Portal das Licitações /TCE ou no site desta municipalidade: [www.acrelandia.ac.gov.br](http://www.acrelandia.ac.gov.br). Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Acrelândia - Acre, 16 de Dezembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira  
Pregoeira

### PROCESSO ADMINISTRATIVO. 099/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº. 047/2021, cujo objeto Aquisição de três Veículo Zero Quilômetro Ano/Modelo Atual, Hatch, 1.0, 04 portas, tipo passeio biocombustível, ar condicionado, com vidros e travas elétricas, direção hidráulica, carpete, som, limpador traseiro, com porta-malas mínimo 300 litros, da Empresa vencedora:

ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 20.956.437/0001-00 foi classificada no item 1, com o valor unitário R\$ 74.850,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor Total dos 3 veículos de R\$ 224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).  
Acrelândia - AC, 16 de dezembro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato N° 234/2021, publicado na Edição do DOE nº 13.185, do dia 15 de dezembro de 2021, folhas 63, onde se lê:  
O valor global é de R\$ 73.480,00 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).  
Leia-se:

O valor global é de R\$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Acrelândia Ac, 15 de dezembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira  
Presidente da CPL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 045/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº. 045/2021, cujo objeto Registro de preços para aquisição de material permanente e mobiliários, para as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência:

Empresas declarada vencedora:

Empresa: S. V. NOGUEIRA EIRELI, (FUTURA), inscrita sob CNPJ n° 02.799.522/0001-20, Vencedora nos itens – 06, 07, 08, 09, 81, 82 perfazendo o valor total de R\$ 298.650,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais);

Empresa: ACEMP E NEGOCIOS LTDA, inscrita sob CNPJ n° 22.173.882/0001-20, Vencedora nos itens – 32, 33, 34, 38, 41, 48, 49, 50, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 76, 83, 89, 99, perfazendo o valor total de R\$ 164.088,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais);

Empresa: M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, inscrita sob CNPJ n° 22.172.177/0001-08, Vencedora nos itens – 10, 12, 27, 51, 64, 71, 86, 87, perfazendo o valor total de R\$ 178.490,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais);

Empresa: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ME, inscrita sob CNPJ n° 28.472.036/0001-97, Vencedora nos itens – 03, 04, 05, 11, 15, 17, 30, 31, 37, 54, 55, 75, 79, perfazendo o valor total de R\$ 347.445,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);

Empresa: HLX INFORMÁTICA EIRELI, inscrita sob CNPJ n° 40.147.028/0001-70, Vencedora nos itens – 73, 91, 94, 104, perfazendo o valor total de R\$ 155.020,00 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte reais);

Empresa: TC OLIVEIRA- EIRELI, inscrita sob CNPJ n° 33.297.274/0001-43, Vencedora nos itens – 16, 93, 95, 101, 108, perfazendo o valor total de R\$ 145.085,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais);

Empresa: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita sob CNPJ n° 02.596.872/0001-90, Vencedora nos itens – 44, 52, 56, 65, 74, perfazendo o valor total de R\$ 240.810,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e dez reais);

Empresa: DOMÍNIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita sob CNPJ n° 17.049.042/0001-10, Vencedora nos itens – 26, 28, 29, 77, 78, perfazendo o valor total de R\$ 70.334,00 (setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais);

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ n° 31.499.939/0001-76, Vencedora nos itens – 13, perfazendo o valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais);

Empresa: SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita sob CNPJ n° 07.338.922/0001-52, Vencedora nos itens – 22, 45, 46, 58, 84, 88, 92, 107, perfazendo o valor total de R\$ 63.635,00 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

Empresa: ACRE JET INFORMÁTICA. LTDA - ME, inscrita sob CNPJ n° 06.082.078/0001-89, Vencedora nos itens – 01, 20, 21, 23, 24, 42, 43, 68, 96, 97, 109, 110, perfazendo o valor total de R\$ 195.647,50 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

Empresa: REALDREAMS EIRELI, inscrita sob CNPJ n° 34.038.376/0001-07, Vencedora nos itens – 02, 14, 18, 19, 36, 39, 40, 57, 72, 80, 85, 90, 98, 100, perfazendo o valor total de R\$ 120.607,00 (cento e vinte mil, seiscentos e sete reais);

Acrelândia - AC, 15 de Dezembro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO****NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA – ACRE****NOTIFICADA: COMERCIAL ARAUJO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.907.759/0001-09, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 1671, Bairro Mutirão II, Plácido de Castro – AC.****NOTIFICAÇÃO**

Logo após a adjudicação e homologação do objeto da licitação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019, a licitante vencedora COMERCIAL ARAUJO EIRELLI – ME foi convocada por telefone e por email para assinar o Contrato Nº 072/2020, por diversas vezes, entretanto, até o presente momento não compareceu.

Diante disso, com base no item 12.1.- do Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 043/2019, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para aquisições de gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais - comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar os Contratos pertinentes, no horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, das 07:00 as 11:00, nos termos e condições preconizadas no edital licitatório, especialmente o previsto no item 12.1 do edital supramencionado, que expõe o seguinte:

"12.1. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções."

Ante o exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia, para assinar o referido Contrato.

Acrelândia – AC, 26 de março de 2020.

Rita de Cássia Negrelli Pereira  
Pregoeira

**ASSIS BRASIL****LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC****EDITAL N° 001/2021****ARTE E PATRIMONIO-FORMAÇÃO-AUDIOVISUAL**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 022, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.751 de 22/07/21, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto municipal nº 253 que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do Município de Assis Brasil;

CONSIDERANDO o decreto nº 073, de 15 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Tarauacá, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.150/2021, que prorrogou os prazos de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO o decreto nº 253, de 06 de dezembro de 2021, que regulamenta as ações da Lei Aldir Blanc no município de Tarauacá.

Torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 10 propostas nas áreas de Arte e Patrimônio, Formação e Audiovisual destinadas à produção, documentário, exposição, salão de arte, circuitos integrados de cultura e eventos, com o objetivo de apoiar a realização de ações culturais, estimulando o apoio à cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos e atividades culturais, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do município de Assis Brasil.

1.2. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial.

1.3. São diretrizes deste edital:

- Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às Artes, Patrimônio, Formação e Audiovisual.
- Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, durante o período pandêmico da Covid-19.
- Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população acreana a bens, serviços e produtos artístico-culturais.

1.4. São anexos deste Edital:

- Anexo I – Ficha de Inscrição e Descrição da Proposta;
- Anexo II – Relatório de Prestação de Contas.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

Ações presenciais, com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

2.2. Das definições das modalidades:

a) Produção Cultural: ações realizadas de forma individual e/ou coletiva, voltadas para a difusão, promoção, valorização, reconhecimento e fortalecimento das expressões culturais tanto no campo das artes como do patrimônio material e imaterial do município de Assis Brasil, podendo ser proposto: encontros culturais, espetáculos, performances, instalações, intervenções urbanas, processos criativos abertos, residências artísticas, masterclass, saraus. As ações devem se organizar de forma que incluam uma programação com desdobramentos, associando práticas reflexivas, formativas ou sociais, ampliando o seu potencial de gerar resultados.

b) Documentário: registros formais e sistematizados de acervos artístico-culturais e do patrimônio material e imaterial de Assis Brasil, por meio de documentário, com objetivo de valorizar a história do município de Assis Brasil, utilizando objetos, peças históricas e testemunhas oculares da construção do município de Assis Brasil. O material produzido deve se constituir em documento de utilidade cultural e social e serem disponibilizados os direitos autorais a administração pública.

c) Salão de Arte: sala de exposição onde são selecionadas, exibidas e premiadas expressões artísticas relacionadas às categorias de dança, teatro e capoeira, considerando a promoção e a valorização do cenário local.

d) Circuito Cultural Integrado: ações integradas, presenciais, de caráter experimental, cuja proposta inclua a conexão entre diferentes linguagens, estéticas, proposições e/ou núcleos artísticos, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta e contemplando diferentes formatos/meios de produção e espaços de realização no município de Assis Brasil. As iniciativas devem proporcionar a troca de informações e experiências, rodas de diálogos e intercâmbio entre artistas, grupos, produtores, técnicos, agentes culturais e público.

- e) Eventos: iniciativas como apresentações de música, dança, teatro e capoeira, que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas às artes, às manifestações da cultura tradicional e popular, ao patrimônio cultural e à economia criativa. Os eventos devem promover: intercâmbio artístico-cultural, formação de público, dinamização de ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda a uma cadeia produtiva envolvendo artistas, grupos, brincantes, técnicos, coletivos, comércio local e trabalhadores da informalidade.
- f) Formação: iniciativa de formação, capacitação e aperfeiçoamento técnico-artístico de artistas e grupos, produtores, fazedores de cultura, bem como de outras pessoas ligadas à arte cultural, por meio de ações formativas.

### 3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertençam à área cultural e/ou artística;

3.1.2. Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial de Assis Brasil, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade assis-brasileira.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como proponentes deste edital:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com atuação na cadeia produtiva da cultura, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no município de Assis Brasil, exceto as mencionadas no item 6.4, 6.4.1 e 6.5.

b) Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e atuação direta ou indireta no setor cultural, legalmente constituída e sediada no município de Assis Brasil, em plena regularidade jurídico-fiscal, exceto as mencionadas no item 6.4 e 6.4.1;

c) Grupos Informais (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.

4.2. Estão impedidos de atuar como proponentes:

a) Membros da Comissão de Avaliação das propostas, bem como seus parentes em até 1º grau;

b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

4.3. Fica estabelecido que cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá ter uma única proposta aprovada no presente edital. Em caso de mais de uma inscrição neste edital, será considerada a primeira inscrição realizada.

4.4. Fica vedada a aprovação de proposta que já tenha sido contemplada com o mesmo objeto em outro edital da Lei Aldir Blanc.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 09 A 20 de dezembro de 2021, em dias corridos, por meio do endereço online [semec.ab.ac@gmail.com](mailto:semec.ab.ac@gmail.com), em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da prefeitura de Assis Brasil [www.assisbrasil.ac.gov.br](http://www.assisbrasil.ac.gov.br).

5.1.1. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer considerando o período já indicado, ficando os formulários disponíveis também no endereço presencial, Avenida Raimundo Chaar - Centro. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

6.1. Por meio deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 260.389,00 destinados à realização de 45 propostas de Arte e Patrimônio, Formação e Audiovisual.

6.2. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nas seguintes modalidades, quantidades e valores:

Música

Modalidades	Proponente	Quant.	Valor	Total
Produção Cultural	FÍSICA	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
Círculo Cultural Integrado	JURÍDICA	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Eventos				R\$ 70.000,00

Dança

Modalidades	Proponente	Quant.	Valor	Total
Produção Cultural	FÍSICA	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
Círculo Cultural Integrado	JURÍDICA	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Salão de Artes				R\$ 90.000,00
Eventos				

Modalidades	Proponente	Quant.	Valor	Total
Produção Cultural	FÍSICA	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
Círculo Cultural Integrado	JURÍDICA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Salão de Artes				R\$ 29.500,00
Eventos				

Teatro  
Capoeira

Modalidades	Proponente	Quant.	Valor	Total
Produção Cultural	FÍSICA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Círculo Cultural Integrado	JURÍDICA	1	R\$ 3.389,00	R\$ 3.389,00
Salão de Artes				R\$ 13.389,00
Eventos				

Audiovisual

Modalidades	Proponente	Quant.	Valor	Total
Audiovisual Documentário	JURÍDICA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
				R\$ 40.000,00

**Formação**

Modalidades	Proponente	Quant.	Valor	Total
Formação	FÍSICA	1	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
	JURÍDICA	1	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
				R\$ 17.500,00

6.3. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das modalidades e/ou segmentos, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para a modalidade e/ou segmento de ação que tenha maior número de propostas inscritas. Caso não tenham propostas inscritas ou classificadas em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros do Edital da Lei Aldir Blanc com maior número de propostas inscritas, obedecendo à estrita ordem de classificação, e assim sucessivamente.

6.4. Será destinado vagas remanescentes aos proponentes não residentes no município de Assis Brasil, no caso de não haver propostas suficiente dos municipais no presente edital.

6.4.1. Em caso de sobra de vagas, mesmo após contempladas todas as propostas exequíveis advindas do município, poderão as vagas remanescentes serem destinadas para propostas de outras cidades.

6.4.2. SÃO EXCLUSIVAMENTE PRIORITÁRIAS AS PROPOSTAS DOS MUNICÍPIOS ASSIS-BRASILENSE.

6.5. Nos itens 2.2 b) e 2.2 f) ficam flexibilizados para proponentes residentes e domiciliados em outros municípios do Estado do Acre.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO****7.1. PESSOA FÍSICA:**

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- d) Carta de Autorização de Grupo Informal (Anexo III) – no caso de Grupo Informal.

**7.2. PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
- f) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- g) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer acusará o recebimento do e-mail com a apresentação da inscrição em até 2 (dois) dias úteis, indicando um número de protocolo de recebimento. No caso das inscrições realizadas presencialmente, o proponente receberá um comprovante de inscrição com o número de protocolo;

8.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada;

8.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

8.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em Diário Oficial do Estado, conforme cronograma constante no item 13;

8.5. Os proponentes terão o prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail semec.ab.ac@gmail.com. ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 5.1.1.

8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer que terá o prazo de 1 (dois) dias úteis para análise e posterior publicação em Diário Oficial do Estado, conforme cronograma constante no item 13, do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

**9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

9.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por meio de portaria específica publicada em Diário Oficial do Estado;

**9.2. Compete à Comissão de Avaliação:**

- 9.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção deste edital e sua pertinência;
- 9.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;
- 9.3. O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação;
- 9.4. Os proponentes terão o prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail semec.ab.ac@gmail.com. ou entregue presencialmente no local constante no subitem 5.1.1;
- 9.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação;
- 9.6. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;
- 9.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

**10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1. A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados neste edital. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Modalidade	Critérios de Avaliação de Mérito	Pontuação
Produção Cultural	1) Inovação, criatividade e diversidade na concepção da proposta.	0 a 20
	2) Currículo, capacidade técnica comprovada por meio de portfólio que comprove trabalho na área de atuação proposta.	0 a 20
	3) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 20
	4) Coerência orçamentária.	0 a 20
	5) Viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	0 a 20
		100 pontos
Documentário	1) Abordagem, criatividade e originalidade da proposta.	0 a 25
	2) Avaliação do currículo comprovado do proponente. (serão consideradas comprovações do proponente que demonstrem capacidade e experiência para realizar a proposta).	0 a 25
	3) Viabilidade da proposta apresentada de acordo com as diretrizes deste edital.	0 a 25
	4) Coerência orçamentária.	0 a 25
		100 pontos

Salão de Arte	1) Inovação, criatividade e diversidade na concepção da proposta.	0 a 20
	2) Currículo, capacidade técnica comprovada por meio de portfólio que comprove trabalho na área de atuação proposta.	0 a 20
	3) Propõe formação de público através de debates, vivências artísticas, ações formativas ou articulação com outros agentes culturais e comunidade.	0 a 20
	4) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 20
	5) Viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	0 a 20
		100 pontos
Círculo Cultural Integrado	1) Inovação, criatividade e diversidade na concepção das propostas	0 a 20
	2) Currículo, capacidade técnica comprovada por meio de portfólio que comprove trabalho na área de atuação proposta.	0 a 20
	3) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 20
	4) Capacidade de impacto na formação de público.	0 a 20
	5) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 20
		100 pontos
Eventos	1) Inovação, criatividade e diversidade na concepção da proposta.	0 a 20
	2) Currículo, capacidade técnica comprovada por meio de portfólio que comprove trabalho na área de atuação proposta.	0 a 20
	3) Potencial de impacto: a proposta demonstra capacidade de promover impacto na formação de público e no cenário artístico-cultural local.	0 a 20
	4) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 20
	5) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 20
		100 pontos
Formação	1) Capacidade técnica de comprovada por meio de portfólio contendo reproduções de trabalhos que demonstrem atuação como formador (a) na área proposta.	0 a 20
	2) Coerência entre o plano de trabalho proposto, considerando a compatibilidade entre o formato de ação.	0 a 20
	3) Capacidade de contribuir para qualificação dos processos criativos por meio do aprimoramento técnico – artístico.	0 a 20
	4) Excelência da proposta dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural do Acre.	0 a 20
	5) Compatibilidade dos custos (adequação do produto proposto as despesas apresentadas na planilha orçamentária).	0 a 20
		100 pontos

10.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos não serão classificadas.

10.3. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério “1”
- II. Maior pontuação no critério “2”
- III. Maior pontuação no critério “3”

Parágrafo Único. Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 12 imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma, para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Assis Brasil em período previsto no cronograma.

11.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

11.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no item 12.

11.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail semec.ab.ac@gmail.com. ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 5.1.1.

11.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar resposta.

11.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

#### 12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

##### 12.1. PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

III – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI – Comprovante de Conta

12.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

##### 12.2. PESSOA JURÍDICA

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

III – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais

VII – Comprovante de Conta

12.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

12.3. O proponente deverá manter as condições de habilitação até a data de pagamento do recurso, podendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer solicitar a atualização das certidões se necessário.

#### 13. DO CRONOGRAMA

07/12/2021 – Publicação do Edital

08/12/2021 – Prazo de impugnação do Edital

09/12/2021 – Abertura das inscrições

20/12/2021 – Encerramento das inscrições

21/12/2021 – Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas

22/12/2021 – Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições

23/12/2021 – Análise dos recursos pela SEMEC

23/12/2021 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas

23/12/2021 – Início dos trabalhos da Comissão de Avaliação

23/12/2021 – Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas

27/12/2021 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório

27/12/2021 – Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação

27/12/2021 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas

28/12/2021 – Prazo de entrega da documentação de habilitação

28/12/2021 – Publicação da lista de propostas habilitadas

29/12/2021 – Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas

31/03/2022 – Prazo limite para execução da proposta pelos proponentes

#### 14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado no site da prefeitura [www.assisbrasil.ac.gov.br](http://www.assisbrasil.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.

14.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

#### 15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

15.2 Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

Parágrafo Único: O proponente que na data do pagamento não estiver com a conta apresentada ativa no cadastro de credores da SEFAZ não receberá o pagamento do recurso, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer isenta de qualquer responsabilidade.

15.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

#### 16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Assis Brasil em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo site da prefeitura de Assis Brasil, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.

16.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locações durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

16.3. O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 16.1 e 16.2 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

16.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

#### 17. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

17.1. As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

17.2. Caso seja necessária à alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da alteração realizada, por meio de documento, levando em consideração o cronograma do edital e os prazos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc.

#### 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme II.

18.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

18.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

I. Cronograma com datas das atividades;

II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;

III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;

IV. Outros registros dos resultados.

V. Notas Fiscais e/ou recibos de todos os gastos;

18.4. Esgotado o período para a execução da proposta, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

18.5. O Relatório Final será submetido à avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

18.6. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 18.1 e 18.3 deste edital, deverá ser encaminhada a: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na Avenida Raimundo Chaar, s/n - Centro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente fica responsável ainda por manter cópias das notas fiscais de pagamento guardadas em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer cópia a qualquer tempo.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

I) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [semec.ab.ac@gmail.com](mailto:semec.ab.ac@gmail.com).

II) Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

III) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital.

IV) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [semec.ab.ac@gmail.com](mailto:semec.ab.ac@gmail.com).

V) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

19.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

19.4. As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, etc.

19.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

- 19.6. Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto SEFAZ para o recebimento do recurso.  
 19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.  
 19.8. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.  
 19.9. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.  
 19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Brasil para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.  
 Assis Brasil – Acre, 07 de dezembro de 2021.

JERRY CORREIA MARINHO  
 Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2021**

Para que se produzam os efeitos legais, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Assis Brasil, referente a CARTA CONVITE Nº 005/2021, cujo objeto é: Aquisição de Material de Consumo Medicamento), pelo critério de Menor Preço Global, em favor da empresa AGENCIA DE SERVIÇOS - CONSERLIMP, CNPJ sob o Nº 05.526.489/0001-53, com valor global de R\$ 137.711,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e onze reais).  
 Assis Brasil – Acre, 16 de junho de 2021.

Jerry Correia Marinho  
 Prefeito de Assis Brasil/AC

**BRASILEIA**

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.120 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brasiléia-Acre, para o exercício de 2022 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA-ACRE faz saber que a Câmara Municipal de Brasiléia-Acre aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brasiléia, para o exercício financeiro de 2022 compreendendo:  
 O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundos instituídos pelo Poder Público.  
 Art. 2º - A Receita total é estimada em R\$ - 119.120.120,70 (CENTO E DEZENOVE MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS) e a Despesa em igual valor.  
 Art. 3º - A Despesa será realizada com base no produto que for arrecadado de Tributos, outras Receitas Correntes e de Capital, inclusive transferências feitas pela União, Estado, Organismos, Fundos e Instituições Privadas Internacionais e de Governos Estrangeiros, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R\$ 93.307.817,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 5.256.457,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.329.615,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 216.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 85.665.339,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 840.105,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 33.496.838,75
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 5.512,50
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 33.491.326,25
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$ 7.684.535,25
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 7.684.535,25
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 119.120.120,70</b>

Art. 4º - A Despesa, no mesmo valor da Receita total será realizada:

<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
I – FISCAL	R\$ 89.076.198,24
II – SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 30.043.922,46
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 119.120.120,70</b>

Art. 5º - A Despesa está fixada de acordo com as discriminações estabelecidas nos Demonstrativos que integram a presente Lei, com a seguinte distribuição por Funções:

FUNÇÃO	
LEGISLATIVA	2.580.000,00
ADMINISTRAÇÃO	14.854.367,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.456.044,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	220.624,95
EDUCAÇÃO	29.406.982,35
SAÚDE	26.275.090,71
CULTURA	1.128.706,25
URBANISMO	23.143.322,50
HABITAÇÃO	4.305,00
SANEAMENTO	312.787,50
GESTÃO AMBIENTAL	1.690.611,25
AGRICULTURA	11.968.517,50
ENERGIA	1.331.820,00
TRANSPORTE	1.202.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	962.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	582.941,19
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>119.120.120,70</b>

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO), da despesa fixada nesta Lei, mediante geração adicional de Recursos ou anulações de Dotação Orçamentária, observados os Art. 1º e 43º da Lei Federal nº 4.320 e 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão computados para efeito de limite neste artigo.

I - Despesas relativas ao pagamento de Pessoal e seus encargos;

II - Despesas proveniente de Convênios e de Programas especiais firmados com o Governo Federal e Estadual;

III - As Despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal e da Dívida Pública;

IV - O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do art. 2º desta Lei, desde que não sejam provenientes dos tetos aprovados para pagamento de pessoal.

Art. 7º - Os Recursos da Reserva de Contingência, no valor de R\$- 582.941,19 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), são destinados ao atendimento de passivos Contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos entrals para movimentar Dotações atribuídas às unidades Orçamentárias, conforme dispõe o Art. Nº 066 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a:

I - Tomar medidas necessárias durante o exercício Financeiro de 2022 com a finalidade de ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio Orçamentário atendendo o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 14º da Lei Complementar nº 101/2000.

II - Realizar operações de Crédito para antecipação da Receita que não excedam a quarta parte da Receita Total estimada para o exercício Financeiro e até o dia 10 de dezembro de cada ano, deverão ser liquidados de acordo com o que estabelece o § 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

III - Celebrar Convênios com Entidades Governamentais, Nacionais e Internacionais para serem utilizados na execução do presente Orçamento.

IV- Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementar, Programas, Projeto Atividade, provenientes a saldos orçamentários do exercício anterior e do PPA;

V- Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementar, Programas, Projeto Atividade, Elementos de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, provenientes de saldos financeiros para devolução de Convênios;

Art. 10º - Caso necessário, os Valores constantes nesta Lei poderão ser corrigidos pelos índices oficiais de inflação, baseado nas projeções do Ministério da Fazenda.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 1.121 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui a Semana dos Fazedores de Cultura no município de Brasileia – Acre e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA, Município do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Brasileia – Acre, APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Brasileia – Acre, a Semana dos Fazedores de Cultura, a ser realizada na última semana do mês de junho, podendo esta atividade fazer parte das festividades alusivas ao aniversário do município ou na última semana do mês de agosto de cada ano;

Art. 2º - A Semana que trata o Artigo 1º desta Lei;

§ 1º Tem por finalidade divulgar e promover os trabalhos dos vários artistas do município mediante realização de diversas atividades que possibilitem a visibilidade dos vários talentos que não tem sua arte valorizada por falta de políticas de incentivo e inclusão;

§ 2º Propõe-se à promoção, divulgação e apresentação das várias manifestações de cultura no município de Brasileia – Acre, e será promovida com várias exposições, abrangendo os diversos espaços que compreendem entre:

Centro Cultural;

Escolas;

Igrejas;

Praças;

Feiras de exposições e apresentações;

Parágrafo único - Entende-se por fazedores de cultura ou empreendedores culturais as pessoas envolvidas com as mais variadas manifestações artísticas e culturais:

Artesãos: Oleiros, Recicladores, crocheteiras e etc.;

Artistas da música, teatro e cinema;

Técnicos de Eventos;

Pintores;

Repentistas, Hip hop e grafiteiros e

Toda e qualquer Pessoa Jurídica ou Física que, de qualquer forma, tenha a produção artística e cultural, como fonte de renda, ainda que não exclusivamente.

Art. 3º - Os artistas e fazedores de cultura deverão realizar cadastro

junto à Secretaria Municipal de Cultura do município, para que possam ter seu objeto de apresentação incluído nas atividades a serem desenvolvidas na semana dos Fazedores de Cultura no município de Brasileia – Acre.

Art.4º - A promoção, divulgação e realização do evento, caberá exclusivamente ao Poder Executivo, através da Secretaria de Comunicação e Secretaria de Cultura e demais Secretarias, com utilização dos vários recursos de comunicação, podendo este contar com o apoio direto do Poder Legislativo Municipal e todas as esferas da sociedade.

Art. 5º- A Semana dos Fazedores de Cultura passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Brasileia – Acre, garantindo a esses, visibilidade, promoção e valorização de sua arte.

Art. 6º - A programação para a Semana, será elaborada pela equipe da Secretaria de Cultura, contando com a participação de uma Comissão de Cultura a ser formada dentre os vários fazedores de Cultura, existentes no município.

Parágrafo único- A referida Comissão de Cultura de que trata este artigo, será objeto de regulamentação, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução das atividades da Semana em referência, correrão em conformidade com o Artigo 5º, por conta do Poder Executivo Municipal .

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileia

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.122 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Altera e adéqua os Anexos I e II referente ao ano de 2021, da Lei Nº 1011/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual; Altera e adéqua os Anexos da Lei nº 1083/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Altera e adéqua os Anexos da Lei Nº 1095/2020, que Estima a Receita e Fixa a despesa do município para o Exercício de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, ESTADO DO ACRE, aprovou e eu, PREFEITA DE BRASILEIA, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam Alterados e adequados os Anexos I e II referente ao ano de 2021, da Lei Nº 1011/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2018-2021, de acordo com a execução realizada no Exercício financeiro de 2021;

Art. 2º. Ficam Alterados e adequados os Anexos da Lei Municipal Nº 1083/2020, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a execução no Exercício financeiro de 2021;

Art. 3º. Ficam Alterados e adequados os Anexos da Lei Municipal Nº 1095/2020, referente à Lei Orçamentária Anual, de acordo com a execução orçamentária e financeira, realizada no Exercício de 2021;

Art. 4º. Ficam Aprovados todos os índices de aplicações com Despesas de Pessoal, Educação e Saúde no exercício de 2021;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileia

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.123 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Altera os Anexos de Metas Fiscais da Lei Nº 1108/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, ESTADO DO ACRE, APROVOU E EU, PREFEITA DE BRASILEIA, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Orçamento do Município de Brasiléia, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal e art.4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições sobre a legislação tributária do Município;
- VI. As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I. Programas e Metas;
- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais;

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I. Implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II. Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- III. promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV. promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
- V. promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2022 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2022 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento. Art. 6º. O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III. subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;

VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. pessoal e encargos sociais – 1;
- II. juros e encargos da dívida – 2;
- III. outras despesas correntes – 3;
- IV. investimentos – 4;
- V. inversões financeiras – 5
- VI. amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. transferências à União – 20;
- II. transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III. transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV. transferências a instituições multigovernamentais – 70;
- V. transferências a Consórcios Públicos – 71;
- VI. execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
- VII. aplicações diretas – 90;
- VIII. aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
- IX. a definir – 99.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual, para 2019 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC, mediante autorização prévia da Câmara Municipal.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2022 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2022, e de seus créditos adicionais.

- I. origens não referentes a transferências voluntárias;
- II. originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- III. originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- IV. originários de transferências públicas voluntárias ;
- V. originários de outros empréstimos e financiamentos;
- VI. originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações;
- VII. a classificar;

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2022, e de seus créditos adicionais.

- I. arrecadado na Administração Direta – exercício corrente;
- II. arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores;
- III. recursos condicionados.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, 1% (um por cento) da receita total prevista para o exercício de 2022, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria Interministerial nº 163, de 2001, atualizada.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2022 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais;
- II. ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- III. ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;
- Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, cumprindo o prazo previsto no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:
- I. texto da lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
- IV. anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V. discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- II. resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- III. receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV. evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- V. receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- VI. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder, o órgão e os grupos de natureza de despesa;
- VII. evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
- VIII. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
- IX. da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
- X. da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XI. da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- XII. da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- XIII. da receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;
- XIV. da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- XV. resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I. a indicação do órgão que apurarão os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
- II. a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 17. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 18. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2022, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 20. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2022, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 21. O Município poderá conceder com autorização do Poder Legislativo Municipal ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II. associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III. que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação do Setor de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22. O Município poderá com autorização do Poder Legislativo Municipal transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 25. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

- I. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- II. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

III. houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 27. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 28. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 31. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2022.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providencias não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 9º deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para 2022 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I. o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II. a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis e a Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 38. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos municipais, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 37 e 38, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 40. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. A proposta orçamentária para 2022 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 43. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2021 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 44. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2022, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 20% (vinte por cento).

## CAPÍTULO VII

### OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 084 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o horário corrido de Expediente do Poder Executivo Municipal de Brasileia – Acre."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a necessidade de assegurar os princípios da economicidade e eficiência dos serviços oferecidos pelo Poder Público Municipal;  
Considerando a necessidade de adoção de medidas que visam e redução de despesas nos setores municipais, sobretudo no período de fim de ano;

DEC

Art. 1º. O horário de expediente administrativo do Poder Executivo Municipal, no período de 20 de dezembro de 2021 até 07 de janeiro de 2022 , será em horário corrido, das 7:00hs às 13:00hs.

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública Municipal, autorizados a convocar servidores para o expediente normal, conforme necessidade de serviço.

Art. 3º. O horário acima especificado não se aplica aos Setores considerados serviços públicos essenciais.

Art. 4º- O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, conforme necessidade do Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de dezembro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTRARIA Nº. 523/2021

A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,  
Considerando a solicitação do Gabinete da Vice- Prefeita e Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH do município de Rio Branco – Acre, através do Expediente OF/GAB/SASDH/Nº 1038/2021;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade de intercâmbio entre os Municípios, com a colaboração recíproca para a efetivação dos direitos sociais à nossa comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a cessão à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, do servidor FLEMERSON ANTÔNIO SALAZAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 (um) ano, cedida para o referido Tribunal através da Portaria Nº 021/2021.

Art. 2º. As despesas correspondentes ao servidor cedido, como vencimentos, adicionais, vantagens e demais encargos correrão por conta da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileia

## BUJARI

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADESÃO A ATA SRP 070/2021 – DODA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE/AC

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para Aquisição de Veículo tipo caminhonete 4x4, conforme itens e quantidade abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	MARCA MODELO	QTD.	VLR/UN	VLR TOTAL
1	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel): Motorização mínimo 140cv, câmbio manual, distância entre eixos mínimo 3000mm, comprimento mínimo 5100mm, largura mínimo 1800mm, altura mínimo 1600mm, capacidade 5 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios ABS, airbag duplo, protetor de caçamba, carpete do assoalho em vinil, pintura do veículo cor branca, devidamente documentado, licenciado e emplacado. Obs.: deverá ter assistência técnica no Estado do Acre.	UND	MITSUBISHI/L200 TRITON GL	1	R\$ 227.000,00	R\$ 227.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 227.000,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Trabalho: 04.122.0002.2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00 0001;

Fonte de recursos: 0001 – Recursos Próprios;

Fonte de recursos: 00.106.00 – Transferências voluntárias da União.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, até o fim do exercício financeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo CONTRATANTE e CLEILSON TUFIC DE MOURA pela CONTRATADA.

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 474/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando as disposições contidas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 457/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, por indicação institucional, pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Ygoor Yvaney Bessa Neves

SUPLENTE: Reinaldo Adriano da Silva Valente

61º BIS - BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

TITULAR: Aspirante Victor Kenji Tomaz Yamane

SUPLENTE: 2º Tenente Rennê Webster da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TITULAR: Taline Souza Gomes

SUPLENTE: Maria Luceilde de Menezes Cameli Dutra

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TITULAR: Raquel da Silva Medeiros

SUPLENTE: Franciso Edevaldo Silva Pereira

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CRUZEIRO DO SUL

TITULAR: Jairo Bandeira Correa

SUPLENTE: Maria Eduarda de Melo Bardi

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: Felipe Mappes Nogueira

SUPLENTE: Sheila Queiroz Maia

COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - COOPSUL

TITULAR: Eutimar de Souza Sombra

SUPLENTE: Jhones Sombra

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA

TITULAR: Luan de Oliveira da Silva

SUPLENTE: Wellington

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Raciby Sampaio de Castro

SUPLENTE: Paulo Sérgio Barros Vasconcelos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: José Jamair Saraiva de Farias

SUPLENTE: Dulcimar de Almeida Braz

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

TITULAR: Raisa Gomes Coelho

SUPLENTE: Clodomir de Almeida Braz

UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - UMAM

TITULAR: Macson de Souza Maia

SUPLENTE: Evaldo Rios Lopes

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE -IMAC

TITULAR: Lacione Pedrosa Maia

SUPLENTE:

SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE - SEMA

TITULAR: Iracema Elisabeth de Souza Moll

SUPLENTE: Herlanedes de Oliveira Carneiro

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE - IFAC

TITULAR: Rodrigo Marciente Teixeira da Silva

SUPLENTE: Israel Pereira Dias de Souza

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

TITULAR: Prof. Dr. Marcus Vinícius Athaydes Liesenfeld

SUPLENTE: Prof. Dra. Maria Cristina de Souza

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA é o Órgão Central de Execução, Coordenação e controle da Política Ambiental no Município de Cruzeiro do Sul - Acre e seu titular é membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 475/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IANES GOMES SANTOS do Cargo em Comissão, referência CC 2, nomeada através do Decreto nº 058, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/Nº 019/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 006/2021, de 02 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor do quadro efetivo desta Secretaria Municipal de Educação o Sr. JORGE ANDREI DE LIMA FERNANDES, CPF nº 509.481.642-04 e RG nº 0299028, do cargo de Responsável pelo Abastecimento dos veículos e transporte fluvial desta Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos da Portaria N° 007/2021, 27 DE JANEIRO DE 2021 e revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Amaráis Saraiva de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 006/2021

## EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1178 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias de campo a senhora LUCINEIDE APARECIDA OLIVEIRA DE AZEVEDO, Chefe de seção de protocolo, portador do RG nº379454 SSP/AC, CPF nº699.730.162-20. Finalidade: Serviço interno prestados no gabinete no mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1192 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a senhor PEDRO NILTON DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, portador do RG nº113793 SSP/Acre e do CPF nº138.265.302.68. Finalidade: o mesmo se deslocou até o ramal do Porongaba para levantamento das condições de Ramais e pontes daquela localidade no dia 09 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORATARIA Nº 1193 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a senhor REGINALDO SILVA, Chefe de Divisão da Cultura, portador do RG 12846830 SSP/AC e do CPF 702711511-53. Finalidade: O mesmo Participou da equipe de apoio no Campeonato de Futebol no Estádio Antônio Araújo Lopes no dia 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORATARIA Nº 1194 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a senhora MARIA ENAGE BRITO PERES, Diretora de Cultura, portadora do RG nº1057821-8 SSP/AC e do CPF 020831052-57. Finalidade: Organização da Semifinal de Louvor e Adoração, fechamento de Programação, organização de processo dos editais da Lei Aldir Black.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORATARIA Nº 1195 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a senhor WELLISSON DE OLIVEIRA DA SILVA, Diretor do Departamento de Esporte, portador do RG nº12583073 SSP/AC e do CPF 030372342-45. Finalidade: O mesmo trabalhou na 6º rodada do Campeonato do Farofinha no dia 17 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORATARIA Nº 1196 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

45535 SSP/AC, CPF nº 860.710.412-87. Pôr a mesma ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: para Acompanhar uma paciente e entregar no Setor do Pronto Socorro (HUERB) no dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORATARIA Nº 1197 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diária de campo a senhor FRANCISCO LINS DA SILVA, Diretor Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº148837 SSP/Acre e do CPF nº217.228.542-00. Finalidade: Visita e fiscalização do Aterro Sanitário, recuperação do parquinho da praça do bairro Aeroporto e apoio na instalação da Carreta Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORATARIA Nº 1198 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a senhor JONAS RODRIGUES CAVALCANTE, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 378574 SSP/AC, CPF nº699.683.492.91. Finalidade: O mesmo esteve no feriado do dia 29 de outubro na vistoria do Aterro Sanitário e ajuda na limpeza do Ginásio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1199 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a senhor CLEYSON DIAS DUTRA, Diretor Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº1008761 SSP/Acre e do CPF nº929.593.262.53. Finalidade: Acompanhamento e Instalação da Carreta Ambiental no dia 02 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 027/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 421, de 06 DE MAIO DE 2021, CONFORME EDITAL Nº. 007/2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

## C O N V O C A:

O CANDIDATO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais, junto ao Serviço Público Municipal e banco de reserva, para atender a saúde municipal da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/Ac, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac., no dia 16/12/2021 no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no dia 17/12/2021 das 08h00 às 12h e no dia 20/12/2021 no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);

Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo.

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório), podendo a Administração Pública solicitar documentos para esclarecimentos conforme necessidade;

Atestado médico admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.  
Epitaciolândia – Ac, 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

## ANEXO I

Relação por cargo, do candidato convocado para contratação:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
16ª	KATILENE DE SOUZA

Epitaciolândia – Ac, 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação nº 032/2021.

Nº do Contrato: 105/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e F. da C. Gask Romeiro (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa qualificada e especializada em publicação de mídia indoor, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.10.04.122.10.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 001 RPM.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Faberson da Cunha Gask Romeiro, proprietário.

**FEIJÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**LEI Nº 972 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.789,22 (Cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2018, abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento do poder legislativo	R\$ 4.464,22
33.90.14.00.00- Diária Civil.....	R\$ 1.325,00
Total das Suplementações.....	R\$ 5.789,22

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

**ANULAÇÃO:**

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento do poder legislativo	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 789,22
31.90.91.00.00- Sentenças judiciais.....	R\$ 5.000,00
Total das Anulações.....	R\$ 5.789,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor no exercício fiscal seguinte à sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 30 de novembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**LEI Nº 974 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de 2021 do Município de Feijó, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 774.495,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1.005 – Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 200.000,00

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE

Sub-Total.....	R\$ 200.000,00
----------------	----------------

**1.011– Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 200.000,00
--	----------------

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE

Sub-Total.....	R\$ 200.000,00
----------------	----------------

**2.011– Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 40%**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
---	----------------

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 163.495,00
--	----------------

Fonte: 05 – Transferências de Recursos do FUNEB

Sub-Total.....	R\$ 363.495,00
----------------	----------------

Total.....	R\$ 763.495,00
------------	----------------

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**06– SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

2.072 – Manutenção da Brigada Voluntária Civil de Combate a Incêndios

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 11.000,00
--	---------------

Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Total.....	R\$ 11.000,00
------------	---------------

Total Geral.....	R\$ 774.495,00
------------------	----------------

Art. 2º -Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementar provirão de anulação parcial e total nas dotações abaixo discriminadas:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1.012 – Manutenção do Aluno na Escola**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE

Sub-Total.....R\$ 250.000,00

**1.078 – Salário Educação**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 150.000,00
---	----------------

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE

Sub-Total.....R\$ 150.000,00

**2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 40%**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 313.495,00

Fonte: 05 – Transferências de Recursos do FUNDEB 40%

Sub-Total.....R\$ 363.495,00

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**06– SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**2.072 – Manutenção da Brigada Voluntária Civil de Combate a Incêndios**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 10.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Total.....R\$ 11.000,00

Total Geral.....R\$ 774.495,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 13 de dezembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**LEI Nº 975, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de 2021 do Município de Feijó, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 481.967,02 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1.011– Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 24.000,00
--	---------------

Fonte: 12 – Recursos Próprios – Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 120.000,00
--	----------------

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FUNEB

Sub-Total.....R\$ 144.000,00

**2.011– Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 40%**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 50.000,00
--	---------------

Fonte: 05 – Transferências de Recursos do FUNEB

Sub-Total.....R\$ 50.000,00

Total.....R\$ 194.000,00

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 135.967,02
--	----------------

Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Total.....R\$ 135.967,02

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**08– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO**

**2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 120.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 7.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Sub-Total.....R\$ 127.000,00

**2.045 – Manutenção da Iluminação Pública**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
---	---------------

Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Sub-Total.....R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 152.000,00

Total Geral.....R\$ 481.967,02

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementar provirão de anulação parcial nas dotações abaixo discriminadas:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2012 – Manutenção da Rede de Ensino RP**

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 24.000,00
---	---------------

Fonte: 12 – Recursos Próprios - Educação

Sub-Total.....R\$ 24.000,00

2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 40%		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	50.000,00
Fonte: 05 – Transferências de Recursos do FUNDEB 40%		
Sub-Total.....	R\$	50.000,00
1.078 – Salário Educação		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	120.000,00
Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE		
Sub-Total.....	R\$	120.000,00
Total.....	R\$	194.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		
03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$	135.967,02
Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP		
Total.....	R\$	135.967,02
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		
08– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO		
1.041 – Construção Camelódromo		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	152.000,00
Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP		
Sub-Total.....	R\$	152.000,00
Total Geral.....	R\$	481.967,02
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 13 de dezembro de 2021.		

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

##### DECRETO Nº. 231, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Criar o Centro de Atenção à Pessoa Transtorno de Espectro Autista – TEA do Município de Feijó.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ – ACRE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Municipal nº 322, de 21 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica do Município de Feijó-AC), CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 909 de 13 de outubro de 2020, que institui a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA e estabelece no seu Capítulo III, as diretrizes para o atendimento no Serviço Público de Saúde às pessoas com TEA.

##### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no município de Feijó – Acre, o Centro de Atenção à pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA.

Art. 2º - O Centro de Atenção à pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, deverá oferecer os seguintes serviços:

Acolhimento das pessoas com TEA;

Atendimento individual em neuropsicologia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiológico neuropsicólogo e terapia ocupacional;

Atendimento em neuropediatria;

Atendimento em grupos com acompanhamento multiprofissional;

Atividades de suporte social e familiar, através da assistência social do município;

Apoio matricial às Unidades de Saúde da Família no atendimento à pessoa com TEA;

Apoio à família, através de grupos e palestras de orientação;

Atividades educativas com a comunidade, visando à inserção social da pessoa com TEA no cotidiano do seu território de moradia;

Exames complementares.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde de Feijó, fica autorizada organizar todo processo de definição de público-alvo, quantidade de vagas disponíveis, bem como critérios de acesso, junto ao Conselho Municipal de Saúde e organizações da sociedade civil vinculadas ao tema;

Parágrafo único: O poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar termos de parceria e convênios com União, o Estado do Acre, e outras entidades governamentais, não governamentais, filantrópicas e/ou contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, com vistas à implantação e operacionalização do referido centro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de dezembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIJÓ

##### DECRETO Nº. 225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.789,22 (Cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2018, abaixo discriminado:

##### SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento do poder legislativo

33.90.14.00.00- Diária Civil.....R\$ 4.464,22

33.90.33.00.00- Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 1.325,00

Total das Suplementações.....R\$ 5.789,22

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

##### ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento do poder legislativo

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 789,22

31.90.91.00.00- Sentenças judiciais.....R\$ 5.000,00

Total das Anulações.....R\$ 5.789,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor no exercício fiscal seguinte à sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 30 de novembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 232, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de 2021 do Município de Feijó, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 774.495,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### 07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.005 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 200.000,00

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE

Sub-Total.....R\$ 200.000,00

1.011– Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE

Sub-Total.....R\$ 200.000,00

2.011– Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 163.495,00

Fonte: 05 – Transferências de Recursos do FUNEB

Sub-Total.....R\$ 363.495,00

Total ..... R\$ 763.495,00

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### 06– SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.072 – Manutenção da Brigada Voluntária Civil de Combate a Incêndios

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 11.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Total ..... R\$ 11.000,00

Total Geral ..... R\$ 774.495,00

Art. 2º-Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementar provirão de anulação parcial e total nas dotações abaixo discriminadas:

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### 07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.012 – Manutenção do Aluno na Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE

Sub-Total.....R\$ 250.000,00

1.078 – Salário Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE

Sub-Total.....R\$ 150.000,00

2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 313.495,00

Fonte: 05 – Transferências de Recursos do FUNDEB 40%

Sub-Total.....R\$ 363.495,00

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### 06– SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.072 – Manutenção da Brigada Voluntária Civil de Combate a Incêndios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Total ..... R\$ 11.000,00

Total Geral ..... R\$ 774.495,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 13 de dezembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 233, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de 2021 do Município de Feijó, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 481.967,02 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

## 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## 07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.011– Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 24.000,00  
 Fonte: 12 – Recursos Próprios – Educação  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00  
 Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE  
 Sub-Total.....R\$ 144.000,00

2.011– Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 40%  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00  
 Fonte: 05 – Transferências de Recursos do FUNEB  
 Sub-Total.....R\$ 50.000,00  
 Total.....R\$ 194.000,00

## 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 135.967,02  
 Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP  
 Total.....R\$ 135.967,02

## 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## 08– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO

2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 120.000,00  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00  
 Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Sub-Total.....R\$ 127.000,00

## 2.045 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00  
 Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP  
 Sub-Total.....R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 152.000,00

Total Geral.....R\$ 481.967,02

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementar provisão de anulação parcial nas dotações abaixo discriminadas:

## 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## 07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 2012 – Manutenção da Rede de Ensino RP

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 24.000,00  
 Fonte: 12 – Recursos Próprios - Educação  
 Sub-Total.....R\$ 24.000,00  
 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 40%  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00  
 Fonte: 05 – Transferências de Recursos do FUNDEB 40%  
 Sub-Total.....R\$ 50.000,00

## 1.078 – Salário Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

Fonte: 16 – Transferências de Recursos do FNDE

Sub-Total.....R\$ 120.000,00

Total.....R\$ 194.000,00

## 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 135.967,02

Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Total.....R\$ 135.967,02

## 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## 08– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO

## 1.041 – Construção Camelódromo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 152.000,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios - RP

Sub-Total.....R\$ 152.000,00

Total Geral.....R\$ 481.967,02

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 13 de dezembro de 2021

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
 Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## PORTARIA Nº 232, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diária ao Secretário Wisley Monteiro de Lima.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
 Considerando o teor do ofício nº 255/2021-PMF-SEMAP, de 24/08/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente com Propostas de Viagem.

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário Wisley Monteiro de Lima – CPF nº 009.010.132-42 pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul, no período de 25 a 27/08/2021, para participar da cerimônia de abertura do “I Seminário de Associações Comerciais do Juruá”, que terá por tema: “Parcerias Comerciais, Infraestrutura e Logística no Vale do Juruá”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 25 de agosto de 2021.

Elson José Benicio Ribeiro  
 Prefeito de Feijó em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 335, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diárias ao Secretário de Agricultura Francisco Valério da Silveira.  
**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMAC/OF./Nº 0164/2021, de 30/11/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, respectivamente com Propostas de Viagem.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 03½ (três e meia) diárias ao Secretário Municipal de Agricultura Francisco Valério da Silveira CPF nº 138.825.972-91, pelo seu deslocamento a cidade de Mâncio Lima – AC, no período de 06 a 09/12/2021, para participar do II Seminário do Café Conilon Clonal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 02 de dezembro de 2021.

Elson José Benicio Ribeiro

Prefeito de Feijó em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 336, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária ao servidor da Secretaria Municipal de Educação Maycon das Chagas Ferraz.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do ofício OFICIO/PMF/SEME N° 1984/2021 de 01/12/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação Maycon das Chagas Ferraz – CPF: 760.538.812-87, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 02 a 04/12/2021, para levar a caminhonete na Oficina, para o conserto do Ar Condicionado, revisão do Motor do limpador do Ônibus da Placa QLZ 1319, além de outras peças para atender os ônibus das placas QLU-2744 e QLU-0045. Com Efeito, retroativo a 02/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de dezembro 2021.

Elson Jose Benicio Ribeiro

Prefeito de Feijó em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 337, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária a Diretora Pedagógica Deusinete de Souza Costa.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do ofício OFICIO/PMF/SEME N° 1999/2021 de 02/12/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a Diretora Pedagógica Secretaria Municipal de Educação Deusinete de Souza Costa – CPF: 617.592.952-72, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 03 a 09/12/2021, para representar a Secretaria Municipal de Educação na reunião relacionada ao Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, na oportunidade irão abordar os desafios dos docentes ao ministrar as aulas neste período de retorno das atividades presenciais, nova adesão ao Programa para o exercício 2022, com a participação da Secretária Ana Luce Galvão Moreira da Cruz – UNDIME/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de dezembro 2021.

Elson José Benicio Ribeiro

Prefeito de Feijó em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 338 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diárias a Assistente Social Irizane de Sousa Patrício.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do Ofício nº 392/2021-PMF/SEMCIS, datado 29/11/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Assistente Social Irizane de Sousa Patrício – CPF: 906.285.272-68, pelo deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul – AC, no período de 25 a 26/11/2021, para cumprir a decisão judicial dos autos nº 0000835-13.2021.8.01.0013, para acompanhamento da medida de acolhimento institucional de uma adolescente à Fundação Betel – Lar Ester Cameli. Com efeito, retroativo 25/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 03 de dezembro de 2021.

Elson José Benicio Ribeiro

Prefeito de Feijó em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 339, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária a Diretora de Cerimonial e Eventos Giuliani Ferreira de Souza. **O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do ofício OFICIO N° 414/2021 – PMF/GAPRE, de 07/12/2021, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Diretora de Cerimonial e Eventos Giuliani Ferreira de Souza – CPF: 974.871.712-72, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 09 a 11/12/2021, para juntar documentos e informações referente ao Aterro Sanitário (lixão), para fins de cumprimento do plano de Gestão de Resíduos sólidos e Aterro Sanitário Municipal; ir à AMAC fazer recebimentos dos Relatórios emitidos por aquela Instituição, sobre o Convênio realizado entre Município de Feijó e o Município de Tarauacá referente ao Aterro Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de dezembro 2021.

Elson Jose Benicio Ribeiro

Prefeito de Feijó em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 340, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diárias ao Secretário do Meio Ambiente José Juarez Leitão dos Santos.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do OFÍCIO N° 059/2021-SEMMA-PMF, de 07/12/2021, oriundo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente respectivamente com Propostas de Viagem.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário José Juarez Leitão dos Santos - CPF nº 322.262.412-72, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 09 a 11/12/2021, para juntar documentos e informações referente ao Aterro Sanitário (lixão), para fins de cumprimento do plano de Gestão de Resíduos sólidos e Aterro Sanitário Municipal; ir à AMAC fazer recebimentos dos Relatórios emitidos por aquela Instituição, sobre o Convênio realizado entre Município de Feijó e o Município de Tarauacá referente ao Aterro Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 08 de dezembro de 2021.

Elson José Benicio Ribeiro

Prefeito de Feijó em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº. 342 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Coloca José Adriano Pereira Prado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício OF.PRESI nº 1328, de 02/12/2021, oriundo Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Presidência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó, pelo período de 01 (um) ano, o servidor JOSÉ ADRIANO PEREIRA PRADO, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, com ônus para o órgão cedente, com efeito retroativo 23 de novembro de 2021..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 10 de dezembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 343 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Revoga A Portaria nº 311/2021- Composição do Grupo de Trabalho da REDESIM da Prefeitura de Feijó-AC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Junta Comercial do Estado do Acre e o Município de Feijó, visando á implantação e operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da legalização de Empresa e Negócios – REDESIM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a composição do Grupo de Trabalho da REDESIM da Prefeitura Municipal de Feijó - Acre, conforme abaixo relacionados.

Agente do Desenvolvimento – Maria Luceilma de Freitas Mourão

Representante do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação:

- Maria Lucineide Gomes da Silva

- Mery Jeane de Lima Ferreira

- Lidilene Tavares da Silva

Representante da Vigilância Sanitária – Júlia Costa de Souza

Representante da Sec. de Meio Ambiente - José Juarez Leitão dos Santos.

Representante da Sec. de Finanças – Hugo de Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 311 de 11 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de Dezembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 344, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária ao Assessor Jurídico/Procurador Marco Antonio Morais. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Consideração o teor do Ofício nº 423/2021 – PMF/GAPRE, datado de 10 de dezembro de 2021, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com proposta de viagem.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Assessor Jurídico/Procurador Marco Antonio Morais – CPF nº 654.193.327-87, pelo deslocamento ao Município de Rio Branco - AC, no período de 14 a 16/12/2021, para se deslocar ao Tribunal de Justiça do Acre, setor de precatória para regularizar os depósitos da lista única vinculada ao Município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de dezembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício N° 431/2021 – PMF/GAPRE, de 14/12/2021, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 308.709.682-20, pelo deslocamento a cidade Rio Branco - AC, no período de 15 à 18/12/2021, participar da II Assembleia Geral Ordinária de 2021 na AMAC, e buscar informações do convênio 001/2019 na SEINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 14 de dezembro 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORTARIA Nº 347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diárias ao Diretor Administrativo Jorge Luís Silva e Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício OFICIO N° 068/2021 – PMF/SEMCLET, de 14/12/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, respectivamente com Proposta de Viagem.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Jorge Luis Silva e Silva – CPF: 020.455.692-92, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - Ac, no período de 14 à 17/12/2021, buscar informações junto a AMAC da emenda parlamentar da realização de torneio regional de futebol amador, destinada a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 14 de dezembro 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2021

CONVITE Nº 010/2021

Partes: MUNICÍPIO DE FEIJÓ e a empresa J C B DAS CHAGAS, inscrita sob o CNPJ nº 01.441.462/0001-07.

Objeto: Aquisição de Enfeites Natalinos que serão utilizados para decorar Praças e Prédios Públicos Pertencentes a Prefeitura de Feijó/Acre.

Vigência do Contrato: 02 (dois) meses.

Data da assinatura: 08/12/2021.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 (material de consumo), Fonte de Recursos; RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ CONCEIÇÃO BRAGA DAS CHAGAS/CONTRATADO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Partes: MUNICÍPIO DE FEIJÓ e a empresa SAGA AMAZÔNICA COMÉRCIO, inscrita sob o CNPJ nº 08.748.749/0001-76.

Objeto: Aquisição de 02 Caminhões com Compactador de Lixo, destinado a manutenção da Limpeza Pública do Prefeitura de Feijó/Acre. Emenda Especial – 011660/2021.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 16/12/2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.083. Elemento de despesa: 44.90.52.000.00.000. Fonte de Recurso: 0001 e 0006.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. EVANDRO MAIA DA SILVEIRA/CONTRATADO.

**MÂNCIO LIMA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA E A EMPRESA R. M. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.731.640/0001-83.**

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato original nº 12/2020, oriundo da Carta Convite nº 001/2020 cujo objeto é a Construção da Escola Creche Indígena Andeibaki Localizada na Comunidade Puyanawa no Barão Ipiranga no Município de Mâncio Lima, tendo em vista os efeitos da pandemia que impediram o cumprimento do cronograma original, passando seu prazo de validade para o dia 31 de dezembro de 2021. Mâncio Lima – Acre, 18 de maio de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MANOEL URBANO**

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Contratante e do outro lado a Empresa Fortunato e Souza Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por Objeto o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com base legal No Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata, cujo seu objeto é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Manutenção de Bens e Imóveis, Material para Manutenção Bens Móveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramenta, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Máquinas e Utensílios, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamento e Utensílios Elétrico, Mobiliário Geral, Sobressalentes Máquinas Motores de Navio e Embarcações, Máquinas e Equipamentos Energéticos Equipamentos Diversos, Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro. Conforme Desdobramento da Portaria nº448/2002 STN, Destinados para Manutenção das escolas municipais de ensino desta Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil Pre Escola, Infantil Creche e Educação de Jovens e Adultos (EJA) desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Manoel Urbano Estado do Acre.

VALOR: R\$- 44.810,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Dez Reais), correspondentes ao Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, com base legal no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata, conforme planilha acima de que trata o Item 1.1.1., do presente TERMO ADITIVO. Em razão do Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, cujo valor global original era de R\$- 209.514,00 (Duzentos e Nove Mil Quinhentos e Quatorze Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora, com o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de que trata o Item 1.1., do presente TERMO ADITIVO o valor do total do referido Contrato passará para R\$- 254.324,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais).

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Wagner Sinfrônio Fortunato – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

**EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Contratante e do outro lado a Empresa Yaco Navegação e Transporte Eireli – ME, como Contratada

OBJETO: Locação de Embarcação tipo Balsa com capacidade de 200 toneladas, com rebocador com motorista e tripulação combustível, óleo lubrificante e manutenção preventiva e corretiva, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no transporte de Máquinas Pesadas para o Alto e Baixo Purus, no Município de Manoel Urbano, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 1.046 – Apoio a Produção Familiar. CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio – Ordinários. 06 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) e 07 – Transferências Voluntárias do Estado (Convênios).

VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor Global de R\$- 469.948,80 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora parte integrante deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Mayara Santos Dias – Pela Contratada.

**MARECHAL THAUMATURGO**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

**ESTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021 – TOMADA DE PREÇOS 014/2021.**  
Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa A&R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 36.589.450/0001-09, RUA ZILDA VASCONCELOS Nº 300, COMPLEMENTO CASA, CEP: 69.983-000, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO – AC.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, nº S/N, Bairro São Francisco, CEP:69.983-000, Nesta, no Estado de Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Sr. Isaac da Silva Piýáko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa A&R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 36.589.450/0001-09, RUA ZILDA VASCONCELOS Nº 300, COMPLEMENTO CASA, CEP: 69.983-000, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO – AC, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico ; TOMADA DEPREÇOS Nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 124/2021 e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras EXECUÇÃO DE PLAYGROUND E MURO DE PROTEÇÃO, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Tomada de Preços acima citado.
- 1.2. Os serviços/obras deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Técnicas, Projetos, demais Anexos da Tomada de Preços que referendou o presente Contrato e a Proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 64.727,26 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária adiante especificada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.  
RECURSO: 0016 – TRANSFERÊNCIA DO FNDE.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNCIONAL: 12.365.0004-2.057 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE ESCOLAR.

477 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0016 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no §1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela PREFEITURA, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para pagamento da primeira fatura, atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRAFIA aprovado pela Prefeitura, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa

Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU/AC, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA.

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Declaração de Recolhimento de ICMS.

j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.

l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens c, d e e, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens c, d e e), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº123/2006.

4.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de

dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

4.6. Caberá ao Município prover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

4.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da PREFEITURA, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da prefeitura, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30(trinta) dias para efetivação do pagamento.

4.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.6 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos

Demais Anexos deste Edital.

d) Erros ou vícios nas faturas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.

5.2. Após o prazo previsto no item 5.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$I_1 - I_0$$

$R = V \dots$ , onde:

I0

R = é o valor do reajuste procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do Orçamento Referencial da PREFEITURA.

I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da PREFEITURA se reportar.

5.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 5.3. Desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

5.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1<sup>a</sup> fatura.  
 6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tu dona forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).  
 6.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

6.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos Anexos do Edital de Tomada de Preços que originou o presente instrumento contratual.

7.2. Para execução dos serviços/obras previstos a CONTRATADA deverá afixar nos canteiros de serviços, placas alusivas às mesmas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente aos Projetos e demais especificações estabelecidas pela PREFEITURA.

7.4. Ao término de cada serviço, deverá ser procedida a limpeza do respectivo canteiro de serviço e por fim de todo o canteiro da obra.

7.5. A PREFEITURA poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto Básico ou qualquer outra disposição deste Edital ou Contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá executar, no local a ser designado pela fiscalização da PREFEITURA, referências de níveis do tipo permanente, onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS**

8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto nas Especificações Técnicas/Projetos, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços/obras contratados.

8.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.

9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

9.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários dos sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.

9.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico

Detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e óvalo orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

9.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 9.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços/obras será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela PREFEITURA.  
 10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela CONTRATANTE.  
 10.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.

10.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.5. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários de Obra:

10.5.1. PELA CONTRATADA:

10.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.  
 10.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.  
 10.5.1.3. As consultas à fiscalização.

10.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

10.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

10.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

10.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

10.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

10.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

10.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.5.1.1. a 10.5.1.8 anteriores.

10.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazo se cronogramas.

10.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra.

10.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

10.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.

10.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

10.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obrigar-se-á:

11.1.1. Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.

11.1.2. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

11.1.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.

11.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

11.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, de correntes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário resarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

11.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Acre.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,a critério exclusivo EME diante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%,desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da subcontratada se submetam a comprovação de suficiência e capacidade técnico-profissional exigidas pela CONTRATANTE e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

12.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

12.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.

12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 12.1 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

13.1. O recebimento dos serviços/obras será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993.

13.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

13.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras serão entregues comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, "AS BUILT" de todos os projetos fornecidos pela prefeitura ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados.

13.3.1. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardio injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação ante a PREFEITURA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

- a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto Executivo, Especificações e Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA;
- b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) informar inexatamente à Fiscalização da PREFEITURA, sobre os serviços executados.

14.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.

14.2.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

14.2.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 14.1 e 14.2 anteriores não impede que a PREFEITURA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1 desta Cláusula.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

14.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 exigentes da Lei 8.666/1993.

15.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

15.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. Para a execução deste Contrato a PREFEITURA, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

16.2. Durante a execução deste Contrato a PREFEITURA, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

16.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

16.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, provendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da PREFEITURA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO - Acre, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.  
Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2(duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas. MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 13 de dezembro de 2021.

Isaac Piyáko  
PREFEITO MUNICIPAL  
A&R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA  
CNPJ: 36.589.450/0001-09

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_  
2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

**EXTRATO - CONTRATO Nº 164/2021 - TOMADA DE PREÇO 014/2021.**  
Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa CONSTRUTORA LEITÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 10.627.266/0001-12, RUA FELIZARDO CERQUEIRA Nº S/N, COMPLEMENTO CASA, CEP: 69.983-000, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO – AC.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, nº S/N, Bairro São Francisco, CEP:69.983-000, Nesta, no Estado de Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Sr. Isaac da Silva Piyáko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA LEITÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 10.627.266/0001-12, RUA FELIZARDO CERQUEIRA Nº S/N, COMPLEMENTO CASA, CEP: 69.983-000, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO – AC, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico ; TOMADA DEPREÇOS Nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 124/2021 e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras EXECUÇÃO DE PLAYGROUND E MURO DE PROTEÇÃO, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Tomada de Preços acima citado.

1.2. Os serviços/obras deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Técnicas, Projetos, demais Anexos da Tomada de Preços que referendou o presente Contrato e a Proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 95.322,46 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Único – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária adiante especificada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.  
RECURSO: 0016 – TRANSFERÊNCIA DO FNDE.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNCIONAL: 12.365.0004-2.057 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE ESCOLAR.

477 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0016 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no §1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.  
3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela PREFEITURA, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.  
3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Para pagamento da primeira fatura, atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRAMA aprovado pela Prefeitura, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa

Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU/AC, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA.

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Declaração de Recolhimento de ICMS.

j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.

l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens c, d e e, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens c, d e e), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº123/2006.

4.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

4.6. Caberá ao Município prover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação

do município competente para arrecadação do tributo.

4.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da PREFEITURA, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da prefeitura, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30(trinta) dias para efetivação do pagamento.

4.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.6 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos

Demais Anexos deste Edital.

d) Erros ou vícios nas faturas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.

5.2. Após o prazo previsto no item 5.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

5.3. O reajuste de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

I1 - I0

R = V -----, onde:

I0

R é o valor do reajuste procurado;

V é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do Orçamento Referencial da PREFEITURA.

I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da PREFEITURA se reportar.

5.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item

5.3. Desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

5.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1ª fatura.

6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tu dona forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

6.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

6.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos Anexos do Edital de Tomada de Preços que originou o presente instrumento contratual.

7.2. Para execução dos serviços/obras previstos a CONTRATADA deverá fixar nos canteiros de serviços, placas alusivas às mesmas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente aos Projetos e demais especificações estabelecidas pela PREFEITURA.

7.4. Ao término de cada serviço, deverá ser procedida a limpeza do respectivo canteiro de serviço e por fim de todo o canteiro da obra.

7.5. A PREFEITURA poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto Básico ou qualquer outra disposição deste Edital ou Contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá executar, no local a ser designado pela fiscalização da PREFEITURA, referências de níveis do tipo permanente, onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto nas Especificações Técnicas/Projetos, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços/obras contratados.

8.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.

9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

9.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários dos sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.

9.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico

Detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão serpropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e óvalo orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

9.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 9.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços/obras será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela PREFEITURA.

10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela CONTRATANTE.

10.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.

10.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.5. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários de Obra:

**10.5.1. PELA CONTRATADA:**

10.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

10.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

10.5.1.3. As consultas à fiscalização.

10.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

10.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

10.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

10.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

10.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**10.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:**

10.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.5.1.1. a 10.5.1.8 anteriores.

10.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazo se cronogramas.

10.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra.

10.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

10.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.

10.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

10.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obrigar-se-á:

11.1.1. Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.

11.1.2. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

11.1.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.

11.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

11.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, de correntes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário resarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

11.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Acre.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo EME diante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da subcontratada se submetam a comprovação de suficiência e capacidade técnico-profissional exigidas pela CONTRATANTE e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

12.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

12.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.

12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 12.1 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

13.1. O recebimento dos serviços/obras será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993.

13.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

13.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras serão entregues comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, "AS BUILT" de todos os projetos fornecidos pela prefeitura ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados.

13.3.1. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardado injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação ante a PREFEITURA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto Executivo, Especificações e Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da PREFEITURA, sobre os serviços executados.

14.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.

14.2.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

14.2.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 14.1 e 14.2 anteriores não impede que a PREFEITURA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1 desta Cláusula.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

14.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 exigentes da Lei 8.666/1993.

15.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

15.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Para a execução deste Contrato a PREFEITURA, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

16.2. Durante a execução deste Contrato a PREFEITURA, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

16.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

16.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indemnizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, provendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da PREFEITURA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO - Acre, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2(duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 13 de dezembro de 2021.

Isaac Piyáko  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONSTRUTORA LEITÃO EIRELI  
CNPJ: 10.627.266/0001-12

TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_  
2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
CONTRATO Nº 165/2021 - TOMADA DE PREÇO 014/2021.

#### CONTRATO Nº 165/2021

Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa CARLISON D. LOPES DA SILVA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.430.200/0001-94, RUA 12 RAMAL DA OLARIA Nº S/N, CEP: 69.983-000, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO – AC.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, nº S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Nesta, no Estado de Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Sr. Isaac da Silva Piyáko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 434.812.212-15, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa CARLISON D. LOPES DA SILVA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.430.200/0001-94, RUA 12 RAMAL DA OLARIA Nº S/N, CEP: 69.983-000, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO – AC, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico ; TOMADA DEPREÇOS Nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 124/2021 e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras EXECUÇÃO DE PLAYGROUND E MURO DE PROTEÇÃO, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Tomada de Preços acima citado.

1.2. Os serviços/obras deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Técnicas, Projetos, demais Anexos da Tomada de Preços que referendou o presente Contrato e a Proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 61.114,10 (sessenta e um mil cento e quatorze reais e dez centavos).

Parágrafo Único – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária adiante especificada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0016 – TRANSFERÊNCIA DO FNDE.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNCIONAL: 12.365.0004-2.057 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE ESCOLAR.

477 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0016 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela PREFEITURA, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para pagamento da primeira fatura, atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRA-MA aprovado pela Prefeitura, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa

Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU/AC, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA.

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Declaração de Recolhimento de ICMS.

j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.

l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os

documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens c, d e e, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens c, d e e), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº123/2006.

4.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota

Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

4.6. Caberá ao Município prover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

4.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da PREFEITURA, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da prefeitura, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30(trinta) dias para efetivação do pagamento.

4.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.6 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos

Demais Anexos deste Edital.

d) Erros ou vícios nas faturas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.

5.2. Após o prazo previsto no item 5.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

I1 - I0

R = V -----, onde:

I0

R = é o valor do reajuste procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjunta Econômica", correspondente ao mês do Orçamento Referencial da PREFEITURA.

I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjunta Econômica", correspondente ao décimo segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da PREFEITURA se reportar.

5.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 5.3. Desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

5.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1ª fatura.

6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tu dona forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

6.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

6.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos Anexos do Edital de Tomada de Preços que originou o presente instrumento contratual.

7.2. Para execução dos serviços/obras previstos a CONTRATADA deverá afixar nos canteiros de serviços, placas alusivas às mesmas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente aos Projetos e demais especificações estabelecidas pela PREFEITURA.

7.4. Ao término de cada serviço, deverá ser procedida a limpeza do respectivo canteiro de serviço e por fim de todo o canteiro da obra.

7.5. A PREFEITURA poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto Básico ou qualquer outra disposição deste Edital ou Contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá executar, no local a ser designado pela fiscalização da PREFEITURA, referências de níveis do tipo permanente, onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto nas Especificações Técnicas/Projetos, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.  
 8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.  
 8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços/obras contratados.

8.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.

9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

9.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários dos sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.

9.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico

Detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e óvalo orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

9.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 9.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços/obras será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela PREFEITURA.

10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela CONTRATANTE.

10.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.

10.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgiem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.5. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários de Obra:

##### 10.5.1. PELA CONTRATADA:

10.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

10.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

10.5.1.3. As consultas à fiscalização.

10.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

10.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

10.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

10.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

10.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

##### 10.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

10.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens

10.5.1.1. a 10.5.1.8 anteriores.

10.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazo se cronogramas.

10.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra.

10.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

10.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.

10.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.  
 10.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obrigar-se-á:

11.1.1. Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.

11.1.2. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

11.1.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.

11.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

11.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, de correntes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário resarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

11.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Acre.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo EME diante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangeá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da subcontratada se submetam a comprovação de suficiência e capacidade técnico-profissional exigidas pela CONTRATANTE e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

12.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

12.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.

12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 12.1 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

13.1. O recebimento dos serviços/obras será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993.

13.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

13.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras serão entregues comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, "AS BUILT" de todos os projetos fornecidos pela prefeitura ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados.

13.3.1. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou recesso injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação ante a PREFEITURA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto Executivo, Especificações e Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da PREFEITURA, sobre os serviços executados.

14.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.

14.2.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

14.2.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 14.1 e 14.2 anteriores não impede que a PREFEITURA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1 desta Cláusula.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

14.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 exigentes da Lei 8.666/1993.

15.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

15.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Para a execução deste Contrato a PREFEITURA, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

16.2. Durante a execução deste Contrato a PREFEITURA, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

16.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

16.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indemnizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, provendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da PREFEITURA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO - Acre, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2(duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas. MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 13 de dezembro de 2021.

Isaac Piyāko

PREFEITO MUNICIPAL

CARLISON D. LOPES DA SILVA EIRELI

CNPJ: 37.430.200/0001-94

TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

#### PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 050/2021, Processo Administrativo nº 121/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO - AC, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e ADJUDICO o objeto a empresa DIOGO SILVESTRE DE ALMEIDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.839.702/0001-24, endereço na Avenida Epitácio Pessoa , nº 237, Bairro: Centro, cidade de Plácido de Castro, com o valor global de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Assina: Camilo da Silva (Prefeito).

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios direto da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e o Senhor, MAICON DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1135832-7 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob nº 021.511.412-41, residente e domiciliado no Ramal Novo Horizonte, Km 17, BR 364, zona rural.

EXERCÍCIO – 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 12.361.0201.2018.

FONTE DE RECURSOS – 116.00/PNAE.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência:31/12/2021

Plácido de Castro/AC, 09 de dezembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Maicon de Oliveira Souza (Contratado)

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios direto da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e o Senhora, FABILENE MENDES FERNANDES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 030092 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob nº 616.393.252-68, residente e domiciliado no Ramal Miterrari, Km 03, nº 02, zona rural

EXERCÍCIO – 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 12.361.0201.2018.

FONTE DE RECURSOS – 116.00/PNAE.

Valor: R\$ 39.989,40 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Vigência:31/12/2021

Plácido de Castro/AC, 09 de dezembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Fabilene Mendes Fernandes (Contratada)

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios direto da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, pessoa física da Senhora, FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULINO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 318.097 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob nº 511.384.092-00, residente e domiciliado no Ramal do Pólo Agroflorestal, Km 01, zona rural.

EXERCÍCIO – 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 12.361.0201.2018.

FONTE DE RECURSOS – 116.00/PNAE.

Valor: R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência:31/12/2021

Plácido de Castro/AC, 09 de dezembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisca de Oliveira Paulino (Contratada)

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2021

OBJETO: Aquisição de 01 uma Pá Carregadeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Plácido de Castro – AC, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Engemac Máquinas e Equipamentos LTDA pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 42.282.506/0001-80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2021: Programa de Trabalho – 002.13.1068.0000.

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.

Fonte de Recursos – 01 e 06

Valor global: R\$ 415.700,00 (Quatrocentos e quinze mil e setecentos reais);

Vigência: Até o Término do exercício financeiro de 2021.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Siguiney de Souza Peres (pela Contratada).

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Porto Acre/AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.062 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 0001.

Programa de Trabalho: 20.451.2008.1.011 - ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 0001.

Programa de Trabalho: 15.452.2008.1.009 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 0001 e 0018.

Programa de Trabalho: 15.452.2008.2.053 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 0001

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 10 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO – EIRELI (Contratada).

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao servidor (a) SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDREDE, inscrito no RG nº 0338369, na função de Prefeito Municipal de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 20 e 21 de Dezembro. Para se fazer presente na solenidade de Certificação de alunos de Porto Walter concluintes do Programa Qualifica Acre.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 02 (dois) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Republicada por incorreção.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e um.

**SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE PORTO WALTER**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTRARIA Nº 183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) Diárias ao servidor (a) MACSON ALVES DA ROCHA CPF, inscrito no CPF: nº 014.095.702-23, na função de Diretor de Pedagogia de Ensino Infantil e Membro da Defesa Civil, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2021. Para se fazer presente na solenidade de Certificação alunos concluintes do Programa Qualifica Acre. Para acompanhar o chefe do Executivo Municipal na solenidade de Certificação alunos concluintes do Programa Qualifica Acre.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 02 (duas) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e um.

**SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE PORTO WALTER**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021**

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação para aquisição de kit escolar para séries iniciais e finais do ensino fundamental do município de Porto Walter, das empresas:

Item 01 (KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS): empresa E. N. LIMA VERDE EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.692.196/0001-10, com o valor total de R\$ 16.005,00 (dezesseis mil e cinco reais), conforme proposta descrita nos autos e para o Item 02 (KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS): empresa A. O. SANTOS - ME inscrita no CNPJ Nº 15.735.524/0001-06, com o valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), conforme proposta descrita nos autos, fundamentado no INCISO II, do ART. 75 da Lei 14.133/21

Publique-se.

Porto Walter/AC, 15 de dezembro de 2021.

**SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021**  
Espécie: Contrato nº 0345/2021.

Contratada: A. O. SANTOS - ME inscrita no CNPJ Nº 15.735.524/0001-06  
Objeto: aquisição de kit escolar para séries iniciais e finais do ensino fundamental do município de Porto Walter. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021, com valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002200-8/FUNDEB/RP com elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Arisson Oliveira dos Santos, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 15 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021**  
Espécie: Contrato nº 0346/2021.

Contratada: E. N. LIMA VERDE EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.692.196/0001-10  
Objeto: aquisição de kit escolar para séries iniciais e finais do ensino fundamental do município de Porto Walter. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021, com valor total de R\$ 16.005,00 (dezesseis mil e cinco reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002200-8/FUNDEB/RP com elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Eliton da Silva Nascimento, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 15 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE PORTO WALTER**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021**

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 87/2021 para Contratação da empresa A.O.SANTOS, inscrita no CNPJ nº 15.735.524/0001-06, situada NA Av Getulio Vargas, nº: 1.187, Bairro do Aluminio, Cruzeiro do Sul, Ac no valor total de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme proposta anexa aos autos. para fornecimento de cestas básicas fundamentado no INCISO II, do ART. 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 16 dezembro de 2021.

**SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**  
Espécie: Contrato nº 0342/2021.

Contratada: A.O.SANTOS, inscrita no CNPJ nº 15.735.524/0001-06.  
Objeto Cesta básica, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021, com valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) aquisição de cestas básicas de alimentação, Vigência: 02 (dois) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde, recurso SUS/RP/FNS, com elemento de despesa 3.3.90.32.00 – material bem ou serviços para distribuição/. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e A.O.SANTOS, pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 16 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.418 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Concede o título de Cidadã Verde à senhora Regina Cláudia M. de Souza.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Verde à senhora Regina Cláudia M. de Souza.

Art. 2º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de dezembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.653 DE 16 DE DEZEMBRO 2021

“Dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a fixação de metas fiscais de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e institui a bonificação prevista na Lei nº 2.040/2014.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, e, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.040, de 09 de abril de 2014;

Considerando a consequente necessidade de aumento de arrecadação tributária para manutenção do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a fixação de metas fiscais dos impostos municipais;

Considerando o Parecer SAJ nº 2021.02.000226, da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o art. 1º, da Lei nº 2.040, de 09 de abril de 2014, e alterações posteriores, que instituiu a bonificação por alcance de resultados em metas fiscais de arrecadação de impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º A bonificação será atribuída aos Auditores Fiscais de Tributos que estejam em efetivo exercício de suas atribuições legais, conforme valores máximos constantes do Anexo I da Lei nº 2.040/14.

Art. 3º O pagamento do Prêmio será proporcional aos dias de efetivo exercício do servidor, considerando-se o período de avaliação.

Art. 4º A meta fiscal de arrecadação para o exercício de 2021 será de R\$ 85.761.595,93 (oitenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 5º O período de mensuração da meta para efeito de pagamento da Bonificação será o ano civil.

Parágrafo Único. A mensuração de que trata o caput dependerá do fechamento dos relatórios contábeis contendo as informações.

Art. 6º O pagamento da bonificação dependerá exclusivamente do alcance da meta fiscal de arrecadação definida.

Art. 7º As parcelas que trata o art. 3º da Lei nº 2.040/14 deverão ser pagas no ano subsequente ao da apuração do exercício.

I – A primeira parcela será paga no mês de fevereiro de cada ano;

II – A segunda parcela será paga no mês de julho de cada ano;

Art. 8º A Bonificação será paga a todos os Auditores Fiscais de Tributos que estejam em efetivo exercício de suas atribuições legais, no período de apuração da meta, considerando o seguinte:

- receberão 100% (cem por cento) do valor estabelecido para a Bonificação, os servidores que permanecerem em efetivo exercício durante todo o período de apuração;

- os servidores admitidos, por força de concurso público, no decorrer do período de apuração da meta, e os que retornarem à Administração Tributária após afastamentos não atendidos pela Bonificação, receberão o Prêmio calculado de forma proporcional ao tempo de trabalho efetivo;

- os servidores que se afastarem da Administração Tributária por qualquer motivo, inclusive aposentadoria, durante o período de apuração da meta, receberão o Prêmio calculado de forma proporcional ao tempo de trabalho realizado;

- os servidores demitidos do quadro da Administração Tributária durante o período de apuração da meta, independente do motivo, não farão jus à bonificação.

Parágrafo único. Para efeito de apuração dos períodos definidos neste artigo, serão considerados os meses e dias de efetivo exercício na Administração Tributária, de forma proporcional ao período considerado de apuração da meta, conforme preceituou o artigo 4º da Lei nº. 2.040/14.

Art. 9º A Bonificação em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo dos proventos de aposentadoria, assim como não sofrerá incidência de encargos sociais.

Art. 10. A Bonificação será incluída na relação de rendas dos servidores em efetivo exercício, com a denominação Bonificação pelo alcance de meta de arrecadação de impostos municipais.

Art. 11. O Secretário Municipal de Finanças disciplinará os casos omissos e demais normas, procedimentos e mecanismos de avaliação e controle necessários à implantação da Bonificação no âmbito da Administração Tributária.

Art. 12. Ficam revogados o Decreto nº 639, de 16 de maio de 2014 e o Decreto nº 878, de 23 de novembro de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.647 DE 15 DE DEZEMBRO 2021

“Abre crédito Especial ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020 e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2021.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0601.1481.0001 - OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
1.020.001.08.244.0601.2200.0004 - DIOCESE DE RIO BRANCO - PASTORAL DA CRIANÇA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tassinari

Secretaria Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.648 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito especial ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020 e Lei Complementar n.º 125, de 14 de dezembro de 2021.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI		
008.203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV		
008.203.09.272.0503.1486.0000 - CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	111 - RPPS	15.500.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	111 - RPPS	1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tassinari

Secretaria Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.649 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGATI		
008.002.20.122.0601.2077.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGATI		
008.002.04.122.0601.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.650 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	220.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	6.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	101 R. P.	25.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	17.000,00
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 R. P.	19.000,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	101 R. P.	12.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 R. P.	8.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 R. P.	145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.651 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 R. P.	800.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2431.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO PRÓ-TRANSPORTE PAC 2 - 3ª ETAPA 41279416 CEF		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 R. P.	800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.652 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.025.322,50 (quatro milhões, vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.1014.0000 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 SUS UNI.	17.400,00
011.602.10.301.0203.2028.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL N° 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	250.000,00
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	150.000,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	100.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	150.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	400.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 SUS UNI.	2.407.922,50
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	50.000,00

011.602.10.305.0203.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.025.322,50 (quatro milhões, vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.1014.0000 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.600.000,00
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	1,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	114 SUS UNI.	1,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	114 SUS UNI.	1,00
011.602.10.301.0203.1290.0000 - VALORIZAÇÃO DO TRABALHO E DO PROCESSO DE TRABALHO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	114 SUS UNI.	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS UNI.	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	114 SUS UNI.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 SUS UNI.	1,00
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	1,00
011.602.10.301.0203.1291.0000 - AMPLIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	114 SUS UNI.	6.052,48
011.602.10.301.0203.1292.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS UNI.	50.000,00
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	14.880,00
011.602.10.306.0203.1316.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS UNI.	80.000,00
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	1,00
011.602.10.122.0203.1396.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	114 SUS UNI.	887.451,72
3.0.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS UNI.	200.000,00
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	432,50
011.602.10.305.0203.1401.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	1,00
011.602.10.301.0203.2120.0000 - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	1,00
011.602.10.303.0203.2122.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 SUS UNI.	80.000,00
011.602.10.302.0203.2126.0000 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	1,00
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	114 SUS UNI.	10.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	114 SUS UNI.	1,00
011.602.10.305.0203.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 SUS UNI.	242.137,80
011.602.10.304.0203.2309.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	1,00
011.602.10.301.0203.2396.0000 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS UNI.	200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 SUS UNI.	30.000,00
011.602.10.305.0203.2398.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS UNI.	80.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114 SUS UNI.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 SUS UNI.	100.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	1,00
011.602.10.301.0203.2405.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS UNI.	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114 SUS UNI.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 SUS UNI.	40.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114 SUS UNI.	10.000,00
011.602.10.301.0203.2474.0000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	114 SUS UNI.	244.352,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	114 SUS UNI.	1,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS UNI.	100.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	114 SUS UNI.	1,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114 SUS UNI.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tassinari

Secretaria Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.653 DE 16 DE DEZEMBRO 2021

“Dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a fixação de metas fiscais de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e institui a bonificação prevista na Lei n.º 2.040/2014.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, e, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.040, de 09 de abril de 2014;

Considerando a consequente necessidade de aumento de arrecadação tributária para a manutenção do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a fixação de metas fiscais dos impostos municipais;

Considerando o Parecer SAJ nº 2021.02.000226, da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o art. 1º, da Lei nº 2.040, de 09 de abril de 2014, e alterações posteriores, que instituiu a bonificação por alcance de resultados em metas fiscais de arrecadação de impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º A bonificação será atribuída aos Auditores Fiscais de Tributos que estejam em efetivo exercício de suas atribuições legais, conforme valores máximos constantes do Anexo I da Lei nº 2.040/14.

Art. 3º O pagamento do Prêmio será proporcional aos dias de efetivo exercício do servidor, considerando-se o período de avaliação.

Art. 4º A meta fiscal de arrecadação para o exercício de 2021 será de R\$ 85.761.595,93 (oitenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 5º O período de mensuração da meta para efeito de pagamento da Bonificação será o ano civil.

Parágrafo Único. A mensuração de que trata o caput dependerá do fechamento dos relatórios contábeis contendo as informações.

Art. 6º O pagamento da bonificação dependerá exclusivamente do alcance da meta fiscal de arrecadação definida.

Art. 7º As parcelas que trata o art. 3º da Lei nº 2.040/14 deverão ser pagas no ano subsequente ao da apuração do exercício.

I – A primeira parcela será paga no mês de fevereiro de cada ano;

II – A segunda parcela será paga no mês de julho de cada ano;

Art. 8º A Bonificação será paga a todos os Auditores Fiscais de Tributos que estejam em efetivo exercício de suas atribuições legais, no período de apuração da meta, considerando o seguinte:

- receberão 100% (cem por cento) do valor estabelecido para a Bonificação, os servidores que permanecerem em efetivo exercício durante todo o período de apuração;

- os servidores admitidos, por força de concurso público, no decorrer do período de apuração da meta, e os que retornarem à Administração Tributária após afastamentos não atendidos pela Bonificação, receberão o Prêmio calculado de forma proporcional ao tempo de trabalho efetivo;

- os servidores que se afastarem da Administração Tributária por qualquer motivo, inclusive aposentadoria, durante o período de apuração da meta, receberão o Prêmio calculado de forma proporcional ao tempo de trabalho realizado;

- os servidores demitidos do quadro da Administração Tributária durante o período de apuração da meta, independente do motivo, não farão jus à bonificação.

Parágrafo único. Para efeito de apuração dos períodos definidos neste artigo, serão considerados os meses e dias de efetivo exercício na Administração Tributária, de forma proporcional ao período considerado de apuração da meta, conforme preceitua o artigo 4º da Lei nº. 2.040/14.

Art. 9º A Bonificação em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo dos proventos de aposentadoria, assim como não sofrerá incidência de encargos sociais.

Art. 10. A Bonificação será incluída na relação de rendas dos servidores em efetivo exercício, com a denominação Bonificação pelo alcance de meta de arrecadação de impostos municipais.

Art. 11. O Secretário Municipal de Finanças disciplinará os casos omissos e demais normas, procedimentos e mecanismos de avaliação e controle necessários à implantação da Bonificação no âmbito da Administração Tributária.

Art. 12. Ficam revogados o Decreto nº 639, de 16 de maio de 2014 e o Decreto nº 878, de 23 de novembro de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.654 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0106.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110 R. P. I.	800.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0106.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 R. P. I.	800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tessinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.655 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	107 CONVÉNIO ESTADO	140.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	107 CONVÉNIO ESTADO	105.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	107 CONVÉNIO ESTADO	65.000,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	107 CONVÉNIO ESTADO	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.656 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 R. P.	700.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2460.0000 - CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RIO BRANCO - PROCESSO Nº 17944.103145/2019-22		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	101 R. P.	700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.657 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 375.246,33 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.303.0203.2122.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	140.000,00
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	50.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	100.000,00
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	85.246,33

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 375.246,33 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.1014.0000 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	618,23
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.1291.0000 - AMPLIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.1292.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
011.602.10.302.0203.1368.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO DA PESSOA COM AUTISMO		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	24.620,10
011.602.10.302.0203.2126.0000 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.2144.0000 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	100.000,00
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	150.000,00
011.602.10.305.0203.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	100.000,00
011.602.10.182.0103.2323.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE - SEMSA		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.2396.0000 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)		

4.00.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0601.2423.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS DROGAS - COMAD		
4.00.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.658 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.522,49 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	29.522,49

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 29.522,49 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.1287.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO NEGRA E IDOSO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.1290.0000 - VALORIZAÇÃO DO TRABALHO E DO PROCESSO DE TRABALHO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	101 R. P.	29.328,53
011.602.10.306.0203.1316.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.1368.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO DA PESSOA COM AUTISMO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.1399.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 - Transferência a Consórcio Público		
3.3.71.41.00 - Contribuições	101 R. P.	1,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentaria Delegada a Consórcio Público		
3.3.72.41.00 - Contribuições	101 R. P.	1,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	1,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
011.602.10.303.0203.2122.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		

3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
011.602.10.302.0203.2126.0000 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.41.00 - Contribuições	101 R. P.	1,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	1,00
011.602.10.305.0203.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	162,21
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	1,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 R. P.	1,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	101 R. P.	1,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	101 R. P.	1,00
011.602.10.182.0103.2323.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE - SEMSA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0203.2405.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
011.602.10.301.0601.2423.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS DROGAS - COMAD		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 R. P.	1,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 R. P.	1,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tassinari

Secretaria Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.659 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 763.840,00 (setecentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.122.0601.2404.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COLETA E ATUALIZAÇÃO DE DADOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	3.840,00
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2414.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO N° 30.0534.763.01/41 DE FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO FINISA CEF		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 R. P.	50.000,00
009.199.28.843.0601.2460.0000 - CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RIO BRANCO - PROCESSO N° 17944.103145/2019-22		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 R. P.	280.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 R. P.	430.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 763.840,00 (setecentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2460.0000 - CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RIO BRANCO - PROCESSO N° 17944.103145/2019-22		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	101 R. P.	763.840,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tessinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.660 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.629,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.542.0105.1273.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.20.00.00 - Transferências à União		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	106 CONV. UNIÃO	25.629,56

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 25.629,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.812.0202.1254.0000 - PROGRAMA ESPORTE LAZER NA CIDADE (PELC)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106 CONV. UNIÃO	25.629,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.661 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estabelece a Unidade Fiscal do Município de Rio Branco – UFMRB para o Exercício de 2022”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no § 3º, do art. 375 da Lei Municipal 1.508, de 08 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Rio Branco – UFMRB, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 153,86 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2022.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.662 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.306,29 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF. DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.361.0201.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	22.791,35
013.601.12.361.0201.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	514,94

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 23.306,29 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0201.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	4.152,24
013.601.12.365.0201.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	6.806,74
013.601.12.361.0201.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	8.204,05
013.601.12.365.0201.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	1.582,17
013.601.12.365.0201.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	514,94
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	969,61
013.601.12.361.0201.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	1.076,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.663 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.813.0202.2031.0000 - LAZER NA COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.20.00.00 - Transferências à União		
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições	106 - CONVÊNIO UNIÃO	64.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.813.0202.2031.0000 - LAZER NA COMUNIDADE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	106 - CONVÊNIO UNIÃO	64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.664 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.525.991,67 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R. P.	1.729.708,07
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	332.671,63
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	250.000,00
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	460.386,01
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	793.453,57
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R. P.	804.490,43
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	561.615,58
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R. P.	593.666,38

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 5.525.991,67 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.1042.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	834.539,60
013.003.12.365.0201.1046.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DA PRÉ-ESCOLA		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	909.449,85
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	824.137,43
013.003.12.365.0201.2240.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	706.504,50
013.003.12.361.0201.2243.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	726.247,80
013.003.12.365.0201.2245.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONVENIADA		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 - R. P.	87.653,59
013.003.12.365.0201.2251.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		

<b>3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	752.258,80
<b>013.003.12.365.0201.2350.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM PRÉ-ESCOLA</b>		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.50.41.00 - Contribuições	101 - R. P.	189.504,00
<b>013.003.12.365.0201.2354.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM CRECHE</b>		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.50.41.00 - Contribuições	101 - R. P.	210.506,00
<b>013.003.12.361.0201.2357.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM ENSINO FUNDAMENTAL I</b>		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.50.41.00 - Contribuições	101 - R. P.	159.728,00
<b>013.003.12.366.0201.2387.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA</b>		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	125.462,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco  
 Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
 Secretaria Municipal de Planejamento  
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.645 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os expedientes MEMORANDO/PROCURADORIA DE PATRIMÔNIO/Nº33/2021, 07 de dezembro de 2021, OF/PROJURI/ Nº.572/2021, de 08 de dezembro de 2021, da Procuradoria Geral do Município, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 1.024/2021, de 8 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Clebyane de Souza Barboza, do cargo de Assessora Técnica, na Procuradoria Geral do Município, nomeada através do Decreto nº 174, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2021.  
 Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.665 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Declara de Interesse Social na Vila dos Nobres, no Bairro Benfica, nesta cidade, para fins do disposto na Resolução nº 414/2014 - ANEEL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 58, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a necessidade de atender parte da população que não possui iluminação pública no Loteamento;

Considerando que é uma área onde existem várias reivindicações da população local requisitando instalação de energia elétrica e iluminação pública

Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010 – ANEEL, no qual determina que a distribuidora é responsável pelos investimentos necessários e pela construção das redes e instalações de distribuição de energia elétrica para o atendimento das unidades consumidoras,

Considerando o Processo SAJ Nº.2021.02.001273, da Procuradoria Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Interesse Social a área denominada Vila dos Nobres, no Bairro Benfica, nesta cidade, para fins do disposto na Resolução nº 414, de 09 de setembro de 2010 e suas alterações, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.666 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;  
Considerando os expedientes OFÍCIO Nº 5367/2021/SESACRE, de 23 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº 5023/2021/CASACIVIL, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Eliene Gomes Passos, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.667 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;  
Considerando os expedientes OFÍCIO Nº 5135/2021/SESACRE, de 12 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº 4872/2021/CASACIVIL, de 17 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Glivia Maria do Nascimento Torres, matrícula nº 707948-1, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.668 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o Decreto nº 046, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME,  
Considerando os expedientes OFÍCIO/GAB/SEME Nº 1075/21, de 08 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº 1.027/2021, de 9 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Diego Gabriel Pinto Castro, matrícula nº 710704-2, lotado no Núcleo de Lotação, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.669 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/DIRCOM Nº 074/21, de 09 de dezembro de 2021, da Diretoria de Comunicação, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 1033/2021, de 09 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cleiton dos Santos Camurça do cargo em comissão, lotado na Assessoria de Mídias, da Diretoria de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, nomeado através do Decreto nº 590, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.670 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015;

Considerando o expediente OFÍCIO/Nº593/1ºCT/ADM/2021, de 24 de novembro de 2021, bem como MEMO/GABPRE/Nº 958/2021, de 24 de novembro de 2021,

Considerando o expediente ofício Nº 090/3ºC.T./ADM/2021, de 23 de novembro de 2021, bem como MEMO/GABPRE/Nº 959/2021, 24 de novembro de 2021,

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 2021.02.001488, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação das Conselheiras Tutelares, nomeadas por meio do decreto nº 020, de 08 de janeiro de 2020, e do Decreto nº 269, de 18 de janeiro de 2021, na forma seguinte:

I – 1º Conselho Tutelar – Conselheiros Titulares:

Luciana D'Avila Costa;

II – 3º Conselho Tutelar – Conselheiros Titulares:

Yndaiara Cunha Gomes;

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 020, de 08 de Janeiro de 2021, permanecem lotados nos respectivos conselhos tutelares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1671 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os expedientes OFÍCIO SAERB/DIPRE Nº.724/2021, de 09 de dezembro de 2021, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, bem como, MEMO/GABPRE/Nº1035/2021, de 09 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto Nº.1.008, de 17 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Acre, Nº.12.555, de 21 de maio de 2019, que cria o comitê de Coordenação, o comitê Consultivo e dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio Branco.

Art. 2º Revogar o Decreto Nº.1.340, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, Nº.12.609, de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1672 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico de nº 27453/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Alexandre Alvarenga Santana, matrícula nº 711218-1, do cargo de Assistente Escolar.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente Escolar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1673 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto nos autos, sob protocolo eletrônico nº 33486/2021;  
RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Assistente de Creche QE, ocupado por Leidiane Dias Cabral, matrícula nº 709887-1, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de dezembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 205/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Considerando o expediente OFÍCIO SAERB/DIPRE N°. 662/2021, de 18 de novembro de 2021, bem como o MEMO/GABPRE/Nº950/2021, de 23 de novembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,  
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora Samira Parente, matrícula Nº 710684 para prestar serviços junto ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 206/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Considerando o artigo 77, inciso III da Lei nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015;

Considerando o Decreto Nº 20, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o expediente OFÍCIO/ADM/Nº.165/2021/2ºCT, de 19 de outubro de 2021, que solicita as férias do Conselheiro Tutelar Ari Soares de Oliveira, bem como, MEMO/GABPRE/Nº811/2021, de 19 de outubro de 2021;  
Considerando a Resolução CMDCA Nº 401/2021, que convoca o suplente para responder pelo Cargo de Conselheiro do 2º Conselho Tutelar de Rio Branco;

Considerando o objetivo de garantir a continuidade no atendimento à população e a legalidade da atuação do Colegiado do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 77, inciso III, da Lei Municipal nº 2.150/2015 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselheiro Tutelar Suplente Enéias Marques dos Santos, para responder pelo cargo de Conselheiro do 2º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição do titular do cargo, Ari Soares de Oliveira, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**TIÃO BOCALOM**  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 207/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução TCE nº 102, de 28 de abril de 2016, instituiu o Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal - SICAP de utilização obrigatória pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 3º da referida Resolução, o acesso ao SICAP exige cadastramento prévio de responsáveis no Portal do Gestor do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de responsáveis por Atos de Pessoal, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Sistema SICAP,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis por Atos de Pessoal, as servidoras abaixo nominadas, para realizarem as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal – SICAP, referentes à folha de pagamentos e ao controle de atos de pessoal das Secretarias Municipais e órgãos equiparados na forma da Lei, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – Rbtrans, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPPREV, do Fundo Financeiro -FFIN e do Fundo Previdenciário - FPPREV Administração:  
I – Servidora: Andréa Ingrid Batista Rollo, matrícula nº 712922-1, vínculo titular;  
II - Servidora: Carolina Maria Sousa da Costa, matrícula nº 704266-4, vínculo substituta temporária.

Art. 2º Durante a ausência da responsável titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 102/2016 e 118/2020, serão assumidas pela responsável substituta temporária.

Art. 3º Deverão as servidoras por este ato designadas, realizar as atividades descritas na Resolução nº 102/2016 e nº 118/2020, observando os prazos estabelecidos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 10, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.E nº 12.973 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTRARIA Nº 898, DE 16 DE DEZEMBRO 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº 358, de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Setorial de Patrimônio, para, sob a presidência do primeiro, ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários à Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal – CPCM e elaboração do Relatório de Inventário Anual do Exercício de 2021.

Art. 2º. A Comissão Setorial de Patrimônio que trata o Art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

I- Lauane Melo da Costa, Chefe da Divisão de Patrimônio – Presidente;

II-Mailison Lima de Jesus - Membro;

III-Francisca Brito da Silva – Membro;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se.

Eng. Civil José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTRARIA RBTRANS N.º 229/2021

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 964/2021 com a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, cujo objeto é Aquisição de material de consumo – água mineral sem gás (garrafas de 500ml), com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, Terminal Urbano e Rodoviária Internacional de Rio Branco.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Elton Dantas de Oliveira Teixeira – Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito, do Sr. Thalesney Pereira Vilela – Chefe da Divisão Almoxarifado, como gestor do contrato, e da Sra. Fernanda Caroline Estevão da Silva – Assessora Técnica, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 964/2021 com a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara

Superintendente

Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL - FGB

PORTRARIA Nº 305 DE 2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria: Considerando as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 41; na Consolidação das Leis do Trabalho; nas Súmulas 20 e 21 do Supremo Tribunal Federal e na Súmula 390 do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando a necessidade de submeter o servidor à avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de estágio probatório, mesmo na vigência do contrato individual de trabalho por prazo indeterminado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de 20/02/2021 à 15/03/2021, do servidor EDSON MARIA DA SILVA ANDRADE, Diretor de Gestão da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer à época.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a comissão de avaliação do período supramencionado, OCIVALDO MOREIRA DA SILVA – matrícula 713484/1, EVERTON D AVILA DE FARIA – matrícula 702800 e PAULO RONEY TOBU DE MATOS – matrícula 2518, sob a presidência do último e, como Secretários, o primeiro e o segundo mencionados.

Artigo 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor-Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTRARIA Nº 393 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão SRP nº 017/2018

Contrato nº 031/2019

Processo nº 7689/2019

Contratada: JF TURISMO EIRELI - EPP

Objeto: Agenciamento de Passagens Aéreas.

Gestor: Andressa Fernandes Januário

Matrícula nº 572/2021

Gestor substituto: Thiago Franco de Lima

Matrícula nº 702749-1

Fiscal Titular: Diana Bento da Silva

Matrícula: 702792

Fiscal Substituta: Priscila costa de Souza

Matrícula nº 710760-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira

Secretaria Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTRARIA Nº 397/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 114/2021, publicada no Diário Oficial, da servidora Maria da Glória Santos Monteiro da Silva, matrícula Nº 703693, a qual designava a mesma responder pela Coordenação Administrativa da Unidade Básica de Saúde – UBS José Adriano Lopes.

Art. 2º - DESIGNAR, a servidora Gilcilene Carvalho Aiache, matrícula nº 545185-01, para responder pela Coordenação Administrativa da Unidade Básica de Saúde – UBS José Adriano Lopes, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº. 395/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Revisora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2021, para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado, de profissionais AUXILIAR EM FARMÁCIA, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EDUCADOR SOCIAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOaudiólogo, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

COMISSÃO REVISORA		
MATRÍCULA	NOME	CARGA HORÁRIA EXECUTADA
701703/1	ALDEVÂNIA ALVES DE ALMEIDA	72
703268-1	ANNIE CARLA LIMA DE OLIVEIRA	48
705417-1	DHEYVA BLAMMY RODRIGUES MENDES	48
544874-1	ELIANA DA SILVA PEREIRA	36
538555-1	EUFRASIA SANTOS CADORIN	48
703764-2	FÉLIX ARAÚJO DA SILVA	36
700321-1	FERNANDA CHELOTTI	36
711570	KRAZ LEE LIMA VASCONCELOS	48
546069	MARIA DALCILA SOUSA ELIAS	48
544785-1	MARIA DAS GRAÇAS CAMURÇA DA CUNHA SALES	48
202150-1	MARIA SOCORRO MARTINS DE SOUZA	36
701951	MEIRY BEZERRA DA SILVA	36
702870-1	RENATA SANCHES FRANCO	48
702425-1	ROMÁRIO COSTA DE BRITO	36
704690-1	RONALDO DALCOMO	36
702381-1	TEREZINHA DE JESUS BACELAR SARQUIS	24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 394/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021, para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado, de profissionais AUXILIAR EM FARMÁCIA, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EDUCADOR SOCIAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOaudiólogo, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

COMISSÃO AVALIADORA		
MATRÍCULA	NOME	CARGA HORÁRIA EXECUTADA
544677	ALLINE DE SOUZA FELTRIN DOURADO	48
538562-1	AURIETE FERREIRA LIMA	36
543517-1	ERICKSSON CASTRO DE ALCÂNTARA	36
542995-3	FABIANO ARAGÃO PACHECO	36
538340-1	FRANCISCO JOSÉ ALVES HOLANDA	36
703180-1	GIGLIANE NOGUEIRA GUEDES BRITO	48
704709-1	GLEICY KELLY BARROS DE LIMA FERNANDES	36
545399-2	IARA SOARES CORDEIRO	48
543965-2	KÁTIA REGINA DA SILVA MODESTO	36
186848	KENNEDY DE ALBUQUERQUE BATISTA	36

544627-1	MARIA RITA DOS SANTOS	36
545306-1	MARIA TEREZA MONT'ALVERNE DE OLIVEIRA	36
705602	MAURO WILSON ALVES DE ARAÚJO	36
702392-1	RENATA NASCIMENTO ALVES DA SILVA	36
545341-2	ROBERTA SILVA E SOUZA LINS	48
702272-2	SURILENE SILVA DOS SANTOS	36
713251-1	TAMIRES DE SOUSA BRASIL	48
707949-1	VANESSA RODRIGUES DE ARAÚJO VELASCO	36
702272-2	SURILENE SILVA DOS SANTOS	48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIAPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250123/2021

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica, aquisição de refeições prontas (marmitech)

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica SOUZA & PASTOR LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP nº 062/2020 e Ata de Registro de Preços nº 001/2021

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato 01250123/2021, correspondendo a R\$ 92.662,50 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 08 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, SOUZA & PASTOR LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP Nº. 018/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de tintas e outros materiais para pintura.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2021 – CPL-02/PMRB, em favor das licitantes: JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 1, com valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 2, com valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 3, com valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos);

JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 4, com valor unitário de R\$ 76,40 (setenta e seis reais e quarenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 5, com valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 6, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 7, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 8, com valor unitário de R\$ 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 9, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais e reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 10, com valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 11, com valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 12,

com valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 13. Com valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 14, com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 15, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70 para item 16, com valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 17, com valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 18, com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 19, com valor unitário de R\$ 28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 20, com valor de R\$ 12,00 (doze reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 21, com valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 22, com valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 23, com valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 24, com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 25, com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 26, com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 27, com valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 28, com valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 29, com valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 30, com valor unitário de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 31, com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 32, com valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 33, com valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 34, com valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 35, com valor unitário de R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 36, com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 37, com valor unitário de R\$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 38, com valor unitário de R\$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 39, com valor unitário de R\$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 40, com valor unitário de R\$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 41, com valor unitário de R\$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 42, com valor unitário de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 43, com valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 44, com valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 45, com valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 46, com valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 47, com valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 48, com valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 49, com valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 50, com valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 51, com valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 52, com valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 53, com valor unitário de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 54, com

valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 55, com valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 56, com valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 57, com valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 58, com valor unitário de R\$ 145,30 (cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 59, com valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 60, com valor unitário de R\$ 145,70 (cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 61, com valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 62, com valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 63, com valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 64, com valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 65, com valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 66, com valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos); G. R. DA ROSA – CNPJ Nº 09.179.593/0001-70, para o item 67, com valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 68, com valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, para o item 69, com valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Rio Branco, 08 de dezembro de 2021.

Eng. José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP Nº. 022/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Tela Soldada para Tubo.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2021 – CPL-02/PMRB, em favor da licitante: MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 01, com valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, para o item 02, com valor unitário de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).

Rio Branco, 15 de dezembro de 2021.

Eng. José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250254/2021

Processo Nº 3.459/2021 – CPL/PMRB

Partes: CALURINO FERRAZ MIRANDA, CNPJ nº 14.143.439/0001-50, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021

Objeto: Aquisição sob demanda de material de consumo.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 2.936,50 (dois mil, novecentos e trinta e seis e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, CALURINO FERRAZ MIRANDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250272/2021

Processo Nº 223/2020 – CPL/PMRB

Partes: TORNEARIATIPE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 63.602.254/0001-08, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2020, Ata de Registro de Preços nº 074/2020

Objeto: Prestação de Serviço de tornearia e solda.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 28.045,00 (vinte e oito mil e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39..00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 24 de novembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, TORNEARIATIPE COMÉRCIO LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

Extrato de Contrato Nº 175/2021

Processo Nº 093/2021 – FGB

Partes: R. AUGUSTO FRARI, CNPJ nº 27.582.120/0001-09, e a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, CNPJ: 63.606.784/0001-16.

Modalidade: Dispensa de Licitação por Contratação Direta

Objeto: contratação de pessoa jurídica na Aquisição de equipamento permanente (instrumentos musicais), para o atendimento de Emenda Parlamentar Municipal na forma de execução direta, visando o fortalecimento das ações do Bloco Carnavalesco SAMBASE.

Vigência: O Contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir data da sua assinatura.

Valor global de R\$ 7.997,11 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e onze centavos)

Dotação Orçamentária: 01.013.301.04122.0601.2056.0000; Elemento da Despesa: 44.90.52.00; Fonte: 101.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, Pedro Henrique Lima e Silva, pela Contratada, Ricardo Augusto Frari.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo nº 03

Contrato nº 181 /2019

Dispensa de Licitação Nº 037/2019

Processo nº 29105/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e VEDASCA DA AMAZÔNIA LTDA IND. E COM. DE MADEIRAS - ME – CNPJ Nº 14.290.878/0001-13.

Objeto do Contrato: Contrato de Locação de Imóvel para Instalação de Depósito de Bens Inservíveis.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto a alteração da CLAUSULA QUINTA –DO REAJUSRE CONTRATUAL de R\$ 6.000,00(seis mil reais), acrescendo ao contrato original a importância de R\$ 1.492,20 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 7.492,00(sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor global ao contrato de R\$ 89.904,00 (oitenta e nove mil e novecentos e quatro reais), com amparo legal previsto no Art. 40, inciso XI, da lei 8.666/93 e no contrato, segundo o art. 55, inciso III, da lei 8.666/93, passando a mesma a figurar com a seguinte redação: CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR

O valor atualizado do presente contrato é de R\$ 89.904,00(oitenta e nove mil e novecentos e quatro reais).

Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 01/10/2021 (A contar da data de assinatura).

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Bruno Flangini.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº. 61/2021, em favor das empresas: JR DISTRIBUIDORA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.571/0001-92, vencedora dos ITENS 01, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42 e 45 no valor de R\$ 67.344,03 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos) MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.436.059/0001-46, vencedora dos ITENS 4, 5, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 37, 43, e 44 no valor de R\$ 33.007,00 (trinta e três mil e sete reais), qual seja: Materiais Diversos (Construção, Manutenção e Outros), para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA.

Rio Branco- Acre, 16 de dezembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO RBTRANS Nº 080/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 130/2019 – CEL/PMRB**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**PARECER PROJU Nº 131/2021**

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa R.J ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM.

Do objeto do Contrato: Contratação dos serviços de transporte através da utilização de caminhão Carga Seca, com motorista, capacidade de carga de 4,0 (quatro) a 6,0 (seis) toneladas.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 61.320,00 (Sessenta e um mil, trezentos e vinte reais)

Da vigência: Do dia 01/01/2022 a 31/12/2022

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.16.453.0601 .2264.0000 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros – PJ) Fonte de Recurso: 07 (convênio) e 10 (Arrecadação Própria). Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Assinam: Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara – Contratante Raimundo José Correa de Andrade - Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**

**FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

**CREDECNIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2020 – CREDECNIAMENTO DE ARTISTAS O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA , nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 605.565.522-53;**

**ANNA KAROLINNA SALVATIERRA BATISTA – CPF: 020.757.672-62;**

**JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO – CNPJ: 27.861.800/0001-53.**

Rio Branco (AC), 15 de dezembro de 2021

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL - FGB

CREDENCIAIMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2020 – CREDENCIAIMENTO DE ARTISTAS O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA , nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

JOSÉ KLEUBER PEREIRA BRITO – CPF: 051.922.002-10;  
JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 020.757.672-62.  
Rio Branco (AC), 15 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL - FGB

Extrato de Contrato N° 176/2021  
Processo Nº 093/2021 – FGB  
Partes: MPV ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI I, CNPJ nº 28.472.036/0001-97, e a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, CNPJ:63.606.784/0001-16.  
Modalidade: Dispensa de Licitação por Contratação Direta  
Objeto: contratação de pessoa jurídica na Aquisição de equipamento permanente (ventiladores de parede), visando na estruturação do Centro Cultural Thaumaturgo Filho da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.  
Vigência: O Contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir data da sua assinatura.  
Valor global de R\$3.350,00(Três mil trezentos e cinquenta reais)  
Dotação Orçamentária: 01.013.301.04122.0601.2056.0000; Elemento da Despesa: 44.90.52.00; Fonte: 101.  
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, Pedro Henrique Lima e Silva, pela Contratada, Thais de castro Pacheco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo Eletrônico nº 33683/2021, com numeração da Projuri nº 2021.02.001512, que entende estar resguardada a legalidade que justifica a alternativa de contratação através da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta porta a porta e transporte dos resíduos sólidos, coleta e transporte dos resíduos em contêineres/brooks e serviço de manutenção e higienização de contêineres para coleta mecanizada na área central da cidade. A contratação direta, quando realizada com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, obtém-se uma melhor qualidade e menor preço dos serviços, assegurando mais vantagem a Administração Pública, amparado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, e em conformidade com o Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa Limpebrás Engenharia Ambiental LTDA, para a prestação do serviço acima citado, sendo inexigível a licitação, cuja despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 015.001.22060000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Resíduos Sólidos), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Fonte de Recurso: 01 (RP), no valor de R\$ 12.551.473,20 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Rio Branco, 15 de dezembro de 2021

Joabe Lira de Queiroz  
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade  
Decreto Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a Dispensa de Licitação, contidas nos autos do Processo Eletrônico nº 33683/2021, para Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta porta a porta e transporte dos resíduos sólidos, coleta e transporte dos resíduos em contêineres/brooks e serviço de manutenção e higienização de contêineres para coleta mecanizada na área central da cidade, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC.

Assim, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 2021.02.001512, emitido pela Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho: 015.001.2206.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Resíduos Sólidos), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), e Fonte de Recurso: 01 (RP), no valor de R\$ 12.551.473,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Rio Branco, 15 de dezembro de 2021

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Aquisição de Películas Fotográficas para Raio X.  
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:  
1.RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP - EIRELI, CNPJ: 09.105.835/0001-80 – VENCEDORA do item 1, totalizando o valor de R\$ 91.504,00 ( Noventa e um mil, quinhentos e quatro reais);  
Objetivando a Aquisição de Películas Fotográficas para Raio X para atender o Centro de Apoio e Diagnóstico por imagem – CAD/IMAGEM, junto à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA. Com o valor total julgado de R\$ 91.504,00 (Noventa e um mil, quinhentos e quatro reais).  
Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.  
Sigam-se os ulteriores termos.  
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. nº 1.592, de 01 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2021  
Objeto: Aquisição de material de consumo (gênero alimentício perecível frutas, verduras e legumes), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.  
Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 30 de dezembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.  
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de dezembro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br nº 914121 ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.  
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Aruza de Abreu Sarkis  
Pregoeira da CPL02/PMRB  
Decreto Municipal nº 662, de 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo DG/Nº 093/FGB/2021

Dispensa da Licitação nº 02/2021/FGB

OBJETO contratação de pessoa jurídica na Aquisição de equipamentos permanentes (instrumentos musicais e ventiladores de parede), para o atendimento de Emenda Parlamentar Municipal na forma de execução direta, visando o fortalecimento das ações do Bloco Carnavalesco SAMBA-SE e na estruturação do Centro Cultural Thaumaturgo Filho da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Considerando a necessidade do atendimento as necessidades da Diretoria de Políticas Culturais e a Diretoria de Esporte de Lazer, pertencente a esta Fundação Municipal Garibaldi Brasil.

Considerando que os valores para essa natureza de despesa, foram fixados nos limites legais previstos para “dispensa de licitação em razão do valor” para este órgão municipal, no presente Exercício orçamentário e financeiro:

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Proposta apresentada mediante o Edital de Coleta nº 003/2021, publicada no diário oficial do estado do Acre nº 13.171, conforme IN CGM Nº 007 de 17 de julho de 2020, e com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e autorizo a realização da despesa objeto dos autos, no VALOR TOTAL DE R\$ 11.347,11 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos ), conforme descrito nos autos e nos termos da Justificativa de Dispensa, e adjudico ao fornecedor (a) / prestador (a) de serviços – pessoa jurídica escolhido, abaixo qualificado (a), por apresentar a única e MELHORES PROPOSTAS econômico-financeira para fornecimento/presença dos serviços em contratação:

FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS:

Pessoa jurídica, empresa R. AUGUSTO FRARI, inscrita no CNPJ Nº27.582.120/0001-09, com sede na Av. Nações Unidas nº871 - Bosque, Rio Branco, Acre, e a Empresa MPV ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº28.472.036/0001-7, com sede Rua Coronel José Galdino nº335 Sala B – Bosque, Rio Branco a seguir denominadas CONTRATADAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

A despesa resultante da contratação dos serviços de terceiros, objeto dos autos, correrão às expensas da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
01.013.301.04.122.0601.2056.0000	4.4.90.52.00	01 - RP

Rio Branco – AC, 16 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA  
DIRETOR – PRESIDENTE -FGB  
DECRETO Nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Bobinas, papeias e cartão para impressão de etiquetas, necessário para a execução das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Assistência à Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	Quant	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Etiqueta adesiva e continua em rolo/bobina, para impressoras de etiquetas brother, modelos QL570, para uso na impressão do cartão nacional de saúde – cartão SUS. (detalhes: modelo;DK-2205. Dimensão 62 mmx 30,4 m. metros/rolo: 30m. com suporte compatível com a impressora.	rolo	2.000		
2	Etiqueta térmica em rolo/bobina, modelo ETO182 – ET COL TERM ADC 240 62X15000, para uso na impressora térmica Zebra GC420D recebida do ministério da saúde, para ser aplicada no cartão SUS – Cartão nacional de saúde. (detalhes: Modelo: eto182 – et col term adc 240 62x15000. Dimensão 62 x 15000. Material: colacril térmico ACD 240. Tubete 1 (POLEGADA). METROS/ROLO 15M)	rolo	400		
3	Etiqueta térmica em rolo/bobina para impressora argox – modelo os214plus, para impressão do comprovante de agendamento de consultas e exames. (Detalhes: Dimensão 70mm x 30 mm. Material: papel couche, semi brilho branco. Rolo com 36 metros, sendo 1090 etiquetas por bobina.)	rolo	2.000		
4	Papel sulfite plotter. Ideal para impressões em formatos AO e projetos com linhas para apresentação além de papeis dobrados rolo 914 mm x 50m, gramatura de 75 g/m². Utilizado em impressoras Plotters. Rolo com 2 (polegadas).	rolo	35		
5	Cartão no material em PVC com espessura de cartão de crédito. Dimensões: 86 mm x 54 mm x 0,76 mm. Para uso com cartão SUS, arte e cor a ser definida pela gestão.	rolo	50.000		
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 21 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 16 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta  
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação Temporária de Profissionais para Execução de Serviços gerais, necessário para a execução das atividades do cronograma anual (fluvial e terrestre), desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

## DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	Quant	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Contratação temporária de 05 profissionais de serviços gerais para prestar serviços de Apoio nas ações do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: 32 dias.	unidade	05		
<b>TOTAL</b>					

## DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail [cotacoes.semsha@riobranco.ac.gov.br](mailto:cotacoes.semsha@riobranco.ac.gov.br) até o dia 21 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 16 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta

## Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021

PROCESSO N° 176/2021- CPL/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.066/2021

VALIDADE: 12 MESES

## ENCARTE

EMPRESA 1) MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, com sede na rua Flor de maio nº 393 – CEP nº 69.902-467 – Bairro Eldorado – Rio Branco AC, representada neste ato pelo sr. Jhonatan Mota de Araújo, RG nº 445124 SSP/AC, CPF nº 016.737.862-78, fones (68) 99282-0161 e 99912-8425, e-mail: mastermanutencaoac@gmail.com

ITEM	DESCRICA	VENCEDOR	MARCA	MED	QUANT.EST.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Capa de chuva c/ capuz e mangas tam. EXTRA, similar ao CA 28191.	MASTER MANUTENAO ELETTRICA LTDA	WORKER	UN	400	R\$ 17,47	R\$ 6.988,00
3	Luva latex longatex punho longo, similar ao CA 9567	MASTER MANUTENAO ELTRICA LTDA	WORKER	PAR	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

EMPRESA 2) LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS – EIRELI, CNPJ nº 07.204.141/0001-75, com sede na rua Antonio da Rocha Viana nº 1.373 - CEP nº 69.918-308, Bairro Isaura Parente – Rio Branco AC, representada neste ato pelo sr. Moisés Moraes Junqueira, RG nº 0265997-SSP/AC, CPF nº 585.797.962-53, fones (68) 3221-3950, e-mail: legalmart.adm@gmail.com

EMPRESA 3) J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.896.988/0001-75, com sede na rua Isaura Parente nº 671, sala 106 (anexo ao posto JC) CEP nº 69.900-493 – Bairro Isaura Parente – Rio Branco AC, representada neste ato pela sra. Érica Souza Ramos, RG nº 1138068-3 – SSP/AC – CPF nº 010.950.672-30, fones (68) 3223-5522 e 99985-3305. e-mail: ivnogueira2017@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	MARCA	MED	QUANT.EST.	VALOR UN	VALOR TOTAL
8	Bota 7 léguas preta, similar ao CA 737 – calçado de segurança, tipo bota, confeccionada em borracha vulcanizada, modelo trator, cano longo.	J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA	KADESH	PAR	30	R\$ 39,96	R\$ 1.198,80
10	Protetor solar 120ml UVA/UVB, FPS 30, similar ao CA 29302	J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA	ALG	UN	300	R\$ 12,66	R\$ 3.798,00
11	Avental de segurança para roçador, similar ao CA 25873. Ideal para serviços de solda, proteção do tronco contra agentes abrasivos e escoriantes, serviços com roçadeira	J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA	PLASTCOR	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

Primeiro termo de apostilamento do realinhamento e repactuação ao contrato Nº 034/2020

Primeiro termo de apostilamento do realinhamento e repactuação ao contrato para prestação serviços de terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional que entre si celebram o município de Rio Branco, por meio da secretaria municipal de agricultura familiar e de desenvolvimento econômico – safra e a empresa Maia & Pimentel. Na forma abaixo:

Ata de registro de preço Nº 002/2020

Pregão presencial SRP Nº. 115/2019

Processo Nº. 199/2019

Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio).

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana - Floresta Sul, N° 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, representada neste ato, pelo Secretário o Senhor ERACIDES CAETANO DE SOUZA, portador RG sob nº. 040.813-A SEPC-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.302.079-72, residente e domiciliado na Avenida Oeste, nº. 836, Bairro: Conj. Tucumã, CEP nº. 69.919-673, neste Município, nomeado através do Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O. E Nº 12.953, página 113, em 05 de janeiro de 2021, simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa MAIA E PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.661.499/0001-02, com sede na Rua Silvestre Coelho, nº.465, Bairro: Bosque, CEP 69.900-661, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor ELLYSON OLIVEIRA MAIA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 310749 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 877.657.992-15, residente e domiciliado na Rua da noite, nº 937, Bairro: Tropical, Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo de Apostilamento de Preço mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – do objeto

Constitui-se objeto do Presente Termo de Apostilamento a repactuação do contrato nº034/2020, para acompanhar convecção coletiva de trabalho, bem como o realinhamento de preços, em razão da correção do salário mínimo, tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 1.021 de 30/12/2020 que estabeleceu o salário mínimo em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Cláusula segunda – do preço:

Quadro 01 – Valor Pago Pela SAFRA sem o Realinhamento – abril a dezembro de 2021

CARGO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA	7.771,53	7.771,53	7.771,53	7.771,53	7.771,53	7.771,53	7.771,53	7.771,53	7.771,53	69.943,77
AUXILIAR DESERVICOS DIVERSOS I	48.872,61	55.541,80	53.145,06	53.145,06	53.145,06	50.227,29	50.018,88	50.018,88	50.018,88	464.133,52
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	15.800,65	15.800,65	15.800,65	15.800,65	15.800,65	15.800,65	15.800,65	15.800,65	15.800,65	142.205,85
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	17.297,95	17.297,95	17.183,40	17.183,40	17.183,40	17.183,40	17.183,40	17.183,40	17.183,40	154.879,70
RECEPCIONISTA	2.792,10	2.792,10	2.792,10	2.792,10	2.792,10	2.792,10	2.792,10	2.792,10	2.792,10	25.128,90
ENCARREGADO	12.109,68	12.109,68	12.109,68	12.109,68	12.109,68	12.109,68	12.109,68	12.109,68	12.109,68	108.987,12
ARTIFICE	8.357,74	8.357,74	8.357,74	8.357,74	8.357,74	8.357,74	8.357,74	8.357,74	8.357,74	75.219,66
JARDINEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERADOR DE ROÇADEIRA	-	-	6.809,68	3.714,37	3.714,37	3.714,37	5.323,93	7.428,74	10.152,61	40.858,07
TELEFONISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAIS</b>	<b>113.002,26</b>	<b>119.671,45</b>	<b>123.969,84</b>	<b>120.874,53</b>	<b>120.874,53</b>	<b>117.956,76</b>	<b>119.357,91</b>	<b>121.462,72</b>	<b>124.186,59</b>	<b>1.081.356,59</b>

Quadro 02 – Valor com Realinhamento – abril a dezembro de 2021

CARGO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	75.901,86
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS I	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	52.474,08	495.224,13
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	150.303,60
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	163.412,55
RECEPCIONISTA	2.949,62	2.949,62	2.949,62	2.949,62	2.949,62	2.949,62	2.949,62	2.949,62	2.949,62	26.546,58
ENCARREGADO	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	115.439,85
ARTIFICE	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	79.966,80
JARDINEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERADOR DE ROÇADEIRA	-	-	7.784,94	3.892,47	3.892,47	3.892,47	7.784,94	7.784,94	11.677,41	46.709,64
TELEFONISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAIS</b>	<b>123.706,07</b>	<b>123.706,07</b>	<b>131.491,01</b>	<b>127.598,54</b>	<b>127.598,54</b>	<b>127.598,54</b>	<b>131.491,01</b>	<b>128.211,38</b>	<b>132.103,85</b>	<b>1.153.505,01</b>

Quadro 03 – Diferença da Repactuação a ser Pago para a Empresa – abril a dezembro de 2021

CARGO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA	662,01	662,01	662,01	662,01	662,01	662,01	662,01	662,01	662,01	5.958,09
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS I	6.881,10	211,91	2.608,65	2.608,65	2.608,65	5.526,42	5.734,83	2.455,20	2.455,20	31.090,61

AGENTE DE PORTARIA DIURNO	899,75	899,75	899,75	899,75	899,75	899,75	899,75	899,75	899,75	899,75	899,75	899,75	8.097,75
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	859,00	859,00	973,55	973,55	973,55	973,55	973,55	973,55	973,55	973,55	973,55	973,55	8.532,85
RECEPCIONISTA	157,52	157,52	157,52	157,52	157,52	157,52	157,52	157,52	157,52	157,52	157,52	157,52	1.417,68
ENCARREGADO	716,97	716,97	716,97	716,97	716,97	716,97	716,97	716,97	716,97	716,97	716,97	716,97	6.452,73
ARTIFICE	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	4.747,14
JARDINEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERADOR DE ROÇADEIRA	-	-	975,26	178,10	178,10	178,10	178,10	2.461,01	356,20	1.524,80	1.524,80	1.524,80	5.851,57
TELEFONISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	10.703,81	4.034,62	7.521,17	6.724,01	6.724,01	9.641,78	12.133,10	6.748,66	7.917,26	72.148,42			

Quadro 04 – Valor do Realinhamento janeiro a Dezembro de 2022

CARGO	QTD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA	3	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	8.433,54	101.202,48
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS I	17	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	55.753,71	669.044,52
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	5	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	16.700,40	200.404,80
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	5	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	18.156,95	217.883,40
RECEPCIONISTA	2	5.899,24	5.899,24	5.899,24	5.899,24	5.899,24	5.899,24	5.899,24	5.899,24	5.899,24	5.899,24	5.899,24	5.899,24	70.790,88
ENCARREGADO	3	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	12.826,65	153.919,80
ARTIFICE	2	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	8.885,20	106.622,40
JARDINEIRO	2	6.530,60	6.530,60	6.530,60	6.530,60	6.530,60	6.530,60	6.530,60	6.530,60	6.530,60	6.530,60	6.530,60	6.530,60	78.367,20
OPERADOR DE ROÇADEIRA	6	23.354,82	23.354,82	23.354,82	23.354,82	23.354,82	23.354,82	23.354,82	23.354,82	23.354,82	23.354,82	23.354,82	23.354,82	280.257,84
TELEFONISTA	1	3.493,45	3.493,45	3.493,45	3.493,45	3.493,45	3.493,45	3.493,45	3.493,45	3.493,45	3.493,45	3.493,45	3.493,45	41.921,40
TOTAIS		160.034,56	160.034,56	60.034,56	60.034,56	60.034,56	160.034,56	160.034,56	160.034,56	160.034,56	160.034,56	160.034,56	160.034,56	1.920.414,72

Cláusula terceira – do amparo legal:

Este termo de apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso ii, alínea “d” ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta – das demais cláusulas:

As demais cláusulas do contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula quinta – da publicação do termo de apostilamento:

A contratante providenciará a publicação (resumida) do presente termo de apostilamento, no diário oficial do estado – D.O.E.

Cláusula sexta – do foro:

O foro do presente contrato será o da comarca de rio branco, capital do estado do acre, excluído qualquer outro. e, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco – Ac, 14 de dezembro de 2021.

Signatários: Eracides Caetano de Souza-Secretário de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) CONTRATANTE e Ellyson Oliveira Maia - Maia &amp; Pimentel Serviços e Consultoria-EPP (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

PROCESSO Nº 161/2021- CPL/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.017/2021

VALIDADE: 12 MESES

EMPRESA) TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA -LTDA, CNPJ Nº 06.006.830/0001-02, com sede na rua Novo Andirá nº 228, CEP 69.905-412 – Bairro Cidade Nova – Rio Branco AC, representada neste ato pelo sr. Carlos Frederico Bastos Ribeiro, RG nº 3146.881 – SSP/RJ, CPF: 273.786.837-87, fones (68) 3223-2788 e 99967-1670, e-mail: tecnosoleng2003@hotmail.com

Item I

	Especificações	MÃO DE OBRA			
		Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAIXA/PAINEL/QUADRO DE COMANDOS ELÉTRICOS	HORA	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00

Item II

	Especificações	PERCENTUAL DE DESCONTO	
		VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAIXA/PAINEL/QUADRO DE COMANDOS ELÉTRICOS	R\$ 30.000,00	11,50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021

PROCESSO Nº 131/2021- CPL/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.057/2021

VALIDADE: 12 MESES

ENCARTE

EMPRESA 1) ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.028.965/0001-06, com sede na rua Duque de Caxias nº 1.480 CEP 76801-110 – bairro Centro, Porto Velho – RO, representada neste ato pela sra. Tania Regina Vedana da Costa, CPF 547.334.489-53, RG n. 351.561/SESDEC/RO, Fones: (69) 3301-1185 e 9.9982-8243, e-mail: licitacao@alphammedi.com.br e comercial@alphammedi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	MARCA	MED	QUANTEST.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	BACIA HOSPITALAR EM AÇO INOX 41 CM CAPACIDADE 6.300 ML	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	FORTINOX	UN	4	R\$ 232,00	R\$ 928,00
9	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBÚ SILICONE	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	MIKATOS	UN	6	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
10	TERMOMETRO DIGITAL	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	BIOLAN	UN	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
11	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	BIOLAND	UN	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
34	TALA PARA PUNHO (LADO DIREITO TAM G)	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	MARIMAR	UN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
35	TALA PARA PUNHO (LADO DIREITO TAM GG)	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	MARIMAR	UN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
36	TALA PARA PUNHO (LADO DIREITO TAM M)	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	MARIMAR	UN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
37	TALA PARA PUNHO (LADO ESQUERDO TAM G)	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	MARIMAR	UN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
38	TALA PARA PUNHO (LADO ESQUERDO TAM GG)	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	MARIMAR	UN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
39	TALA PARA PUNHO (LADO ESQUERDO TAM M)	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	MARIMAR	UN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
							R\$ 34.806,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2021

PROCESSO Nº 131/2021- CPL/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.057/2021

VALIDADE: 12 MESES

ENCARTE

EMPRESA 1) PETBONE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS - LTDA, CNPJ Nº 35.687.208/0001-05, com sede na rua Esteves Junior nº 50, SL 404 - CEP 88015-130 – bairro Centro, Florianópolis SC, representada neste ato pelo sr. João Paulo Moura, CPF 192.390.908-86, RG n. 28150738 SSP/SP, Fones: (48) 3025-7055, (19) 999412-7760 e-mail: licitacoes@grupovialume.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	MARCA	MED	QUANTEST.	VALOR UN	VALOR TOTAL
17	MÁSCARA DESCARTAVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	PETBONE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS - LTDA	PETBONE	CAIXA	100	R\$ 15,01	R\$ 1.501,00
							R\$ 1.501,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021

PROCESSO Nº 131/2021- CPL/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.057/2021

VALIDADE: 12 MESES

EMPRESA 1) M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, SI B, CEP 16075-370 – Araçatuba - SP, representada neste ato pela sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, CPF 277.277.558-50, RG n. 27.601.293-8 SSP/SP, Fones: (18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	MARCA	MED	QUANTEST.	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	BALANÇA DIGITAL (BALANÇA ELETRÔNICA PARA PESAR PESSOAS COM CAPACIDADE 300 KG X 100 G- COM DISPLAY TIPO LCD COM BACKLIGHT- 6 DÍGITOS- TAMANHO (L) X (A) 6,9 X 15 MM- DIMENSÕES BALANÇA (L) X (A) X (P) 340 X 1256 X 493 MM -500 X 1256 X 603 MM - PLATAFORMA (L) X (A) X (P) 340 X 74 X 390 MM -500 X 110 X 500 MM - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA -ESCALA 1,05 A 2,07 M /APROVAÇÃO PORTARIA INMETRO 236/94)	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP	LIDER	UN	4	R\$ 2.262,50	R\$ 9.050,00
TOTAL							R\$ 9.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2020 – CEL/PMRB

PREGÃO POR SRP Nº 041/2020 – ATA SRP Nº 004/2021

CONTRATO Nº 078/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REGISTRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EMPRESA: MIRAGINA S/A INDUSTRIA E COMERCIO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e a SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1092, de 130/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE por meio da presente Apostila:

**ONDE SE LÉ:**

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
06	Biscoito de fécula de mandioca tipo sequilho embalado em saco plástico com 200g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PACOTE	12.200	2,52	30.744,00
12	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal embalado em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PACOTE	10.960	3,62	39.675,20
13	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker embalado em saco plástico de 400g, contendo 03 pacotes individualizados com plástico transparente. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PACOTE	7.230	3,70	26.751,00
33	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha de trigo. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada.	MIRAGINA	PACOTE	17.360	2,26	39.233,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 136.403,80</b>

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
06	Biscoito de fécula de mandioca tipo sequilho embalado em saco plástico com 200g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PACOTE	12.200	2,95	35.990,00
12	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal embalado em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PACOTE	10.960	4,20	46.032,00
13	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker embalado em saco plástico de 400g, contendo 03 pacotes individualizados com plástico transparente. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PACOTE	7.230	4,20	30.366,00
33	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha de trigo. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada.	MIRAGINA	PACOTE	17.360	2,85	49.476,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 161.864,00</b>

Este Termo possui fundamento legal no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93.

Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretaria Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 1.092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Extrato de Contrato SEME nº 121/2021

Contrato WEB nº 1037/2021

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 018/2021 – CPL 03

Processo nº SEI nº 0038.006889.00015/2021-01

Processo Administrativo nº 109/2021

Processo SAJ nº 2021.02.001448

Termo de Adesão nº 007/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa E M COSTA ENGENHARIA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: PARÁGRAFO ÚNICO. Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SEME: lote 1 na Regional Baixo Acre (Rio Branco).

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais) conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. PARA ADESÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR (R\$)
1	LOTE 1 – REGIONAL BAIXO ACRE –RIO BRANCO	50%	3,70%	30,00%	1.375.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano de 2021 e 2022, sob os seguintes Programas de Trabalhos: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), 013.003.21270000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), 013.003.21290000 (Manutenção das Atividades do Ensino Infantil), 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches) e 013.003.21360000 (Manutenção do Salário Educação), Elementos de Despesas: 33.90.39.00 (Serviços – Pessoa Jurídica), Fontes de Recursos: 01 – Recursos Próprios, 016 – FNDE e SALÁRIO EDUCAÇÃO e 07 – CONVÉNIO Nº 041/2020/PMRB.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Contrato está vinculada ao PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA emitido dia 24 de novembro, assim como o PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO emitido dia 22 de novembro, assim como o PARECER JURÍDICO SAJ nº 2021.02.001448, datado de 09 de dezembro, expedido pela Procuradoria Geral do Município, anexo.

Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Contratante

Ana Cláudia Passos Batista

Secretaria Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 1.092

Contratante

Eudes Moreira da Costa

E M COSTA ENGENHARIA EIRELI

Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2021

Dispensa de Licitação nº 007/2021

Processo nº 29742/2021

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CNPJ nº 04.034.583/0018-70 e Péricles Brasil Santos Neto, CPF nº 307.901.822-20.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel Urbano com capacidade para no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas, medindo 348,00 m<sup>2</sup>, visando acomodar a Diretoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.

Vigência: 09/12/2021 a 09/12/2022.

Valor: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente); 01.016.001.18.541.0105.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental); 01.016.001.18.541.0105.2268.0000 (Gestão de Áreas Verdes e Paisagismo em Espaços Públicos); 01.016.001.18.541.0105.2268.0000 (Fortalecimento das Ações de Controle Ambiental) e 01.016.001.18.542.0105.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).

Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física.

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio).

Item	Descrição	Und.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de Imóvel Urbano com capacidade para no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas, medindo 348,00 m <sup>2</sup> localizado na TV. Canela, Conjunto Procon, Lote 03, Bairro Vila Ivonete, visando acomodar a Diretoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.	Unid.	5.300,00	5.300,00	63.600,00

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Signatários: Pelo Contratante Normando Rodrigues Sales, e pelo Contratado Péricles Brasil Santos Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FGB N° 03/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/LOCA MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados a atender às demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e seus departamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº072/2021.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	UNID	432	R\$ 279,00	R\$120.528,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	UNID	432	R\$279,00	R\$120.528,00
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE OU PPD) - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, ALÉM DE: MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO E DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	UNID	192	R\$ 260,00	R\$49.920,00
Total Geral:					R\$ 290.976,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor Preço por item

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 290.976,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2021 a 15/12/2022

LOCAL: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Henrique de Holanda Cavalcanti, loca – maquina locação de maquinas Itda como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG N° 174/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/LOCA MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados a atender às demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e seus departamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº072/2021.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	UNID	432	R\$ 279,00	R\$120.528,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	UNID	432	R\$279,00	R\$120.528,00

03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE OU PPD) - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, ALÉM DE: MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO E DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	UNID	192	R\$ 260,00	R\$49.920,00
Total Geral:					R\$ 290.976,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor Preço por item

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 290.976,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 16/12/2022

LOCAL: Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Henrique de Holanda Cavalcanti, loca – maquina locação de maquinas Itda como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação Temporaria de Mecânicos, necessário para a execução das atividades do cronograma anual (fluvial e terrestre), desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	Quant	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Contratação de 02 Mecânicos para prestar serviços na Manutenção e reparos de motores nos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de contratação: 32 dias.	Unidade	02		
TOTAL					

#### DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

#### DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 21 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 16 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta  
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Confecção de banner, necessário para a execução das atividades do cronograma anual (fluvial e terrestre), desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	Quant	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Confecção de Banner: Material em lona de front lite, impressão colorida digital, com bastões de madeira, ponteira e cordão, dimensões 2,20 x 1,50 m.	Unidade	06		
2	Faixa em lona plástica front lite, cor branca, dimensões 5x80 m, acabamento em madeira nas laterais, arame para fixação nas 4 pontas, impressão digital.	Unidade	06		
TOTAL					

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 21 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 16 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta

Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº. 1.507/2021

**RODRIGUES ALVES**

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º831/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ Nº 84.306.455/0001-20

CONTRATANTE: L V M DO VALE EIRELI, CNPJ: 11.847.754/0001-06,

VALOR: R\$ 2.013.651,00 (Dois Milhões e Treze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)

ASSINAM: JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE e o Sr. LISIE VICTORIA MELLO DO VALE, inscrito no CPF: 012.541.912-08, pela

CONTRATADA

Rodrigues Alves-Ac, 14 de Dezembro de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º831/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ Nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADO: R.C DA SILVA EIRELI, CNPJ: 05.128.302/0001-63,

VALOR: R\$ 152.500,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), ASSINAM: JAILSON PONTES DE AMORIM CONTRATANTE e o Sr: RALEIGUE

CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF: 640.342.402-53, pela CONTRATADA

Rodrigues Alves-Ac, 14 de Dezembro de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

Contrato nº 23/2021

Contratada: M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 11.604.530/0001-65.

Objeto: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 Homologado no dia 16 de Junho de 2021 publicado no diário oficial nº 13.064 e no diário oficial da união no dia 14 de junho de 2021 nº 109, pag: 171 com objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/ AC, com valor global de R\$ R\$ 425.122,23 (Quatrocentos e Vinte e cinco mil cento e vinte e dois reais vinte e três centavos), no âmbito do Convênio nº 893621/2019, Proposta nº 047736/2018, Ministério da Defesa CARLHA NORTE, Elemento de Despesa: 44.90.51.00, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC e Ministério da Defesa CARLHA NORTE. Assinam M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 11.604.530/0001-65- CONTRATADO, JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves, 30 de Novembro de 2021.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES- -ACRE, E A EMPRESA F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA CNPJ: 34.711.259/0001-62 PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE PUCALPA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF: 435.050.402-82, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.711.259/0001-62, com sede na Rua Rui Barbosa, 156 – Centro de Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada pelo Sr. Francisco Clovis de Oliveira Rosas- RG: 056557 SSP/AC, brasileiro, portador do CPF: 024.868.732-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019 da TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 que tem por objeto: Construção do Mercado Municipal, tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 06 (Seis) Meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 57 e Art. 64, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.  
Rodrigues Alves- Acre, 04 de Setembro de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM

F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA

Prefeito Municipal

Francisco Clovis de Oliveira Rosas

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2019 da TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.

Contrato nº 51/2019

Contratada: F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA CNPJ: 34.711.259/0001-62

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF: 435.050.402-82, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.711.259/0001-62, com sede na Rua Rui Barbosa, 156 – Centro de Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada pelo Sr. Francisco Clovis de Oliveira Rosas- RG: 056557 SSP/AC, brasileiro, portador do CPF: 024.868.732-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019 da TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 que tem por objeto: Construção do Mercado Municipal, tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 06 (Seis) Meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 57 e Art. 64, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Assinam o presente termo aditivo Francisco Clovis de Oliveira Rosas pela F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA CONTRATADO, JAILSON PONTES DE AMORIM PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE.

Rodrigues Alves- Acre, 04 de Setembro de 2021.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º831/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ Nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADO: PEDRO P DA SILVA, CNPJ: 41.342.335/0001-34,

VALOR: R\$ 1.516.513,10 (Um Milhão Quinhentos e Dezesseis Mil Quinhentos e Treze Reais e Dez Centavos), ASSINAM: JAILSON PONTES DE AMORIM CONTRATANTE e o Sr: Pedro Parnaíba da Silva, inscrito no CPF: 731.871.192-04 pela CONTRATADA  
Rodrigues Alves-Ac, 14 de Dezembro de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Retificação Prorrogação

Tomada de Preço nº 09/2021

Em razão da não publicação no Diário Oficial da União por motivos de falha na internet

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Rodrigues Alves Resolve fazer a seguinte retificação:

No Aviso de prorrogação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pág. 87 de 16 de Dezembro de 2021, onde se lê: O recebimento, abertura das propostas e disputas de preços acontecerá no dia 30/12/2021 as 08:00 horas

Lei se: O recebimento, abertura das propostas e disputas de preços acontecerá no dia 31/12/2021 as 08:00 horas

Onde se lê: O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 17/12/2021

Leia se: O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 20/12/2021

Os demais apontamentos do referido aviso de prorrogação permanecem inalterados.

Rodrigues Alves-AC, 16 de Dezembro de 2021.

Noé de Melo Rodrigues

Presidente

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES TRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1857 DE 28 DE JULHO DE 2021, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

O SANTOS (ME) CNPJ: 15.735.524/0001-06, vencedor dos seguintes itens:

<b>MATERIAL</b>								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES.	QUANT. CONS	QUANT. REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	
4	Dispense a pedal confeccionado em aço/ferro pintado, medindo ( 17cm x 98cm), com refil de capacidade de 1(um) litro de álcool em gel, com slogan da Prefeitura de Rodrigues Alves/Secretaria Municipal de Saúde e Governo Federal através do Ministério da Saúde	UNID	78	100	ART DESIGN	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00	
5	Água Sanitária, caixa com 12 unidades	Cx	30	51	GBEL	R\$ 37,90	R\$ 1.932,90	
VALOR TOTAL QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS							R\$ 44.432,90	

ACREMED EIRELI, CNPJ: 40.005.297/0001-00, vencedor dos seguintes itens:

<b>MATERIAL</b>								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES.	QUANT. CONS	QUANT. REG	REGISTRO ANVISA	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
2	Mascara descartavel com prededor nasal, caixa contendo 50 unidades de mascaras. COM Registro ANVISA	Cx	2490	4000	80273450010	OLIMED	R\$ 10,60	R\$ 42.400,00
VALOR TOTAL QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS							R\$ 42.400,00	

D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ/MF 14.332.902/0001-30, vencedor dos seguintes itens:

<b>MATERIAL</b>								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES.	QUANT. CONS	QUANT. REG	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$	
6	Tapete Sanitizante medindo no minimo ( 80 cm x 50 ) confecccionado em material absorvivel,, lavavel de alta durabilidade , com suporte , Borda base fechada, anti-vazamento, com no minimo 20mm de profundidade e antiderrapante	Cx	180	240	NAUTICO	R\$ 99,00	R\$ 23.760,00	
VALOR TOTAL VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS							R\$ 23.760,00	

J. S. NUNES EIRELI, CNPJ: 40.802.993/0001-30, vencedor dos seguintes itens:

<b>MATERIAL</b>								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONS	QUANT. REG	REGISTRO ANVISA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
3	Alcool em 70% de 1.000 ml, caixa contendo 12 unidades. COM Registro ANVISA.	Cx	80	100	RDC 199	SANTA CRUZ	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL TREZE MIL OITOCENTOS REAIS							R\$ 13.800,00	

O F DE MELO ME, CNPJ: 04.015.438/0001-02, vencedor nos seguintes itens:

<b>MATERIAL</b>								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONS	QUANT. REG	REGISTRO ANVISA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
5	Alcool em gel de 500ml, caixa contendo 12 unidades. Com Registro ANVISA	Cx	80	100	2522300020019	CICLOFARMA	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
6	Termometro Digital, Infravermelho, com display iluminado sem contato, para aferição a distancia, Utiliza pilhas 2x aaa e ou bateria substituível, Memória de até 30 aferições. com Registro Anvisa	UNID	140	160	81989679002	DIKANG	R\$ 135,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL TRINTA E UM MIL OITOCENTOS REAIS							R\$ 31.800,00	

Rodrigues Alves /AC, 16 de Dezembro de 2021.

Registre-se;

Cumpra-se:

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

PEDRO P DA SILVA – ME CNPJ MF Nº 41.342.335/0001-34

LOTE I - FERRAMENTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MACHADO COM CABO EM MADEIRA	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
2	MARRETA COM CABO 02 KG	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
5	MARRETA DE 1KG	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 32,50	R\$ 162,50
6	MARRETA DE 3 KG, COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 109,00	R\$ 545,00
9	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
10	PÁ PARA LIXO DE ZINCO C/ CABO	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 17,48	R\$ 874,00
12	PENEIRA DE ARAME MÉDIA FINA DIÂMETRO DE 55"	UNID	20	WORRER	R\$ 14,00	R\$ 280,00
13	PENEIRA DE ARAME MÉDIA GROSSA DIÂMETRO DE 55"	UNID	10	WORRER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	PIA DE 1 1/2M	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
16	PICARETA COM CABO	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 57,00	R\$ 570,00
18	PISO CERÂMICO PEIS, ANTIDERRAPANTE, 40X40 CM.	M²	3000	FORMIGLES	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
21	PREGO DE 1"	KG	200	BELGO	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
22	PREGO DE 2 1/2	KG	200	BELGO	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
25	PREGO DE 3"	KG	200	BELGO	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
26	PREGO DE 4	KG	200	BELGO	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
29	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G. P/ PEDREIRO	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 27,00	R\$ 270,00
32	SOLDA 4660.13 ESPESSURA 3,5MM	KG	10	WORKER	R\$ 22,00	R\$ 220,00
33	SOLDA 70.18 DE 4MM	KG	10	WORKER	R\$ 22,00	R\$ 220,00
34	SOLDA CROMONIC ESP. 3,25	KG	10	WORKER	R\$ 68,00	R\$ 680,00
36	SOLDA L46 – E6013, ESP=3,5MM	KG	10	WORKER	R\$ 22,00	R\$ 220,00
39	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA SIMPLES 244X050X4MM	FOLHA	2000	BRASILIT	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
43	TERÇADO 128	UNID	100	TRAMONTINA	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
44	VERG. CA 50 4,2MM	BR	1000	GERDAU	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
48	VERG. CA 50 12,5MM	BR	500	GERDAU	R\$ 126,00	R\$ 63.000,00
51	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	50	MARI	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
52	LAVATÓRIO EM LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID	50	MARI	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
55	CORRENTE PARA MOTOSERRA (DENTES) FINA	DENTE	20	OREGON	R\$ 2,40	R\$ 48,00
56	CORRENTE PARA MOTOSERRA (DENTES) GROSSA	DENTE	20	OREGON	R\$ 2,18	R\$ 43,60
59	CIMENTO PORTLAND 42,5KG	SACA	200	LEVOFORT	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
60	Argamassa tipo AC- I, 20 KG	SACA	2000	AS	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 294.183,10

LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	CAIXA 4 X 2" – (115 X 72 X 41MM) EXTERNA PARA CANALETAS DE 20, 40 E 50MM – COR: BRANCA.	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 2,40	R\$ 48,00
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	30	FORTLEV	R\$ 382,00	R\$ 11.460,00
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	20	FORTLEV	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
7	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 500 LTS.	UNID	10	FORTLEV	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
9	COLA P/PVC 175G	UNID	50	DURIN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
11	COLAR 85 MM	UNID	20	KRONA	R\$ 15,70	R\$ 314,00
13	COLAR DE 60X20MM	UNID	20	KRONA	R\$ 10,80	R\$ 216,00
15	CONEXÃO "T" EM PVC P/ÁGUA DE 1/2".	UNID	20	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 36,00
19	JOELHO COM REDUÇÃO 25X20 COM ROSCA	UNID	20	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 58,00
20	JOELHO DE 1 1/4	UNID	20	KRONA	R\$ 7,10	R\$ 142,00
21	JOELHO DE 100MM	UNID	50	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	UNID	50	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 30,00
25	JOELHO DE 25MM	UNID	50	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 40,00
27	JOELHO DE 40MM	UNID	50	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
31	JOELHO DE 90° EM PVC P/ ÁGUA DE 1/2".	UNID	50	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
33	JOELHO LR 3/4X 1/2	UNID	50	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
36	LUVA EM PVC P/ ÁGUA 1/2"	UNID	50	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 60,00
37	LUVA EM PVC P/ ÁGUA DE 1".	UNID	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
40	LUVA EM PVC P/ ESGOTO DE 40MM.	UNID	50	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
41	LUVA EM PVC P/ ESGOTO) DE 50MM.	UNID	50	KRONA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
44	NIP DE 1"	UNID	50	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
45	NIP DE A 1/4	UNID	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
48	REDUÇÃO DE 60X40MM SOLDÁVEL	UNID	50	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
49	REDUÇÃO PVC 25X20	UNID	50	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 80,00
52	REDUÇÃO PVC 50X40	UNID	50	KRONA	R\$ 4,30	R\$ 215,00
53	REGISTRO 32MM	UNID	50	KRONA	R\$ 4,30	R\$ 215,00
56	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1 1/2" ACABAMENTO CROMADO	UNID	50	DECA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
57	REGISTRO DE MANOBRA DE 60MM	UNID	50	KRONA	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
60	RÉGUA PARA PEDREIRO ALUMÍNIO 2MTS	UNID	20	RELIS	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
61	T DE 1" COM TAMPÃO	UNID	50	KRONA	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
63	T DE 20MM	UNID	20	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
65	T DE 3/4	UNID	20	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 30,00
67	T DE 32MM SOLDÁVEL	UNID	20	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
69	T DE 60MM	UNID	20	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
71	TAMPÃO 50 MM	UNID	20	KRONA	R\$ 22,00	R\$ 440,00
73	TAMPÃO DE 60MM SOLDÁVEL	UNID	20	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 110,00

75	TUBO COLETOR 150MM	UNID	20	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 140,00
77	TUBO DE 200 MM SOLDÁVEL	UNID	100	KRONA	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
79	TUBO DE 25MM SOLDÁVEL	UNID	100	LUPERPLAS	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
81	TUBO DE 50 MM SOLDÁVEL	UNID	100	LUPERPLAS	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
83	TUBO ELETRODUTO PRETO 1"	UNID	100	LUPERPLAS	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
87	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM PVC 1" C/ FILTRO. (VÁLVULA PÉ DE POÇO).	UND	20	METROX	R\$ 12,00	R\$ 240,00
88	VÁLVULA INOX PARA PIA	UNID	20	LG	R\$ 24,00	R\$ 480,00
89	VÁLVULA P/ PIA DE 11/2 X 23/4PVC	UND	20	LG	R\$ 7,00	R\$ 140,00
91	CAPS DE 100 MM EM PVC.	UNID	20	DURIN	R\$ 7,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 147.139,00	
LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	CABO DE AÇO DE 5/16	M	2000	WORKER	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
4	CABO DUPLEX 16MM	M	1000	SIL	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
8	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI-CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V (CERTIFICADO NBR NM 247-3 ). SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	100		R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
10	CABO FLEXÍVEL 4 MM <sup>2</sup> PRETO ,FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI-CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750 V (CERTIFICADO NBR NM 247-3 ).SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	100	SIL	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
14	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM PRETO	M	5000	SIL	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
16	CABO PP 3X1,5MM <sup>2</sup> . ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001.	M	1000	SIL	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
18	CABO TRIPLEX 16MM	M	2000	MAXCOPPER	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
20	CAIXA DE LUZ BIFASICA	UNID	50	MAXCOPPER	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
22	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
24	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, 4 X 2" POLEGADAS EM PVC REFORÇADO LATERAIS COM DUAS ENTRADAS ¾ E UMA DE ½ SUPERIOR / INFERIOR COM UMA ENTRADA DE ¾ E UMA DE ½ . FUNDO COM DUAS ENTRADAS DE ¾" E UMA ENTRADA DE 1".	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
26	CONDUITE DE 3/4	M	50	TRAMONTINA	R\$ 1,80	R\$ 90,00
28	CONJUNTO CAIXA E INTERRUPTOR 2 (DUAS TECLA) EXTERNO. TECLA SIMPLES 10A/250V - CAIXA RETANGULAR: 91 X 56,5 X 40MM PARA CANALETAS DE 20 E 50MM - EXTERNA E CERTIFICADO DE GARANTIA ISSO 9001. COR: BRANCA.	UNID	100	TRAMONTINA	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
30	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2 X1,5MM <sup>2</sup> FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC/F. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 70°C. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	PECA	50	SIL	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
32	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA;DIÂMETROS (BITOLA): 1" POLEGADA.	UNID	100	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
34	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA;DIÂMETROS (BITOLA):: 1 ¼ " POLEGADA.	UNID	100	AMANCO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
36	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA;DIÂMETROS (BITOLA):: 2 1/2" POLEGADA.	UNID	100	AMANCO	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
38	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA;DIÂMETROS (BITOLA):: 3" POLEGADA.	UNID	100	AMANCO	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
41	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO 30A	UNID	100	WEG	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
43	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS COM 5 0A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 60898. TENSÃO NOMINAL: 220V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	100	WEG	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
46	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089840A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO E TENSÃO NOMINAL: 220V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	WEG	R\$ 13,50	R\$ 675,00

47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO E TENSÃO NOMINAL DE 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ , CONFORME NORMA NBR 5361.	UNID	50	WEG	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089840A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	WEG	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 60898 50A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ	UNID	20	WEG	R\$ 44,00	R\$ 880,00
54	FIO DE 1,50MM PARALELO	PÇA	100	SIL	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
55	FIO DE 2,50MM2 PARALELO	PÇA	100	SIL	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
58	INTERRUPTOR (TRÊS TECLAS) TECLA SIMPLES 10A/250V~, CONJUNTO DE PLACAS-SUporte E MECANISMOS. EM COR BRANCA C/CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA ISO 9001.	UNID	100	TRAMONTINA	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
61	INTERRUPTOR P/ MADEIRA	UNID	100	ILUMI	R\$ 5,00	R\$ 500,00
62	INTERRUPTOR PARA LÂMPADA	UNID	100	ILUMI	R\$ 5,50	R\$ 550,00
64	INTERRUPTOR SOBREPOR	UNID	100	ILUMI	R\$ 5,50	R\$ 550,00
66	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UNID	500	AVANT	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
68	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W	UNID	500	KIAN	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
70	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNID	200	KIAN	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
72	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO HQI 150W, COM DUPLO CONTATO, LUZ BRANCA. PROTEGIDA POR ISOLADOR DE PORCELANA, COMPOSTA POR UM TUBO CIRCULAR DE DESCARGA EM QUARTZO, PREENCHIDO POR MULTIVAPORES METÁLICOS.	UNID	500	KIAN	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
74	PROJETOR RETANGULAR (REFLETOR) COM ACESSO LATERAL À LÂMPADA E SUPERFÍCIE REFLETORA MULTIFACETADA EM ALUMÍNIO "ABR" - ALTO BRILHO REFLETOR, VIDRO TEMPERADO, VEDADO COM SILICONE. LATERAL EM AÇO CARBONO COM BOCAL EM LOUÇA E-27.	UNID	50	KIAN	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
76	PROJETOR RETANGULAR (REFLETOR) COM ACESSO LATERAL À LÂMPADA E SUPERFÍCIE REFLETORA MULTIFACETADA EM ALUMÍNIO "ABR" - ALTO BRILHO REFLETOR, VIDRO TEMPERADO, VEDADO COM SILICONE. LATERAL EM AÇO CARBONO. P/ LÂMPADA HQI VAPOR METÁLICA DE 150W. TIPO LAPISEIRA (DUPLO CONTATO).	UNID	50	KIAN	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
78	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE, 1X40 COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (0.97C), DIMENSÕES REDUZIDA. TENSÃO DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. PARTIDA ULTRA RÁPIDA. COM CERTIFICADO (BVQI) DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA. CAIXA X/10 UNID.	CX	100	IDEAL	R\$ 214,00	R\$ 21.400,00
80	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE, 2X20 COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (0.97C), DIMENSÕES REDUZIDAS, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. TENSÃO DE 220 V. PARTIDA ULTRA-RÁPIDA. COM CERTIFICADO (BVQI) DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.	CX	200	IDEAL	R\$ 197,00	R\$ 39.400,00
82	RELE FOTOELETRÔNICO INSTANTÂNEO (TEMPORIZADO) 105 A 305 V AC (AUTOMÁTICO)-ACIONAMENTO DE CARGAS ATÉ 1000W RESISTIVO, TEMPO DE AÇÃO DE 0,05 A 10 S. AÇÃO DE 10 A 1000W. SELEÇÃO DE 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 OU 12 HORAS SELEÇÃO ATRAVÉS DE TRIMPOT, LUX AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT, TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO: ATRAVÉS DE USÍVEL (10A). GARANTIA MÍNIMA:	UNID	300	IDEAL	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
84	TOMADA (2P+T) - NOVO PADRÃO BRASILEIRO- 20A/250V - CONJUNTO DE PLACAS-SUporte E MECANISMOS, EM COR BRANCA, CONFORME A NBR 14136 E CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001. TOMADA MÓVEL MÚLTIPLA 2P +T - (EM BARRA)	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
86	TOMADA DE PAREDE PARA LUZ EMBUTIR	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 450,00
90	TOMADA P/TELEFONE RJ11	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 11,90	R\$ 595,00
92	BOCAL EM LOUÇA E-40.	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
94	SOquete de pressão p/ lâmpada. fluorescente (sem base para start). tensão nominal 600 v, potência de 660 w.	UND	100	IDEAL	R\$ 9,80	R\$ 980,00
96	LAMPADA DE LED 10 E27	UND	100	AVANT	R\$ 4,20	R\$ 420,00
98	LAMPADA DE LED 20 E27	UND	100	AVANT	R\$ 6,20	R\$ 620,00
100	LAMPADA DE LED 30 E27	UND	100	AVANT	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
104	LAMPADA DE LED 70 E 40	UND	100	AVANT	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
106	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO E NEUTRO BIFASICO 12,18,24 CIRCUITO	UND	20	KRONA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
109	REFLETOR DE 40W EM LED	UND	100	AVANT	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
110	REFLETOR DE 50W EM LED	UND	100	AVANT	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
113	REFLETOR DE 100W EM LED	UND	100	AVANT	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
114	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 6 TOMADA FILTRO LINHA BIVOT	UND	100	AVANT	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOT 5 METROS	UND	100	AVANT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 381.485,00	
LOTE IV FERRAMENTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	BARRA DE ESMERIL	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 17,00	R\$ 170,00
5	BOCA DE LOBO MÉDIO COM CABO	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 37,00	R\$ 740,00
7	BOTA SETE LÉGUA "PARES"	UNID	100	FOT LEVE	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
9	CADEADO GRANDE Nº 25	UNID	50	PAPAIZ	R\$ 16,00	R\$ 800,00

12	CAIXA DE FERRAMENTAS 05 GAVETAS	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
15	ALICATE ELETRICISTA 8" FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ARESTA DE CORTE LONGA P/ CORTE DE FIOS E MALHAS DE COBRE. COM DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE COMPRESSÃO EM ALUMÍNIO DE BITOLAS ATÉ 10 MM <sup>2</sup> . BICO COM RANHURAS CRUZADAS, CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS E COM ISOLAMENTO DE 1000V C/CABO NA COR AMARELA -ABNT NBR 9699.	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 590,00
18	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 14,00	R\$ 700,00
21	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 7", EM AÇO REFORÇADO. CABO DE MADEIRA.	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 21,00	R\$ 420,00
24	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
26	ENXADA ESTREITA SEM CABO 235 X 250 MM	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
28	ENXADA LARGA SEM CABO 296 X 240 MM	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
30	ESCALA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 181,00	R\$ 905,00
32	FACAO 22 POLEGADAS	UNID	200	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
34	MACACO HIDRÁULICO 08 TONELADAS	UNID	2	TRAMONTINA	R\$ 209,00	R\$ 418,00
36	MACACO HIDRÁULICO 25 TONELADAS	UNID	2	TRAMONTINA	R\$ 512,00	R\$ 1.024,00
38	SERROTE 20"	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 41,00	R\$ 820,00
40	TRUQUESA DE 12 POLEGADA	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$ 580,00
42	TUBO GALVANIZADO DE 1 ¼	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00

VALOR TOTAL LOTE IV

## LOTE V - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	BANDEJA PARA TINTA	UNDID	20	PLASTILIT	R\$ 9,00	R\$ 180,00
3	CAL HIDRATADO SACO VIRGEM 20 KG	SACA	500	VOTORAN	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
4	CORANTE XADREZ LIQUIDO 50ML (COR A ESCOLHER)	UNDID	100	XADREX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
5	DESEMPENADEIRA DENTADA PARA ASSENTAR PISOS; EM AÇO; DIMENSÕES 272X120X84MM	UNDID	50	TRAMONTINA	R\$ 14,00	R\$ 700,00
7	DESEMPENADEIRA EM AÇO, DENTADA DE 26 CM X 12 CM.	UNDID	20	TRAMONTINA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
10	DESEMPOLADEIRA EM MADEIRA DE 25 CM X 11 CM.	UNDID	10	CM	R\$ 11,00	R\$ 110,00
13	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 LITROS	LATÃO	500	SUVINIL	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
14	MASSA EPÓXI - EMBALAGEM C/ 100G.	UNDID	50	EPOX	R\$ 8,50	R\$ 425,00
15	PINCEL DE 1 ½"	UNDID	20	TRAMONTINA	R\$ 3,90	R\$ 78,00
17	PINCEL DE 2 ½	UNDID	20	TRAMONTINA	R\$ 6,80	R\$ 136,00
19	PINCEL DE 3"	UNDID	20	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
21	SOLVENTE PARA MISTURA DA TINTA	UNDID	100	SUVINIL	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
23	THINNER SOLVENTE, EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	30	EUCATEX	R\$ 69,50	R\$ 2.085,00
25	TINTA ACRÍLICA ALTO BRILHO, CORES VARIADAS (GALÃO C/ 18 LITROS), 1ª LINHA (USADA NO MERCADO).	GALÃO	400	GLASULIT	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
27	TINTA ACRÍLICA FOSCA LATA 18 LITROS	LT	300	GLASULIT	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
29	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE CORES VARIADAS LATA 18 LITROS	GALÃO	300	GLASULIT	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
31	TINTA ESMALTE 3,6 AMARELO	LT	300	GLASULIT	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
33	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VAIRADAS MEDIO 3,6L	LT	300	GLASULIT	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 LTS	LT	300	GLASULIT	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
37	TINTA PISO CORES VARIADAS MÉDIO 3,6L	LT	300	GLASULIT	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
39	TINTA PISO CORES VARIADAS 3,6L	LT	300	GLASULIT	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
41	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE COR CORES VARIADAS DA BARRA LATA 18 LITROS	LT	300	GLASULIT	R\$ 324,00	R\$ 97.200,00
43	MASSA CORRIDA EXTERNA 18 LITROS	LT	300	LONDRELIST	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
45	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L	LT	1000	SEPACOL	R\$ 67,00	R\$ 67.000,00
46	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6L	GALÃO	1000	SEPACOL	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE V

## LOTE VI - ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	ARAME GALVANIZADO Nº 16	UNDID	100	BELGO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	ARAME RECOZIDO PG.18"	KG	100	BELGO	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
7	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	UNDID	100	BELGO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
10	BROCA DE VIDEA (EXTRA LONGA) P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS, TAMANHO: 10 X 330MM	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
11	BROCA DE VIDEA (EXTRA LONGA) P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS, TAMANHO: 14 X 330 MM.	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
14	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 08 MM .	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
15	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 10 MM.	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
16	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 12 MM.	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
18	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 02 MM.	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 280,00
19	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 04 MM.	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
22	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 08 MM.	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
23	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 12 MM.	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
26	BROXA RETANGULAR COM CABO DE MADEIRA GRANDE 18X8 CM	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
27	BROXA RETANGULAR DE AÇO COM CABEÇA PEQUENA 16X8 CM	UNDID	100	TRAMONTINA	R\$ 6,80	R\$ 680,00
29	BUCHA DE NYLON N° 10 C/ PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA	UNDID	300	WORKER	R\$ 0,80	R\$ 240,00
31	BUCHA DE NYLON N° 12 C/ PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA.	UNDID	300	WORKER	R\$ 0,90	R\$ 270,00
33	BUCHA DE NYLON N° 7 C/ PARAFUSO DE FENDA.	UNDID	300	WORKER	R\$ 0,38	R\$ 114,00
35	BUCHA N°08 PARA PARAFUSO DE FENDA S/ PARAFUSO	UNDID	300	WORKER	R\$ 0,19	R\$ 57,00
39	CAPOTE COMUM	UNDID	100	BRASILIT	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

41	CORDA DE NYLON; COM 1CM DIÂMETRO.	ROLO	20	WORKER	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
43	CORDA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; BRANCA; DIÂMETRO 14MM	ROLO	10	WORKER	R\$ 503,00	R\$ 5.030,00
44	CORDA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; BRANCA; DIÂMETRO 8MM.	ROLO	10	WORKER	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
49	DISCO DE PARA MAKITA LAJOTA	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
53	DOBRADIÇA DE PORTA 3 ½ POL	UNID	100	TRAMONTINA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
55	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 "PARES"	UNID	100	TRAMONTINA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
57	ELETRODO REVESTIDO E6013 SERRALHEIRO. BITOLA DE 3,25 MM / COMPRIMENTO: 35 CM. CORRENTE: 80-150 A.	KG	50	WORKER	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
59	ENCHADECO C/ CABO	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
61	ESPAÇADOR DE PISO EM PVC; FORMATO CRUZETA; DIMENSÃO DE 5MM; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	DURIM	R\$ 3,00	R\$ 300,00
63	ESQUADRO DE 40CM	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 230,00
65	ESQUADRO METÁLICO DE 90° GRAUS; COM 30CM COMPRIMENTO; IDEAL PARA PEDREIRO.	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
67	FECHADURA EXTERNA EM INOX (CILINDRO)	UNID	100	ALIANÇA	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
69	FECHADURA INTERNA POPULAR P/ BANHEIRO	UNID	50	ALIANÇA	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
73	FERROLHO P/ O BANHEIRO	UNID	100	SULVANEÀ	R\$ 3,80	R\$ 380,00
77	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 20M	UNID	100	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
80	FOLHAS DE PVC 6X24CM	UNID	100	ACREPLAST	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
81	FORMÃO ESTREITO	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 21,00	R\$ 420,00
84	LAMINA DE SERRA	UNID	50	COLLINS	R\$ 5,90	R\$ 295,00
85	LÂMINAS SERRA METAL	UNID	10	COLLINS	R\$ 5,80	R\$ 58,00
87	LENTE PRETA PARA SOLDADOR	UNID	50	KIAN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
89	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTAS	UNID	20	OREGON	R\$ 13,00	R\$ 260,00
91	LIMA P/ SERROTE	UNID	10	OREGON	R\$ 11,00	R\$ 110,00
93	LINHA P/ PEDREIRO 100 METROS	UNID	10	WORKER	R\$ 10,00	R\$ 100,00
95	LIXA DE FERRO Nº80	UNID	100	WORKER	R\$ 1,90	R\$ 190,00
97	LIXA P/ FERRO Nº 36.	UNID	30	WORKER	R\$ 1,70	R\$ 51,00
99	LUVA DE RASPAS CANO CURTO	PAR	100	PLASTILIT	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
101	LUVA NITRÍLICA COM SUPORTE TÊXTIL PARCIALMENTE RECOBERTA C/ PUNHO FECHADO. CARACTERÍSTICAS: LUVAS COM BANHO NITRÍLICO, EXTRA FORTE SOBRE O ALGODÃO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL - TAM G.	PAR	100	NOBRE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
103	LUVAS DE COURO C/PUNHO LONGO - TAM: M.	PAR	100	ARTS LUVAS	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
105	NÍVEL DE MADEIRA	UNID	20	WORKER	R\$ 21,00	R\$ 420,00
107	PNEUS DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA DE AR	UNID	50	LUPERPLAS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
108	PO XADREZ 500 GR.	LT	100	XADREX	R\$ 9,00	R\$ 900,00
110	SIFÃO DE 11/2" X 11/2" PVC REGULÁVEL (TUBO DE 30CM)	UNID	20	DURIM	R\$ 9,50	R\$ 190,00
112	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 20"	UND	20	DURIM	R\$ 6,50	R\$ 130,00
117	TORNEIRA P/ PIA	UNID	30	DURIM	R\$ 20,00	R\$ 600,00
118	TORNEIRA PARA TANQUE DE ½" PVC	UND	20	DURIM	R\$ 8,50	R\$ 170,00
121	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	UND	20	DURIM	R\$ 8,50	R\$ 170,00
122	TORQUES	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 340,00
125	TRENA DE 50M	UNID	10	BELFIX	R\$ 40,00	R\$ 400,00
126	TRENA DE 5M	UNID	10	BELFIX	R\$ 16,00	R\$ 160,00
129	VASSOURÃO DE NÁILON COM CABO	UNID	10	KALA	R\$ 37,00	R\$ 370,00
VALOR TOTAL LOTE VI						R\$ 59.305,00
TOTAL GERAL: (Um Milhão Quinhentos e Dezesseis Mil Quinhentos e Treze Reais e Dez Centavos)						R\$ 1.516.513,10

L V M DO VALE EIRELI, , CNPJ – 11.847.754/0001-06, vencedor nos seguintes itens:

LOTE I - FERRAMENTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3	MARRETA DE 1,5KG	UNID	10	Tramontina	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	MARRETA DE 1/2 KG, COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	Tramontina	R\$ 25,50	R\$ 127,50
7	MARRETA DE 5KG	UNID	2	Tramontina	R\$ 209,00	R\$ 418,00
8	MARTELÔ MÉDIO	UNID	20	Tramontina	R\$ 24,50	R\$ 490,00
11	PÉ DE CABRA	UNID	20	cortag	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
13	PENEIRA DE ARAME MÉDIA GROSSA DIÂMETRO DE 55"	UNID	10	telas MM	R\$ 14,00	R\$ 140,00
15	PICARETA ALVIÃO, COM 02 (DUAS) PONTAS DE CORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	Tramontina	R\$ 65,00	R\$ 650,00
17	PISO CERÂMICO 45X45 (COR A ESCOLHER)	M	3000	Formigrês	R\$ 29,50	R\$ 88.500,00
19	PISO P/ PAREDE 15X15CM	M²	1000	Formigrês	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
20	PREGO DE 1 ½	KG	200	Gerdau	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
23	PREGO DE 2"	KG	200	Gerdau	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
24	PREGO DE 3 ½	KG	200	Gerdau	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
27	PREGO DE 5	KG	200	Gerdau	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
28	PREGO DE 6	KG	200	Gerdau	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
30	PVC PARA FORRO	M	1000	plastilit	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
31	SERROTE 22" (POLEGADAS) DUPLA AFIAÇÃO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO; 7 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADO COM PRECISÃO, CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA SELECIONADA RECOBERTO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UNID	10	Tramontina	R\$ 41,00	R\$ 410,00
34	SOLDA CROMONIC ESP. 3,25	KG	10	Gerdau	R\$ 67,00	R\$ 670,00
35	SOLDA ELÉTRICA	UNID	10	vonder	R\$ 19,60	R\$ 196,00
37	TALHADORA	UNID	5	Tramontina	R\$ 21,00	R\$ 105,00
38	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA ONDINA 244X050X4MM	FOLHA	2000	Brasilit	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
41	TELHA DE ALUZINCO POR MEDIDA	METRO	1000	Arcelormittal	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
42	TELHA DE ALUMÍNIO	FOLHA	500	Alcoa	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
45	VERG. CA 50 6,3MM	BR	1000	Arcelormittal	R\$ 31,50	R\$ 31.500,00
46	VERG. CA50 8,0MM	BR	500	Arcelormittal	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
47	VERG. CA50 10,0MM	BR	500	Arcelormittal	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
53	COLUNA EM LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID	50	Deca	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00

54	ZINCO LARGURA DE 50 CM PARA CAPOTE	METRO	500	Calha Forte	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
57	SABRE PARA MOTOSERRA (TAMANHO PADRÃO)	UNID	30	Oregon	R\$ 331,00	R\$ 9.930,00
58	CIMENTO PORTLAND 50KG	SACA	2000	Itaú	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
61	Argamassa tipo AC- III, 20 KG	SACA	2000	AS	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
VALOR DO LOTE I						R\$ 552.536,50

## LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ADESIVO PLÁSTICO PVC(COLA) 75G	UNID	50	Amanco	R\$ 6,50	R\$ 325,00
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	30	Fortlev	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
6	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	20	Fortlev	R\$ 2.230,00	R\$ 44.600,00
8	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 18LITROS	UNID	50	Astra	R\$ 19,00	R\$ 950,00
10	COLAR 50 X 20	UNID	20	Krona	R\$ 9,50	R\$ 190,00
12	COLAR DE 60MM ½"	UNID	20	Krona	R\$ 11,00	R\$ 220,00
14	CONEXÃO "T" EM PVC P/ÁGUA 1".	UNID	20	Krona	R\$ 4,30	R\$ 86,00
16	CONEXÃO "T" EM PVC P/ÁGUA DE 3/4 ".	UNID	10	Krona	R\$ 2,30	R\$ 23,00
17	CONEXÃO "T" EM PVC P/ESGOTO) 100MM.	UNID	10	Krona	R\$ 14,00	R\$ 140,00
18	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	100	Amanco	R\$ 4,30	R\$ 430,00
22	JOELHO DE 150 MM (BRANCO)	UNID	50	Krona	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
24	JOELHO DE 200 MM (BRANCO)	UNID	50	Krona	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
26	JOELHO DE 32MM	UNID	50	Krona	R\$ 2,40	R\$ 120,00
28	JOELHO DE 50MM	UNID	50	Krona	R\$ 5,40	R\$ 270,00
29	JOELHO DE 90° (LR) EM PVC P/ ÁGUA POTÁVEL DE 1/2"	UNID	50	Krona	R\$ 14,50	R\$ 725,00
30	JOELHO DE 90° EM PVC (ÁGUA) DE1".	UNID	50	Krona	R\$ 4,90	R\$ 245,00
32	JOELHO DE 90° EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4".	UNID	50	Krona	R\$ 4,90	R\$ 245,00
34	JOELHO SOLD. 32"	UNID	50	Krona	R\$ 2,40	R\$ 120,00
35	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PLÁSTICO PARA LAVATORIO	UNID	50	Krona	R\$ 6,40	R\$ 320,00
38	LUVA EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4".	UNID	50	Krona	R\$ 1,75	R\$ 87,50
39	LUVA EM PVC P/ ESGOTO DE 100MM.	UNID	50	Krona	R\$ 7,50	R\$ 375,00
42	LUVA SOLD 20MM	PAR	30	Krona	R\$ 0,60	R\$ 18,00
43	NIP DE ¾"	UNID	30	Krona	R\$ 1,60	R\$ 48,00
46	REDUÇÃO DE 32X20MM SOLDÁVEL	UNID	50	Krona	R\$ 2,40	R\$ 120,00
47	REDUÇÃO DE 40X50MM	UNID	50	Krona	R\$ 3,80	R\$ 190,00
50	REDUÇÃO PVC 50X20	UNID	50	Krona	R\$ 4,20	R\$ 210,00
51	REDUÇÃO PVC 50X25	UNID	50	Krona	R\$ 5,50	R\$ 275,00
54	REGISTRO DE ½"	UNID	50	Krona	R\$ 6,90	R\$ 345,00
55	REGISTRO DE 20MM SOLDÁVEL	UNID	50	Krona	R\$ 6,90	R\$ 345,00
58	REGISTRO ESFERA ¼"	UNID	50	Krona	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
59	RÉGUA P/ REBOCO EM ALUMÍNIO DE 2M.	UNID	20	Reli	R\$ 35,00	R\$ 700,00
62	T DE 100MM PVC ESGOTO	UNID	50	Krona	R\$ 14,00	R\$ 700,00
64	T DE 25MM	UNID	20	Krona	R\$ 2,00	R\$ 40,00
66	T DE 32MM C/REDUÇÃO P/20MM	UNID	20	Krona	R\$ 4,50	R\$ 90,00
68	T DE 50MM	UNID	20	Krona	R\$ 9,90	R\$ 198,00
70	TAMPÃO ½" SOLDÁVEL	UNID	20	Krona	R\$ 1,50	R\$ 30,00
72	TAMPÃO DE 32MM SOLDÁVEL	UNID	20	Krona	R\$ 2,60	R\$ 52,00
74	TUBO COLETOR 200MM	UNID	20	Luperplas	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
76	TUBO DE 1"	UND	20	Luperplas	R\$ 47,00	R\$ 940,00
78	TUBO DE 20MM SOLDÁVEL	UNID	100	Luperplas	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
80	TUBO DE 32MM SOLDÁVEL	UNID	100	Luperplas	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
82	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1 ½" (VASO)	UND	100	Japi	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
84	TUBO ESGOTO DE 100MM	UNID	100	Luperplas	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
85	TUBOS DE PVC 150 MM (BRANCO)	UNID	100	Luperplas	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
86	TUBOS DE PVC 150 MM (BRANCO)	UNID	100	Luperplas	R\$ 258,00	R\$ 25.800,00
88	VÁLVULA INOX PARA PIA	UNID	20	Astra	R\$ 25,00	R\$ 500,00
90	VÁLVULA P/PIA DO BANHEIRO	UNID	20	Astra	R\$ 5,50	R\$ 110,00
VALOR DO LOTE II						R\$ 158.692,50

## LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CABO DE AÇO DE ½"	UNID	100	Vonder	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
3	CABO DUPLEX 10MM	M	1000	Megatron	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
5	CABO DUPLEX 25MM	M	1000	Megatron	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	CABO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup> FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 - PEÇA C/100 M.	PEÇA	100	Megatron	R\$ 880,00	R\$ 88.000,00
7	CABO FLEXÍVEL 16 MM <sup>2</sup> FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 - PEÇA C/100 M.	PC	100	Megatron	R\$ 1.340,00	R\$ 134.000,00

9	CABO FLEXÍVEL 35MM <sup>2</sup> FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMO-PLÁSTICO DE PVC ANTI- CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	PC	100	Megatron	R\$ 1.870,00	R\$ 187.000,00
11	CABO FLEXÍVEL 4 MM <sup>2</sup> VERMELHO, FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI- CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V (CERTIFICADO NBR NM 247-3).SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	100	Megatron	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
13	CABO FLEXÍVEL 6 MM <sup>2</sup> FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMO-PLÁSTICO DE PVC ANTI- CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB).TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PC	100	Megatron	R\$ 470,00	R\$ 47.000,00
15	CABO PP 2X2,5 MM <sup>2</sup> . ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001.	M	2000	Megatron	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
17	CABO PP 3X2,5MM <sup>2</sup> . ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	M	1000	Megatron	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
19	CABO TRIPLEX 25MM	M	2000	Megatron	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
21	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	UNID	50	Andaluz	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
23	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 4 X 4" POLEGADAS EM PVC REFORÇADO LATERAIS COM DUAS ENTRADAS ¾ E UMA DE ½ FUNDO COM TRÊS ENTRADAS DE ¾" E DUAS ENTRADA DE 1".	UNID	100	Tramontina	R\$ 1,90	R\$ 190,00
25	CONDUITE DE ½"	M	50	Tramontina	R\$ 1,40	R\$ 70,00
27	CONJ. DE LUMINÁRIA DE RUA.	UNID	200	Olivo	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
29	CONJUNTO CAIXA E INTERRUPTOR 3 (TRÊS TECLAS) EXTERNO. TECLA SIMPLES 10A/250V - CAIXA RETANGULAR: 91 X 56,5 X 40MM PARA CANALLETAS DE 20 E 50MM - EXTERNA COM CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001. COR: BRANCA.	UNID	100	Tramontina	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
31	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA;DIÂMETROS (BITOLA): 1/2"	UNID	100	Andaluz	R\$ 2,90	R\$ 290,00
33	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA;DIÂMETROS (BITOLA): 3/4".	UNID	100	Andaluz	R\$ 3,90	R\$ 390,00
35	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA;DIÂMETROS (BITOLA):: 1 1/2 " POLEGADA	UNID	100	Andaluz	R\$ 8,00	R\$ 800,00
37	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA;DIÂMETROS (BITOLA):: 2" POLEGADA.	UNID	100	Andaluz	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
39	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA;DIÂMETROS (BITOLA):: 4" POLEGADA.	UNID	100	Andaluz	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
40	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 40A	UNID	100	Sibratec	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
42	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO 40A	UNID	100	Sibratec	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
44	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089820A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	100	Sibratec	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
45	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089830A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	Sibratec	R\$ 14,00	R\$ 700,00
48	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. 90A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	Sibratec	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

49	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089830A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V~ - 3KA- 50/60 HZ.	UNID	50	Sibratec	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
52	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS. CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089820A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA- 50/60 HZ	UNID	20	Sibratec	R\$ 37,00	R\$ 740,00
53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS. CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089870A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V - 3KA-50/60 HZ.50/60 HZ.	UNID	20	Sibratec	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
56	FIO DE 4,00MM2 PARALELO	PÇA	100	Megatron	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
57	INTERRUPTOR (DUAS TECLAS) TECLA SIMPLES 10A/250V, CONJUNTO DE PLACAS-SUporte E MECANISMOS. EM COR BRANCA C/CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA ISO 9001.	UNID	100	Tramontina	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
59	INTERRUPTOR (UMA TECLA) TECLA SIMPLES 10A/250V~, CONJUNTO DE PLACAS-SUporte E MECANISMOS, EM COR BRANCA (CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA ISO 9001).	UNID	100	Tramontina	R\$ 8,00	R\$ 800,00
60	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA	UNID	100	Tramontina	R\$ 8,00	R\$ 800,00
63	INTERRUPTOR SILENCIOSO DE 01 ALAVANCA	UNID	100	Tramontina	R\$ 5,00	R\$ 500,00
65	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UNID	500	Kian	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
67	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W	UNID	500	Kian	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
69	LÂMPADA FLUORESCENTE P/CALHA DE 40W	UNID	200	Kian	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
71	LÂMPADA MISTA DE 160W	UNID	200	Kian	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
73	LUMINÁRIAS DE 20X40	UNID	200	Kian	R\$ 56,25	R\$ 11.250,00
75	PROJETOR RETANGULAR (REFLETOR) COM ACESSO LATERAL À LÂMPADA E SUPERFÍCIE REFLETORA MULTIFACETADA EM ALUMÍNIO "ABR" - ALTO BRILHO REFLETOR, VIDRO TEMPERADO, VEDADO COM SILICONE. LATERAL EM AÇO CARBONO COM BOCAL EM LOUÇA E-40 CAPACIDADE: UMA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNID	50	taschibra	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM PVC, PARA 6/8 DISJUNTORES. FACE COM TRILHO PARA DISJUNTOR DIN E FACE COM TRAVAS PARA O DISJUNTOR NEMA. COM BARRAMENTOS PRA NEUTRO E TERRA. COR BRANCA.	CX	50	Krona	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
79	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE, 1X20 COM AUTO FATOR DE POTENCIA (0.97C), DIMENSÕES REDUZIDA. TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. PARTIDA ULTRA RÁPIDA. COM CERTIFICADO (BVQI) DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA. CAIXA C/10 UNID	CX	100	taschibra	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
81	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE, 2X40 COM AUTO FATOR DE POTÊNCIA (0.97C), DIMENSÕES REDUZIDAS, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. TENSÃO DE 220V. PARTIDA ULTRA-RÁPIDA. COM CERTIFICADO (BVQI) DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA. CAIXA C/10 UNID.	UNID	100	taschibra	R\$ 232,00	R\$ 23.200,00
83	RELÉ FOTOELETRÔNICO SENTINELA C/TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. CONTATO NF EM OPERAÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V OU (105 A 305V AUTOMÁTICO). CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 1000 W RESISTIVO, ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL. FIXAÇÃO POR PRESSÃO, COMPOSIÇÃO DOS PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, CONFORME NBR5123.	UNID	300	Exatron	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
85	TOMADA DE PAREDE EXTERNA UNIVERSAL	UND	50	Mec. Tronic	R\$ 6,00	R\$ 300,00
87	TOMADA MÓVEL MÚLTIPLA 2P +T - (EM BARRA) NOVO PADRÃO BRAS. - 20A/250V, DUPLA. CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001.	UNID	50	Tramontina	R\$ 12,00	R\$ 600,00
89	TOMADA P/AR COND. (PERFIL)	UNID	50	Tramontina	R\$ 14,00	R\$ 700,00
91	BOCAL EM LOUÇA E-27.	UNID	50	Decolux	R\$ 4,50	R\$ 225,00
93	CALHA DE 20X40 COMPLETO	UNID	50	Intral	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
95	LAMPADA DE LED 09 E27	UND	100	Kian	R\$ 4,50	R\$ 450,00
97	LAMPADA DE LED 15 E27	UND	100	Kian	R\$ 9,00	R\$ 900,00
99	LAMPADA DE LED 25 E27	UND	100	Kian	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
101	LAMPADA DE LED 40 E27	UND	100	Kian	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
102	LAMPADA DE LED 50 E27	UND	100	Kian	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
103	LAMPADA DE LED 40 E 40	UND	100	Kian	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
105	LAMPADA DE LED 100 E 40	UND	100	Kian	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
107	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO E NEUTRO TRIFASICO 12,18,24 CIRCUITO	UND	20	Andaluz	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
108	REFLETOR DE 30W EM LED	UND	100	Empalux	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
111	REFLETOR DE 70W EM LED	UND	100	Empalux	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
112	REFLETOR DE 100W EM LED	UND	100	Empalux	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
115	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOT 5 METROS	UNID	100	Megatron	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
VALOR DO LOTE III LOTE IV FERRAMENTAS						R\$ 827.775,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"-210MM	UNID	20	Tramontina	27	R\$ 540,00
2	ARCO DE SERRA	UNID	10	Tramontina	R\$ 29,00	R\$ 290,00
4	BOCA DE LOBO COM CABO EM MADEIRA	UNID	50	Tramontina	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
6	BOTA DE COURO TAMANHO VARIADOS	PAR	100	Marluvas	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
8	CADEADO Nº 20	UNID	50	Papaiz	R\$ 13,00	R\$ 650,00

10	CADEADO N° 35	UNID	50	Papaiz	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
11	CAIXA DE DUREPOX 100G	UNID	50	Henkel	R\$ 9,00	R\$ 450,00
13	ALICATE DE BICO	UNID	10	Tramontina	R\$ 26,00	R\$ 260,00
14	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNID	10	Tramontina	R\$ 37,00	R\$ 370,00
16	ALICATE UNIVERSAL	UNID	10	Tramontina	R\$ 23,00	R\$ 230,00
17	COLHER DE PEDREIRO N° 9"	UNID	50	Tramontina	R\$ 13,00	R\$ 650,00
19	COLHER DE PEDREIRO N°10	UNID	50	Tramontina	R\$ 16,00	R\$ 800,00
20	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 10" , EM AÇO REFORÇADO C/CABO DE MADEIRA.	UNID	50	Cortag	R\$ 19,50	R\$ 975,00
22	ENXADA 4 LIBRAS	UNID	50	Tramontina	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
23	ENXADA DE 1,5 LIBRAS	UNID	50	Tramontina	R\$ 17,00	R\$ 850,00
25	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 1,5M.	UNID	50	Tramontina	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
27	ENXADA GRANDE COM CABO	UNID	50	Tramontina	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
29	ENXADECÓ COM CABO	UNID	50	Tramontina	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
31	FACÃO 20 POLEGADAS	UNID	200	Tramontina	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
33	FOICE, MATERIAL: AÇO FORJADO, MATERIAL CABO: MADEIRA APARELHADA, MODELO: ROCADEIRA, PESO: 2,50 LIBRAS	UNID	20	Tramontina	R\$ 27,00	R\$ 540,00
35	MACACO HIDRÁULICO 12 TONELADAS	UNID	2	Vonder	R\$ 198,00	R\$ 396,00
37	PLAINA N° 5	UNID	10	Tramontina	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
39	TRINCHA	UNID	20	Tramontina	R\$ 37,00	R\$ 740,00
41	TRUQUESA DE 8 POLEGADA	UNID	20	Tramontina	R\$ 19,00	R\$ 380,00
43	TUBO GALVANIZADO DE 2	UNID	50	Gerdau	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
VALOR DO LOTE IV						R\$ 46.651,00

## LOTE V - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	CAL HIDRATADO SACO PINTURA 8 KG	UNID	1000	Cerro branco	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
4	CORANTE XADREZ LIQUIDO 50ML (COR A ESCOLHER)	UNID	100	Universo	R\$ 3,40	R\$ 340,00
6	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA DE 26 CM X 12 CM.	UNID	20	Atlas	R\$ 12,00	R\$ 240,00
8	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA; PARA ESPALHAR MASSA DE REBOCO; DIMENSÕES 241X161X60MM.	UNID	20	Atlas	R\$ 8,50	R\$ 170,00
9	DESEMPOLADEIRA EM MADEIRA DE 22 CM X 07 CM.	UNID	10	Atlas	R\$ 9,00	R\$ 90,00
11	DESEMPOLADEIRA EM MADEIRA DE 30 CM X 20 CM.	UNID	10	Atlas	R\$ 13,70	R\$ 137,00
12	MASSA ACRÍLICA DE 3,6 LITROS	LT	500	Universo	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
16	PINCEL DE 1"	UNID	20	Tigre	R\$ 2,90	R\$ 58,00
18	PINCEL DE 2"	UNID	20	Tigre	R\$ 5,00	R\$ 100,00
20	PINCEL DE 4"	UNID	20	Tigre	R\$ 11,00	R\$ 220,00
22	TESOURA DE PODAR	UNID	10	Tramontina	R\$ 32,00	R\$ 320,00
24	THINNER DE 1L.	LT	30	Maxi Rubber	R\$ 13,00	R\$ 390,00
26	TINTA ACRÍLICA FOSCA GALÃO 3,6 LTS.	LT	300	Universo	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
28	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE COR AZUL MÉDIO LATA 18 LITROS	GALÃO	300	Universo	R\$ 324,00	R\$ 97.200,00
30	TINTA ESMALTE 3,6 VERMELHO	LT	300	Universo	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
32	TINTA ESMALTE 3,6 PRETO	LT	300	Universo	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00
34	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCA DE 3,6L	LT	300	Universo	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
36	TINTA LÁTEX FOSCO P.V.A GALÃO 3,6 LTS.	LT	300	Universo	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
38	TINTA PISO BRANCA 3,6L	LT	300	Universo	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
40	VERNIZ PARA MADEIRA (NEUTREX), AK20 OU SIMILAR 3,6L	GALÃO	50	Farben	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
42	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE COR AZUL CELESTE LATA 18 LITROS	LT	300	Universo	R\$ 323,00	R\$ 96.900,00
44	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LT	300	Universo	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
46	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6L	GALÃO	1000	Universo	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
VALOR DO LOTE V						R\$ 380.265,00

## LOTE VI - ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	ACENTO COMPL.P/ VASO	UNID	10	Astra	29	R\$ 290,00
2	AGUADOR GRANDE DE 10 LITROS	UNID	10	Nove 54	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	100	Gerdau	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
6	ARAME RECOZIDO PG-7'	KG	100	Belgo	R\$ 9,50	R\$ 950,00
8	ASTE P/ATERRAMENTO 5/8"-2,40M REVESTIDA DE COBRE C/ CONECTOR GTDU.	UNID	50	Olivo	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
9	BRAÇADEIRA DE 40MM C/PARAFUSO E BUCHA	PAR	200	Kala	R\$ 2,90	R\$ 580,00
12	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMAÑO: 06 MM.	UNID	100	Irwin	R\$ 4,90	R\$ 490,00
13	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMAÑO: 07 MM.	UND	100	Irwin	R\$ 5,90	R\$ 590,00
17	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 01 MM.	UNID	100	Irwin	R\$ 2,90	R\$ 290,00
20	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 05 MM.	UNID	100	Irwin	R\$ 5,50	R\$ 550,00
21	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 06 MM.	UNID	100	Irwin	R\$ 6,80	R\$ 680,00
24	BROCA P/ FUROS EM CHAPA DE AÇO EM GERAL. COMPOSTA EM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO (DIÂMETRO): 10MM	UNID	100	Irwin	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
25	BROXA REDONDA P/ PEDREIRO PARA PARAFUSO DE FENDAS/ PARAFUSO	UNID	100	Atlas	R\$ 6,00	R\$ 600,00
28	BUCHA DE 6MM COM PARAFUSO	UNID	300	Ciser	R\$ 0,30	R\$ 90,00
30	BUCHA DE NYLON N° 10 C/ PARAFUSO DE FENDA.	UNID	300	Ciser	R\$ 0,75	R\$ 225,00
32	BUCHA DE NYLON N° 6 C/ PARAFUSO	UNID	300	Ciser	R\$ 0,39	R\$ 117,00
34	BUCHA DE NYLON N° 8 C/ PARAFUSO DE FENDA	UNID	300	Ciser	R\$ 0,30	R\$ 90,00
36	BUCHA N°10 PARA PARAFUSO DE FENDAS/ PARAFUSO	UNID	300	Ciser	R\$ 0,18	R\$ 54,00
38	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNID	100	Paraboni	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
40	CAPOTE ONDINA	PC	100	Arcelormittal	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
42	CORDA DE NYLON; COM 1MM DE DIÂMETRO;CARRETEL COM 150M; COR BRANCA; TRANÇA 16COSTAS.	ROLO	10	Arteplas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
46	CORREIA A-60	UNID	50	Vonder	R\$ 15,50	R\$ 775,00
48	DISCO DE CORTE 7°	UNID	10	Makita	R\$ 8,80	R\$ 88,00

50	DISCO DE SERRA COM VÍDEO DE 350 X 32 DENTES	UNID	10	Vonder	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
52	DISCOS DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	10	Cortag	R\$ 15,00	R\$ 150,00
54	DOBRADIÇA P/ JANELA 2 "PARES"	UNID	100	Merkel	R\$ 1,90	R\$ 190,00
56	ELETRODO REVESTIDO E6013 SERRALHEIRO BITOLA: 2.5 MM / COMPRIMENTO: 35 CM. CORRENTE: 60-100 A.	KG	50	Gerdau	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
58	EMENDA PVC	UNID	200	Tecnoperfil	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
60	ENGATE P/BANHEIRO	UNID	50	Krona	R\$ 4,00	R\$ 200,00
62	ESQUADRO COM LÂMINA DE AÇO DE 90° COM 12".	UNID	10	Tramontina	R\$ 29,00	R\$ 290,00
64	ESQUADRO DE METAL; COM 12"; CABO EM ALUMÍNIO; LÂMINA EM AÇO; COM ESCALAS EM MM E POLEGADA.	UNID	10	Tramontina	R\$ 28,00	R\$ 280,00
66	ESTILETE CORPO INJETADO; LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO; DISPOSITIVO DE TRAVA ESTRUTURA INTERNA DE METAL; COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS; DUAS LÂMINAS EXTRAS; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; TAMANHO 6.	UNID	50	Tramontina	R\$ 14,00	R\$ 700,00
68	FECHADURA INTERNA POPULAR	UNID	50	Aliança	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
70	FERRO DE SOLDA ELETRICA. POTÊNCIA 70W - TENSÃO 220V. CABO EM MADEIRA OU FIBRA. C/SELO DO INMETRO.	UNID	200	Tramontina	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
71	FERROLHO GRANDE PARA PORTÃO DE FERRO	UNID	100	Jocec	R\$ 7,00	R\$ 700,00
72	FERROLHO P/ JANELA "PARES"	UNID	100	Merkel	R\$ 3,90	R\$ 390,00
76	FITA ISOLANTE 10 METROS	UNID	100	Soprano	R\$ 3,90	R\$ 390,00
78	FITA ZEBRADA PRETA COM AMARELO 50MMX30 METROS	ROLO	50	Vonder	R\$ 18,00	R\$ 900,00
79	FOLHAS DE LIXA Nº 80	FOLHA	100	Atlas	R\$ 1,50	R\$ 150,00
82	FORMÃO LARGO	UNID	20	Tramontina	R\$ 22,00	R\$ 440,00
83	GRELHA REDONDA INOX 150MM C/ RALO	UNID	10	Krona	R\$ 15,00	R\$ 150,00
86	LÁPIS PARA CARPINTERO	UNID	20	Irwin	R\$ 1,90	R\$ 38,00
88	LIMA CHATA ENXADA	UNID	50	Oregon	R\$ 13,00	R\$ 650,00
90	LIMA DE 4"	UNID	10	Oregon	R\$ 15,00	R\$ 150,00
92	LIMATÃO P/MOTOR SERRA	UNID	10	Oregon	R\$ 9,50	R\$ 95,00
94	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNID	50	Atlas	R\$ 1,40	R\$ 70,00
96	LIXA DE MADEIRA	UNID	100	Atlas	R\$ 1,20	R\$ 120,00
98	LIXA P/ FERRO Nº 60.	UNID	30	Atlas	R\$ 1,90	R\$ 57,00
100	LUVA DE RASPAS CANO LONGO	PAR	100	Vonder	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
102	LUVA PARA LIMPEZA "PARES"	PAR	100	Kalipso	R\$ 9,00	R\$ 900,00
104	NÍVEL DE BORRACHA 15M	UNID	20	Tramontina	R\$ 13,00	R\$ 260,00
106	ÓCULOS DE SEGURANÇA P/PROTEÇÃO. CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. COM ANTIEMBAÇANTE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR.	UNID	100	Kalipso	R\$ 9,00	R\$ 900,00
109	REPAROP/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SUPERIOR COMPLETO, ENTRADA DE ÁGUA DE 300MM, COM BOTÃO SUPERIOR, CONJUNTO FIXAÇÃO (PARAFUSO), CONJUNTO FECHAMETO 160 MM (BÓIA), E BOLSA DE VEDAÇÃO.	UNID	10	Blukit	R\$ 70,00	R\$ 700,00
111	SIFÃO DE 1X11/2"PVC	UNID	20	Astra	R\$ 9,00	R\$ 180,00
113	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25"	UND	30	Amanco	R\$ 7,00	R\$ 210,00
115	TORNEIRA CANO LONGO 1/2	UNID	30	LG Metais	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
116	TORNEIRA EXTERNA PARA USO GERAL, EM LATÃO DE 1/2" C/ BICO ROSQUEADO.	UND	30	LG Metais	R\$ 19,00	R\$ 570,00
119	TORNEIRA PLÁSTICA PIA BANHEIRO	UNID	20	Astra	R\$ 15,50	R\$ 310,00
120	TORNEIRA PLÁSTICA PIA COZINHA	UNID	20	Astra	R\$ 15,00	R\$ 300,00
123	TRAVADEIRA DE SERROTE	UNID	10	Tramontina	R\$ 58,00	R\$ 580,00
124	TRENA DE 20M	UND	10	Sparta	R\$ 25,00	R\$ 250,00
127	VASSOURA DE AÇO	UNID	10	Tramontina	R\$ 37,00	R\$ 370,00
128	VASSOURÃO DE NÁILON	UNID	10	Atlas	R\$ 22,80	R\$ 228,00
VALOR DO LOTE VI						R\$ 47.731,00
TOTAL GERAL : Dois Milhões e Treze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais						R\$ 2.013.651,00

R.C. DA SILVA EIRELI, CNPJ: 05.128.302/0001-63, vencedor nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	LOTE VII - MATERIAL PERMANENTE	
1	Motor estacionário 4 tempos, potência de 5,5 hp, cilindrada de 163 cm³, 3600rpm partida retrátil manual, combustível recomendado: gasolina comum, capacidade do tanque de combustível: 3,6 litros, peso seco: 15 kg, garantia de um ano pela fabrica	UNID	20	TOYAMA	R\$ 1.032,00	R\$ 20.640,00		
2	Motor estacionário 4 tempos, potência de 6,5 hp, cilindrada de 196 cm³, 3600rpm partida retrátil manual, combustível recomendado: gasolina comum, capacidade do tanque de combustível: 3,6 litros, peso seco: 16 kg, com rabeta e timão,garantia de um ano pela fabrica	UNID	20	TOYAMA	R\$ 1.480,00	R\$ 29.600,00		
3	Motor estacionário 4 tempos, potência de 13 hp, cilindrada de 389 cm³, 3600rpm partida retrátil manual, combustível recomendado: gasolina comum, capacidade do tanque de combustível: 6,5 litros, peso seco: 31 kg, com rabeta e timão,garantia de um ano pela fabrica	UNID	20	TOYAMA	R\$ 2.812,00	R\$ 56.240,00		
10	Gerador à gasolina, potência máxima/rotação: 1,62 cv/3600 rpm, cilindrada: 79,7 cm³, capacidade do tanque: 3,6 litros, sistema de partida manual, garantia de um ano pela fabrica	UNID	5	TOYAMA	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00		
18	Roçadeira lateral, capacidade do tanque: 0,95 l, cilindrada: 41,5 cm³, peso: 7,2 kg, potência (kW/cv): 1.5/2.1, rotação lenta: 2500 rpm, rotação máxima: 12500 rpm com Cabeçote com fio de náilon, Cinturão duplo, garantia de um ano pela fabrica	UNID	30	TOYAMA	R\$ 1.319,00	R\$ 39.570,00		
VALOR DO LOTE VII							R\$ 152.500,00	
TOTAL GERAL : Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais							R\$ 152.500,00	

Rodrigues Alves /AC, 14 de Dezembro de 2021

JAILSON PONTES DE AMORIM  
Prefeito Municipal

## SANTA ROSA DO PURUS

PORATARIA Nº 687, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias á servidora Maria Gorete Pereira da Silva, lotada no Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco-Ac, para visitas nas instituições, para compartilhar as experiências de atendimento e recebimento de documentos, nos dias 10/12/2021 à 17/12/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao servidor Luiz Carlos de Oliveira Pinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra em Rio Branco corrigindo certificados e históricos do DIRE (Divisão de Registro Escolar), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 683, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao servidor Antônio Carlos Osório do Nascimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra em Rio Branco corrigindo certificados e históricos do DIRE (Divisão de Registro Escolar), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 685, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao servidor Jair Moura de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra em Rio Branco corrigindo certificados e históricos do DIRE (Divisão de Registro Escolar), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo menor preço por item, cujo OBJETO: Visa o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para aquisição de veículos automóveis e quadriciclos, destinados a atender as demandas desta municipalidade.

Retirada do Edital: do dia 17/12/2021 à 29/12/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 30/12/2021 às 8h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 16 de dezembro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias

Presidente e Pregoeiro da CPL.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo menor preço por item, cujo OBJETO: Visa o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico, destinados a atender as demandas desta municipalidade.

Retirada do Edital: do dia 17/12/2021 à 29/12/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 30/12/2021 às 10h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 16 de dezembro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias

Presidente e Pregoeiro da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. nº 04.513.362/0001-37

PREGÃO PRESENCIAL-SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Empresa especializada para fornecimento de Pneu.

O município de Sena Madureira, através do Presidente da comissão Permanente de Licitação, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, L. M MENDES - ME, classificada em segundo lugar do Item 01,04,05,06,07,17,20,21,23,24,27,28,29,31,32,33,35,37,43,44,480 e 49 no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Sena Madureira/AC, 16 de dezembro de 2021.

Essa convocação se dará pelo portal transparência e pelo email:[licitacaosena@gmail.com](mailto:licitacaosena@gmail.com)

Avenida Avelino chaves n.º816, Centro – Sena Madureira-AC – CEP. 69.940-000

Jose Douglas Araújo de Farias  
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO N° 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária de modo virtual, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 017 de 29 de dezembro de 1995, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando ainda, a Resolução nº 12, de 4 de dezembro de 2014, da Comissão Inter gestores Tripartite – CIT, que pactua orientação aos municípios sobre regulamentação do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social do Município de Sena Madureira dá outras providências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira, 16 de dezembro de 2021.

Emanoel Pereira de Araújo  
Presidente do CMAS  
DEC.nº087/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL

ONDE SÉ LÉ:

ESTARA REUNIDA NO DIA 17 DE DEZEMBRO 2021

MODALIDADE	Carta Convite nº 007/2021 (Regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes).
PROCESSO N°.	7101/2021

LEIA-SÉ

ESTARA REUNIDA NO DIA 07 DE DEZEMBRO 2021

MODALIDADE	Carta Convite nº 007/2021, (Regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes).
PROCESSO N°.	7101/2021

Sena Madureira-AC, 16 de dezembro de 2021.

Jose Douglas Araújo de Farias  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

## SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

#### PORT/GAB/SEMED Nº 73/2021

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal da Dispensa de Licitação da Empresa de Prestação de serviços de locação de veículo tipo Van para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.” O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal da empresa F.C SANTOS LIMA, CNPJ Nº 05.389.796/0001-30, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021. Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência de 01(um) mês a contar da data da assinatura da ratificação, que tem por objeto Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículo tipo van, destinados a atender as demandas da Secretaria, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

MARIA HELENA PEREIRA – GESTOR  
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)  
ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal da dispensa em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Senador Guiomard – Acre, 15 de dezembro de 2021.

José Aparecido Martins  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 152/2021

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPIO DE TARAUACÁ

#### Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 040/2021

TIPO Maior percentual de desconto (para os itens do Lote I e III) e menor preço por item (para os itens do Lote II). Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços, por maior percentual de desconto (para os itens do Lote I e III) e menor preço por item (para os itens do Lote II), para aquisição conforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender a frota de veículos próprios e alugados das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I. Data da Abertura: 30 de dezembro de 2021, quinta-feira, às 09h00min. Retirada do Edital: a partir de 17/12/2021 através do e-mail: setordelicatoestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes.Tarauacá - Ac, 16/12/2021.>

Janaína Santos Silva  
Pregoeira/CPL.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Resolução CMS N° 009 de 14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre pactuação de Diretrizes, Metas e Indicadores para o ano de 2022-2023, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Acre

O Conselho Municipal de Saúde de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; II – Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

III – A Resolução CIT nº08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência – RCPD 2020-2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
Tarauacá - AC, 14 de dezembro de 2021.

Francisco Jarbas Ferreira Lopes  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Aderlândio Nascimento de França  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 009/2021 em de 14 de dezembro de 2021.

**PLANO DE AÇÃO DA REDE DE CUIDADOS Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RCPD 2020-2023**

**DIRETRIZ 1: FORTALECER A GESTÃO DA SAÚDE NO ACRE, CONSIDERANDO OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O FINANCIAMENTO ADEQUADO, O CONTROLE SOCIAL E A GOVERNANÇA REGIONAL INTEGRADA**

**OBJETIVO: IMPLEMENTAR E APERFEIÇOAR O MODELO DE GESTÃO DA SAÚDE, VISANDO A GARANTIA DO FINANCIAMENTO ADEQUADO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SUS**

AÇÃO / META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO/META	AÇÃO/META PARA O ANO	
		2022	2023
Criar a coordenação da saúde à pessoa com deficiência. (*Incluir no organograma da SEMSA a coordenação da PCD;) (*Nomeação do responsável por meio de portaria).	01	01	-
Criar o Conselho Municipal da PCD. (*Assistência Social;) (*Publicação no diário oficial do estado).	01	01	-
Elaborar uma ficha para cadastro a nível estadual com informações precisas das PCD,s. (Melhorar as informações nos dados coletados das pessoas com deficiência)	01	01	-
Divulgar o estatuto da PCD em meios de comunicação através de cartilhas, folders e cards	*A critério de cada gestão	01	-

**PLANO DE AÇÃO REDE DE CUIDADOS Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RCPD 2020-2023**

**DIRETRIZ 2: EXECUTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE QUE PROMOVAM AÇÕES DE REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE**

**OBJETIVO: AMPLIAR AÇÕES PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE QUE PROPICIEM REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS E UTILIZAR MECANISMOS QUE ESTRUTURE E FORTALEÇA AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE**

AÇÃO / META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO/META	AÇÃO/META PARA O ANO	
		2022	2023
Oferecer/fortalecer equipe mínima multidisciplinar de saúde para atenção a PCD.	*10 profissionais	01	-
Realizar o cadastro e estratificação das PCD's do município;	*10 profissionais	01	-
Acompanhar e monitorar as PCD's do município.	*10 profissionais	01	-

Identificação precoce das deficiências considerando o planejamento familiar, pré-natal e consulta puericultura.	*60% do público alvo assistido	60%	60%
Garantir o acompanhamento/orientação do cuidador da PCD	*60% do público alvo assistido	60%	65%
Realizar a semana de promoção da saúde à PCD (Pessoa Com Deficiência)	*01 por ano	01	-
Produzir e ofertar informações sobre direitos da PCD, serviços disponíveis a mesma por meio de cartilhas, folders e cards.	*De acordo com a demanda	01	-
Articular com os órgãos responsáveis a construção do CEO (Centro de Especialização Odontológica) para atendimento aos PCD,s da Regional Juruá/Tarauacá/Envira.	*01 CEO construído	01	-

**PLANO DE AÇÃO REDE DE CUIDADOS Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RCPD 2020-2023**

**DIRETRIZ 4: DESENVOLVER POLÍTICAS E AÇÕES DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE**

**OBJETIVO: INVESTIR NA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUS E FORTALECIMENTO DA INTEGRAÇÃO ENSINO E SERVIÇO**

AÇÃO / META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO/META	AÇÃO/META PARA O ANO	
		2022	2023
Capacitar a equipe de saúde à PCD quanto à estratificação destes pacientes	14 profissionais entre enfermeiros (as) e ACS,s	01	-
Capacitar os profissionais das Unidades de Saúde quanto às linguagens de sinais	01 profissional para cada equipe	01	-
Qualificar os profissionais da saúde bucal quanto ao atendimento aos PCD,s.	20 profissionais qualificados	01	-

**XAPURI**

**ESTADO DO ACRE  
XAPURI-AC**

**EXTRATO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO: 083/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2021, conforme Processo Administrativo nº 083/2021, que tem como objeto: contratação de Engenheiro Sanitarista para Coordenação de ações, que objetivam estabelecer uma remediação/encerramento do lixão e construção do Aterro Sanitário Municipal, conforme solicitação do MPE Nº 09.2021.00000725-0, que resultou classificado: JULIO CESAR PINHO MATTOS, RG Nº 07182781-0 SSP-RJ e CPF: 074.393.737-66, com endereço na Rua Dalia, 32 Bairro: Jardim Tropical – Rio Branco Ac, com o valor total de R\$ 16.000,00 (Desseis mil reais), compatível com o valor de mercado, ratifico o presente processo do ato de dispensa conforme prevê o art. 24 II da Lei nº 8.666/93,à disposição dos interessados na Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000 E-mail – cplxapuri@gmail.com. Xapuri - AC, 15 de dezembro de 2021.

Francisco Ubiracyr Machado de Vasconcelos, Prefeito Municipal.

**DIVERSOS**

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E ÁREAS AFINS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU E O LABORATÓRIO LABSUL – DIAGNÓSTICO CLÍNICO LABORATORIAIS.**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.  
CONTRATADA: LABORATÓRIO LABSUL– DIAGNÓSTICO CLÍNICO LABORATORIAIS.**

1<sup>a</sup> ) Conforme a Cláusula Décima, in fine, do contrato original, o mesmo prorroga-se a partir desta data, até 01 de setembro de 2022.

2<sup>a</sup> – As demais Cláusulas, permanecem inalteradas e em pleno vigor. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03( três) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo. Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.

**ASSINATURA:** Pela Contratante a Senhora Nair Teresinha Reichert e pela Contratada o Senhor Luiz Augusto Nunes de Oliveira Batista.

A SANTANA SOUZA JUNIOR – EIRELI, localizada na Avenida Ceará, 1.158 – Capoeira – 69.905-000-Rio Branco/AC - CNPJ 22.834.232/0001-88, e I. Estad. 01.047.070/001-48.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Veículos Placas: MZX-9914 e QLX8G34.

**JOSE ROBERTO CARDOSO DO NASCIMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SANTA TEREZINHA, Município de Porto Acre, com área de 37.0545 ha.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do Compromissário:**

Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 6,1294 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

Promover a recuperação de 1,6354 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2021.

Promover a recuperação de 7,8025 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2021.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA**

**Exclusão do PRA;**

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

Execução da multa e demais sanções aplicadas.

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

**Compromitentes:**

Geraldo Israel Milani de Nogueira - Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Sérgio Antonio Pereira Bayum - Superintendente Regional do INCRA

**Compromissário:**

Jose Roberto Cardoso Do Nascimento

**LUIZ HENRIQUE SILVA DE LIMA 70182099270  
AREAL URIAH**

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Extração Mineral de Areia, localizado na travessa Francisco Nogueira, nº 436, bairro Cristo Rey, no Município de Porto Walter – Ac. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE NOVA CINTRA  
NOVA CINTRA**

CNPJ: 14.685.652/0001-11

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação, para a atividade de Indústria de Transformação, Química, Produção de Óleos Vegetais, localizado em Rodovia BR 364, margem direita do Rio Juruá, Projeto de Assentamento Nova Cintra, Lote 58, município de Rodrigues Alves – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

**C A GOTARDO**  
CNPJ 07.468.492/0001-93

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única LAU nº 114/2017, para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE SUBPRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado em Rua Valdomiro Lopes, nº 1278 no município de Rio Branco – Acre.

**MARIANE LAVOCAT BARBOSA DE HOLANDA**  
CPF: 477.742.742-00

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Autorização de Exploração - Supressão de Vegetação ASV/SINFLOR, Nº2012.9.2021.55263, validade de 4 (quatro) Anos, para Exploração Florestal a Corte Raso e sem Queima, em uma área de 260,3609 hectares, de mata primária e secundária, totalizando uma volumetria de 1171,0725m³ e 234 espécies de madeira, localizado na Rodovia Federal BR-364, km51, Fazenda Barcelona II, Manoel Urbano – AC.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0054/2021**

**Partes:** Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa ETENGE EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO EIRELI, representada por seu Proprietário, SÉRGIO TSUYOSHI MURATA.

As partes resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 0054/2021, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO GEDOC Nº. 20210547, que tem por objeto o acréscimo e supressão dos serviços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 391/2021, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

Em razão de ajustes na estrutura da árvore de natal, e redução de 1 (uma) árvore a ser montada na sede do CONTRATANTE, se faz necessário o acréscimo dos serviços no valor de R\$ 23.038,96 (vinte e três mil, trinta e oito reais e noventa e seis centavos), equivalente a 17,20%, e supressão dos serviços no valor de R\$ 22.680,11 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais e onze centavos), equivalente a 17%.

A efetivação do acréscimo e da supressão representam impacto financeiro de R\$ 358,85 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 134.519,70 (Centro e trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos) para R\$ 134.878,55 (Centro e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**Ratificação:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**Local e Data:** Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa ETENGE EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO EIRELI, representada por seu Proprietário, SÉRGIO TSUYOSHI MURATA.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0036/2018**

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa ELO SERVIÇOS LTDA - ME, representada por seu Sócio - Administrador, PAULO ANDRÉ ANDRADE DO NASCIMENTO.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: O presente contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, com início em 02/01/2022 e término em 02/01/2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto no Artigo 26, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa ELO SERVIÇOS LTDA - ME, representada por seu Sócio - Administrador, PAULO ANDRÉ ANDRADE DO NASCIMENTO.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CT Nº. 0085/2018**

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa METASIX TECNOLOGIA LTDA - EPP, representada por seu Diretor, CLEITON JORGE DE OLIVEIRA DA SILVA

As partes resolvem celebrar o 5º TERMO ADITIVO AO CT Nº. 0085/2018, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202125235238, que tem por objeto a prorrogação do prazo principal e supressão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 361/2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente instrumento, as partes acordam em prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/12/2021 a 06/12/2022, podendo ser prorrogado a critério das partes, até o limite disposto no artigo 29, da Resolução CND nº. 361/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO**

Além da necessidade de renovação para dar continuidade as ações e atendimentos através dos canais remotos do Sebrae no Acre, se faz necessário a supressão de 06 (seis) logins de atendimento no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscientos reais), e 01 login monitoramento cortesia, para 12 meses.

O valor global anual do contrato, após a supressão, passa de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), perfazendo o percentual de 183,33% com o valor total da supressão de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 09 de novembro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa METASIX TECNOLOGIA LTDA - EPP, representada por seu Diretor, CLEITON JORGE DE OLIVEIRA DA SILVA.

**ANEXO**

ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORMENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	06 Logins Atendimento	Mês	06	600,00	7.200,00
02	01 Login Monitoramento	Mês	01	Cortesia	cortesia
Valor Total					7.200,00

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0033/2021**

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE- SENAC-AR/A, representado por seu Presidente em Exercício LEONEL SONCIN JUNIOR.

As partes resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 0033/2021, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DOCFLOW Nº 20210436, que tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e o ajuste das Cláusulas Quarta, Quinta e Oitava do Contrato nº. 0033/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 391/2021, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 11/12/2021, e término em 11/03/2022, nos termos do disposto no artigo 29, parágrafo único, combinado com a redação do artigo 32 da Resolução CND nº 391/2021.

O prazo de vigência permanece inalterado, com término em 11/08/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE**

Devido a necessidade de ajuste decorrente da dificuldade encontrada para efetivar os agendamentos dos atendimentos junto aos empresários, se faz necessário o ajuste do cronograma de atividades, entrega e indicadores, e percentual de desembolso, por ciclo, que passará a ser consignada da seguinte forma:

**DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

As soluções previstas deverão ser desenvolvidas ao longo de 04 (quatro) meses, conforme detalhado no cronograma abaixo:

Produtos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
1 Atendimento ao Cliente	X	X	X	X	X	X	X
2 Gestão Financeira	X	X	X	X	X	X	X
3 Planejamento de Vendas	X	X	X	X	X	X	X
4 Gestão de Estoque	X	X	X	X	X	X	X
5 Marketing Digital	X	X	X	X	X	X	X
6 Layout de Loja	X	X	X	X	X	X	X
7 Identidade Visual	X	X	X	X	X	X	X

**DA ENTREGAS E INDICADORES:**

A eficácia das ações desenvolvidas, deverão ser apresentadas conforme entregas abaixo descritas por ciclos:

PRODUTO	CICLO 1	CICLO 2	
Atendimento ao cliente	150	104	254
Gestão Financeira	150	104	254
Marketing Digital	40	28	68
Planejamento de Vendas	20	11	31
Gestão de Estoque	35	24	59
Layout de Loja	25	14	39
Identidade Visual	30	21	51
Números de Atendimento por Ciclo	450	306	756
Números de Empresas Atendidas no Ciclo	150	104	254

Cada ciclo constará de acordo com a tabela acima, do número de empresas a serem atendidas, bem como o número de atendimentos (consultorias) que serão aplicadas nas empresas.

Caberá a contratada apresentar como entrega e indicadores os seguintes documentos, conforme quadro abaixo:

CICLOS	Nº de Empresas	ENTREGAS
1	150	150 (cento e cinquenta) Documentos de Adesão às consultorias devidamente assinadas pelos empresários; 450 (quatrocentos e cinquenta) relatórios de consultorias (modelo anexo), conforme áreas de intervenção propostas nos ciclos, devidamente assinadas pelos empresários.
2	104	104 (cento e quatro) Documentos de Adesão às consultorias devidamente assinadas pelos empresários; 306 (trezentos e seis) relatórios de consultorias (modelo anexo), conforme áreas de intervenção propostas nos ciclos, devidamente assinadas pelos empresários.

A Contratada deverá entregar ao contratante ainda, um relatório geral do trabalho executado, constando as informações gerais do trabalho, as metodologias, as dificuldades e demais informações e registros que julgar importantes para o fiel cumprimento do contrato.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em 02 (duas) parcelas, observando os ciclos de atendimento e entrega discriminado na tabela abaixo:

PRODUTO	CICLO 1	CICLO 2	TOTAL GERAL
Atendimento ao cliente	150	104	254
Gestão Financeira	150	104	254
Marketing Digital	40	28	68
Planejamento de Vendas	20	11	31
Gestão de Estoque	35	24	59
Layout de Loja	25	14	39
Identidade Visual	30	21	51
Números de Atendimento por Ciclo	450	306	756
Números de Empresas Atendidas no Ciclo	150	104	254
Desembolso por Ciclo	R\$ 767.139,05	R\$ 521.654,55	R\$ 1.288.793,60
Percentual de Desembolso por Ciclo	60%	40%	100%

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 08 de dezembro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRENAC-AR/A, representado por seu Presidente em Exercício LEONEL SONCIN JUNIOR.



Estado do Acre

Diário Oficial

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076